



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2017

Este produto reúne todos os Despachos do Governador do Estado de São Paulo, publicadas no Diário Oficial, no ano de 2017.

É importante observar que os textos foram digitados conforme publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ATENÇÃO: ESTE PRODUTO NÃO SUBSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

Equipe da Biblioteca da Secretaria de Governo



SUMÁRIO

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 3-01-2017	12
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 3-01-2017	12
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 3-01-2017	12
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-1-2017	12
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-1-2017	13
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2017	13
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2017	13
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2017	13
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2017	14
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2017	14
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2017	14
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2017	15
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2017	15
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2017	15
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2017	15
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2017	16
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2017	16
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-1-2017	16
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-1-2017	16
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-1-2017	17
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-1-2017	18
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-2-2017	18
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-2-2017	18
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-2-2017	18
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2017	19
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2017	19
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2017	19
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2017	19
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2017	20
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2017	20
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2017	20
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2017	20
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2017	21
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2017	21
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-2-2017	21
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-2-2017 (republicado)	21
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-2-2017	22
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-2-2017	22
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-2-2017	22
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-2-2017	22
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-2-2017	23
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-2-2017	23
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-2-2017	23
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 15-2-2017	23
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 15-2-2017	24
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 15-2-2017	24
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2017	24
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2017	24
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2017	25
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2017	25
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2017	25
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2017	25
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2017	26
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-3-2017	26
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-3-2017	27
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-3-2017	27
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-3-2017	27
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-3-2017	28
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-3-2017	28
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-3-2017	28



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo

Centro de Documentação e Arquivo - CDA

DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-3-2017	28
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2017	29
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2017	29
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2017	29
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2017	29
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2017	30
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2017	30
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2017	30
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2017	30
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2017	31
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2017	31
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-4-2017	31
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-4-2017	31
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-4-2017	32
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-4-2017	32
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-4-2017	32
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 7-4-2017	32
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 7-4-2017	33
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 7-4-2017	33
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 7-4-2017	33
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 7-4-2017	33
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 7-4-2017	34
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 7-4-2017	34
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 7-4-2017	35
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 7-4-2017	35
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 7-4-2017	36
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-4-2017	36
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-4-2017	36
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-4-2017	36
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-4-2017	37
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-4-2017	37
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2017	37
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2017	37
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2017	38
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2017	38
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-5-2017	38
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-5-2017	39
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-5-2017	39
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2017	39
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2017	40
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2017	40
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2017	40
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2017	40
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2017	41
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2017	41
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2017	41
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2017	42
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2017	42
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2017	42
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-5-2017	42
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-5-2017	43



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo

Centro de Documentação e Arquivo - CDA

DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-5-2017	43
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-5-2017	43
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-5-2017	44
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-5-2017	44
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-5-2017	44
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2017 (retificado)	45
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2017	45
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2017	45
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2017	45
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2017	46
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2017	47
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2017	47
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2017	48
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-5-2017	48
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-5-2017	48
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-5-2017	49
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-5-2017	49
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-5-2017	49
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-4-2017	49
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 16-5-2017	50
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 16-5-2017	50
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 16-5-2017	50
Retificação do D.O. de 12-5-2017	50
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-5-2017	51
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-5-2017	51
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-5-2017	51
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-5-2017	52
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-5-2017	52
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-5-2017	52
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-5-2017	53
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2017	53
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2017	54
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2017	54
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2017	54
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2017	54
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2017	55
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2017	55
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2017	55
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2017	55
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2017	56
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2017	56
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2017	56
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2017	56
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2017	57
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2017	57
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2017	57
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2017	57
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2017	58
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2017	58
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2017	58
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2017	58
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2017	59
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2017	59
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2017	59
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-6-2017	59
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-6-2017	60
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-6-2017	60
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2017	60
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2017	60
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2017	61



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo

Centro de Documentação e Arquivo - CDA

DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2017	61
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2017	61
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017	61
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017	62
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017	62
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017	62
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017	62
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017	63
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017	63
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017	63
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017	63
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017	64
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017	64
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017	64
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017	64
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017	65
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017	65
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-6-2017	65
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-6-2017	65
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-6-2017	66
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-6-2017	66
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2017	66
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2017	66
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2017	67
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-7-2017	67
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-7-2017	67
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-7-2017	67
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-7-2017	68
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-7-2017	68
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2017	68
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2017	68
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2017	69
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2017	69
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2017	69
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2017	69
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-7-2017	70
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-7-2017 (Republicado)	70
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 14-7-2017	70
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 17-7-2017	70
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 17-7-2017	71
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 17-7-2017	71
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 17-7-2017	71
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 17-7-2017	71
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 17-7-2017	72
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 17-7-2017	72
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 17-7-2017	72
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 17-7-2017	72
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 17-7-2017	73
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-7-2017	73
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2017	73
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2017	73
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2017	74
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2017	74
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 7-7-2017	74
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 21-7-2017	74
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 24-7-2017	75
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 24-7-2017 (Retificado)	75
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-7-2017	75
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-7-2017	76
Retificação do D.O. de 25-7-2017	76
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-7-2017	76
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-7-2017	76
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-7-2017	77



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo

Centro de Documentação e Arquivo - CDA

DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-7-2017 (p. 4)	77
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-7-2017	77
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-7-2017	77
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-7-2017	78
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-7-2017	78
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-7-2017	78
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-7-2017	78
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-8-2017	79
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-8-2017	79
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-8-2017	79
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-8-2017	79
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-8-2017	80
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-8-2017	80
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-8-2017	80
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-8-2017	80
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-8-2017	81
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-8-2017	81
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-8-2017	81
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2017	81
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2017	82
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-8-2017	82
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-8-2017	82
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-8-2017	83
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-8-2017	83
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-8-2017	84
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-8-2017	84
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-8-2017	84
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-8-2017	84
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-8-2017	85
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-8-2017	85
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-8-2017	85
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-8-2017	85
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-8-2017	86
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-8-2017	86
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-8-2017	86
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-8-2017	87
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-8-2017	87
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-8-2017	87
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-8-2017	88
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-8-2017	88
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-8-2017	88
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-8-2017	88
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-8-2017	89
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-8-2017	89
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-8-2017	89
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-8-2017	90
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-8-2017	90
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-8-2017	90
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-8-2017	90
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-8-2017	91
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-8-2017	91
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-8-2017	91
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-9-2017	91
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017	92
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017	92
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017	92
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017	93
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017	93
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017	93
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017	93
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017	94
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017	94
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017	94



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo

Centro de Documentação e Arquivo - CDA

DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

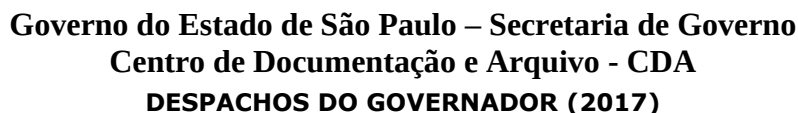
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017	94
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017	95
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017	95
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017	95
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017	96
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017	96
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017	96
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017	96
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017	97
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017	97
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017	97
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017	97
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-9-2017	97
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-9-2017	98
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-9-2017	98
Retificação do D.O. de 6-9-2017	98
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-9-2017	98
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-9-2017	99
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017	99
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017	99
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017	99
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017	100
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017	100
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017	100
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017	100
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017	101
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017	101
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017	101
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017	101
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017	102
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017	102
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017	102
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017	102
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017	102
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017	103
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017	103
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017	103
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017	103
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017	104
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017	104
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017	104
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-10-2017	104
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-10-2017	105
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011	105
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-10-2017	106
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017	106
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017	106
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017	106
Extrato de Termo de Convênio.....	107
Extrato de Termo de Convênio.....	107
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017	107
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017	108
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017	108
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017	109
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017	109
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017	109
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017	109
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017	109
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017	110
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017	110
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017	110
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017	110
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017	111
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017	111
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017	111
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017	111



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo

Centro de Documentação e Arquivo - CDA

DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)[illegible]



9 de 171



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo

Centro de Documentação e Arquivo - CDA

DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-11-2017	143
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-11-2017	143
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-11-2017	143
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-11-2017	143
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-11-2017	144
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-11-2017	144
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-11-2017	144
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2017 [republicado]	144
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 8-11-2017 [republicação]	145
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 9-11-2017	145
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-11-2017.....	145
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-11-2017.....	145
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-11-2017.....	146
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-11-2017.....	146
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2017.....	146
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2017.....	146
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2017.....	146
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017.....	147
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017.....	147
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017.....	147
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017.....	147
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017.....	148
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017.....	148
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017.....	148
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017.....	149
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017.....	149
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017.....	149
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017.....	149
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017.....	150
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017.....	150
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017.....	150
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017.....	150
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-11-2017.....	150
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-11-2017.....	151
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-11-2017.....	151
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-11-2017.....	151
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-11-2017.....	152
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-11-2017.....	152
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-11-2017.....	152
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-11-2017.....	152
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-11-2017.....	153
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-11-2017.....	153
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-11-2017.....	153
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-12-2017	153
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-12-2017	154
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-12-2017	154
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-12-2017	154
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-12-2017	154
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-12-2017	155
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-12-2017	155
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-12-2017	155
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-12-2017	155
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-12-2017	156
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-12-2017	156
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-12-2017	156
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-12-2017	156
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-12-2017.....	157
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-12-2017.....	157
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-12-2017	157
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 12-12-2017.....	157
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 15-12-2017.....	158
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 15-12-2017.....	158
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 15-12-2017.....	158
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 15-12-2017.....	159



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo

Centro de Documentação e Arquivo - CDA

DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2017.....	159
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2017.....	159
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2017.....	159
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2017.....	160
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2017.....	160
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2017.....	160
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2017.....	160
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2017.....	161
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2017.....	161
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2017.....	161
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017.....	161
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017.....	162
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017.....	162
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017.....	162
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017.....	163
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017.....	163
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017.....	163
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017.....	163
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017.....	164
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017.....	164
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017.....	164
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017.....	164
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017.....	164
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017.....	165
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017.....	165
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017.....	165
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017.....	165
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017.....	166
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017.....	166
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017.....	166
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017.....	166
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017.....	167
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017.....	167
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017.....	167
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017.....	167
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017.....	167
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017.....	168
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017.....	168
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017.....	168
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017.....	169



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 3-01-2017

No processo SDS-858-13 – vols. I ao IV (CC-17.829-14), sobre termo aditivo ao convênio firmado com a Associação da Vida Verde Topybol – Campos Elíseos: “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário de Desenvolvimento Social, autorizo a referida Pasta a lavrar Termo Aditivo ao convênio celebrado nos termos do Dec. 45.547-2000, e alterações posteriores, com a entidade Associação da Vida Verde Topybol – Campos Elíseos, objetivando o acréscimo no fornecimento de refeições composto de café da manhã, almoço e jantar aos sábados, domingos e feriados e jantares de segunda a sexta-feira, de 2-1 até 2-6-2017, nos quantitativos propostos, observado o plano de trabalho correspondente e obedecidos os preceitos legais e regulamentares à espécie.”

DOE, Seção I, 04/01/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 3-01-2017

No processo SS-1212-15 (SG-270.943-16) c/aps. SS-1709-13 (SG-270.940-16), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da manifestação do Secretário da Saúde e do Parecer 621-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito da Santa Casa de Misericórdia de Guararapes, decorrente do descumprimento integral do Convênio 2487-2013, celebrado em 20-12-2013, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico consultivo.”

DOE, Seção I, 04/01/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 3-01-2017

No processo SS-1654-16 (SG-270.950-16) c/aps. SS-2010-13 (SG-270.946-16) + SS-2066-13 (SG-270.948-16), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da manifestação do Secretário da Saúde e do Parecer 620-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito da Santa Casa de Misericórdia de Garça, decorrente do descumprimento integral do Convênio 2292-2013, celebrado em 20-12-2013, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico consultivo.”

DOE, Seção I, 04/01/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-1-2017

No processo SAP-585-15 (CC-88.231-15), sobre autorização para a abertura de concurso público: “Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 3 cargos vagos de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Assistente Social), 8 de Cirurgião Dentista e 12 de Enfermeiro, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 10/01/2017, p. 1



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-1-2017

No processo SS-380-16 (SGP-97.887-16), sobre autorização para a contratação por tempo determinado: "À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento na LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, bem como das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria da Saúde a adotar as providências necessárias para a contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 16 Agentes Técnicos de Assistência à Saúde – Biomédico, mediante a abertura de processo seletivo simplificado, e 7 Técnicos de Laboratório, 3 Auxiliares de Laboratório e 1 Agente Técnico de Assistência à Saúde - Biomédico, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, destinados ao Instituto Adolfo Lutz, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 10/01/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2017

No processo administrativo SAP/GS-1.273-09, vols. I e II (SG-211.445-2016), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 628- 2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por DouglasThomasPerego, RG 44.212.612-8, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta mencionada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236; Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira - OAB/SP - 353.036. No processo administrativo DGP-10.215-2009-SSP, vols. I ao IV (SG-234.327-16), em que é interessado Marcelo MenchonFelcar: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 619-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro, liminarmente, o pedido deduzido por Marcelo MenchonFelcar, RG 19.278.054, ex-Escrivão de Polícia, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade."

DOE, Seção II, 11/01/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2017

No processo SS-282-15 (CC-67.862-16) Ref.: Ofício CSS 20-2016, sobre autorização para a contratação de pessoal:

"Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da justificativa apresentada pelo Secretário da Saúde, retifico o despacho publicado em 5-7-2016, no sentido de consignar que a Secretaria da Saúde fica autorizada a adotar as seguintes providências:

1. abertura de concurso público para o provimento de 18 cargos vagos de Médico I;
2. aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos, com prazo de validade em vigor, para o provimento de 34 cargos vagos de Técnico de Enfermagem e 15 de Enfermeiro, a serem destinados ao Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 18/01/2017, p. 41

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2017

No processo SS-282-2015 (CC-67.862-16) Ref.: Ofício CSS 21-2016, sobre autorização para a contratação de pessoal:



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

"Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da justificativa apresenta pelo Secretário da Saúde, retifico o despacho publicado em 5-7-2016, no sentido de consignar que a Secretaria da Saúde fica autorizada a adotar as providências necessárias para o provimento de 15 cargos vagos de Médico I e 12 de Técnico de Enfermagem para o Conjunto Hospitalar do Mandaqui, 3 de Médico I para o Hospital Regional "Dr. Osiris Florindo Coelho" de Ferraz de Vasconcelos e 2 de Médico I para o Hospital Geral "Dr. José Pangella" de Vila Penteado, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 18/01/2017, p. 41

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2017

No processo SS-282-2015 (CC-67.862-16) Ref.: Ofício CSS 22-2016, sobre autorização para a contratação de pessoal:

"Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da justificativa apresentada pelo Secretário da Saúde, retifico o despacho publicado em 5-7-2016, no sentido de consignar que a Secretaria da Saúde fica autorizada a adotar as providências necessárias para o provimento de 8 cargos vagos de Enfermeiro e 72 de Técnico de Enfermagem para a Unidade de Gestão Assistencial I – Hospital Heliópolis, 10 de Enfermeiro para o Hospital "Guilherme Álvaro" de Santos e 2 de Enfermeiro para o Centro Pioneiro de Atenção Psicossocial "Arquiteto Januário José Ezemplari", mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 18/01/2017, p. 41

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2017

No processo SS-282-2015(CC-67.862-16) Ref.: Ofício CSS 23-2016, sobre autorização para a contratação de pessoal:

"Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da justificativa apresenta pelo Secretário da Saúde, retifico o despacho publicado em 5-7-2016, no sentido de consignar que a Secretaria da Saúde fica autorizada a adotar as providências necessárias para o provimento de 10 cargos vagos de Enfermeiro, 40 de Técnico de Enfermagem e 18 de Médico I para o Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, 4 de Médico I para o Hospital Infantil Cândido Fontoura e 2 de Médico I para o Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 18/01/2017, p. 41

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2017

No processo Fussesp-2.030-15 vols. I ao IV, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp e o parecer 5-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a prorrogação do Convênio 2-2015, firmado com o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS, pelo prazo de 12 meses, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DOE, Seção I, 18/01/2017, p. 41

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2017

No processo CEETEPS-7.184-15 (SG-178.338-16), sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e à vista das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao preenchimento, exclusivamente para efeito de reposição de docentes contratados em caráter excepcional e temporário, de 1.969 empregos públicos de Professor de Ensino Médio e Técnico e 399 de Professor de Ensino Superior, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 18/01/2017, p. 41

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2017

No processo SF-14161-1003744-2015 (SG-114.076-16), sobre reposição de quantias: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações exaradas no âmbito das Secretarias da Fazenda e de Planejamento e Gestão, bem assim o Parecer 624-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, fica dispensada a reposição de quantias recebidas indevidamente por Malvina da Silva Raimundo, RG 30.107.765-4, a título de complementação de pensão, em face da boa-fé com que se houve a interessada, que não foram atingidas pela prescrição quinquenal." Advogada: Malvina da Silva Raimundo – sem a apresentação de representante legal.

DOE, Seção I, 18/01/2017, p. 41

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2017

No processo administrativo DGP-4.056-2008-SSP, vols. I ao III (SG-212.210-16), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 1-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto pelo ex-Agente Policial Adriel Emygdio do Nascimento Júnior, RG 9.207.472, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Eugênio Carlo Balliano Malavasi - OAB/SP - 127.964; Marco Aurélio Magalhães Júnior - OAB/SP - 248.306.

DOE, Seção I, 18/01/2017, p. 41

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2017

No processo administrativo SAP/GS-788-2011 (SG-211.477-16), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 4-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto pelo Agente de Segurança Penitenciária Paulo Henrique Vruck, RG 25.197.822-9, do Quadro da Pasta citada, para lhe negar provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Rodrigo Silvio Ribeiro Sardinha - OAB/SP - 142.677; Tatiana Pontes Aguiar - OAB/SP - 230.485; Everton Ribeiro Silva - OAB/SP - 341.477.

DOE, Seção I, 18/01/2017, p. 41



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2017

No processo administrativo SAP/GS-510-2013 (SG-211.458-16), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 3-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Marcelo Nivaldo Mena, RG 22.814.972-1, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236; Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira - OAB/SP - 353.036.

DOE, Seção I, 18/01/2017, p. 41

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-1-2017

No processo administrativo DGP-6.597-2013-SSP, vols. I ao XI (SG-96.265-16) com aps. SG-96.266-16, vols. I a VIII + SG-96.268-16, vols. I a V + SG-235.599-16: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a proposta do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 2-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, julgo procedentes as acusações irrogadas a Paulo César Azarias de Carvalho, RG 22.189.017, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Pasta citada, para impor-lhe a pena de demissão a bem do serviço público, pelo descumprimento dos deveres preconizados no art. 62, incs. II, III e IX, e pelo cometimento das transgressões disciplinares descritas no art. 63, incs. XIV, XXVII e XXXV, e das infrações descritas no art. 74, II e 75, incs. II e XII, todos da LC 207-79, alterada pela LC 922-2002, sendo que a execução da pena restará suspensa em decorrência da prévia exoneração do cargo, anotando-se a decisão em seu prontuário funcional, para resguardo de interesses da Administração." Advogados: Daniel Leon Bialski - OAB/SP - 125.000; Júlia Pares Panigassi - OAB/SP - 365.650.

DOE, Seção II, 18/01/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-1-2017

No processo administrativo SAP/GS-375-2011 (SG-211.480-16), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 6-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por José Elias Tavares, RG 36.712.028-8, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Carlos Lourenço de Paula - OAB/SP - 135.451; Carlos de Paula - OAB/SP - 254.251.

DOE, Seção II, 24/01/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-1-2017

No processo GG-1.174-01 (CC-41.339-16), em que é interessado Governo do Estado, sobre relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, nos termos dos arts. 54 e 55 da LCF 101-2000:
"À vista da manifestação da Secretaria da Fazenda e nos termos dos arts. 54 e 55 da LCF 101-2000, aprovo o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2016, determinando sua publicação."



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - 3º QUADRIMESTRE:
SETEMBRO - DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ Milhares

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida	140.443.287	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	65.169.973	46,40%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	68.817.211	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	65.376.350	46,55%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	246.434.669	175,47%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	280.886.574	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	4.240.869	3,02%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.941.852	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	4.955.228	3,53%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.470.926	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.831.030	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.978.541	8.716.309

Fonte: SIAFEM/SP - Dados Definitivos - CGE/SEFAZ - 24/jan/2017 14h 00m

GERALDO ALCKMIN
Governador
CPF: 549.149.068-72

HELICIO TOKESHI
Secretário da Fazenda
CPF: 007.656.978-38

GILBERTO SOUZA MATOS
Contador Geral da Fazenda Estadual
CRC-SP - 190721/0-8

PEDRO FAGUNDES DE OLIVEIRA FILHO
Controle Interno
CPF: 289.576.148-50

DOE, Seção II, 28/01/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-1-2017

No processo SE-2343-2013 (CC-121.284-13), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Educação e do Parecer 7-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Brodowski, decorrente



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

do descumprimento do Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito firmado em 30-1-2014, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção II, 28/01/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-1-2017

No expediente CSS-010-2017, sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para adotar as seguintes providências:

1. abertura de concurso público para o provimento de 8 cargos vagos de Médico I;
2. aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos, com prazo de validade em vigor, para o provimento de 10 cargos vagos de Enfermeiro e 74 de Técnico de Enfermagem, a serem destinados ao Hospital "Guilherme Álvaro", em Santos, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 1º/02/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-2-2017

No expediente CSS-011-2017, sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para o provimento de 7 cargos vagos de Médico I, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, a serem destinados ao Complexo Hospitalar Padre Bento, em Guarulhos, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 4/02/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-2-2017

No processo Fussesp-1520-2017, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Parecer 20-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquele Fundo, e o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – Ceeteps, tendo por escopo a realização de cursos, no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, objetivando a capacitação e disseminação de conhecimento especializado nos setores de moda e beleza, bem como a realização de atividades socioeducativas, no âmbito do Projeto Viva Mais, com vistas à melhoria da qualidade de vida, o incremento da participação comunitária e integração social do idoso, mediante repasse de recursos financeiros, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e as recomendações do referido órgão jurídico."

DOE, Seção I, 4/02/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-2-2017

No processo SAP/GS-1.726-15 (CC-162.687-15), sobre diária especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Penitenciário – DEJEP: "À vista dos elementos de instrução do



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

processo, da representação do Secretário da Administração Penitenciária, das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda e para os fins do disposto no art. 8º da LC 1.247-2014, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias, no exercício de 2017, à realização da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Penitenciário – DEJEP, sendo 600 por dia, totalizando 18.000 diárias/mês, observadas as disponibilidades orçamentário-financeira e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 09/02/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2017

No processo SE-2422-2009, vols. I e II (SG-13.975-11), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Educação e do Parecer 8-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Flora Rica, decorrente do descumprimento do Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito firmado em 30-6-2011, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 10/02/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2017

No processo administrativo DGP-1762-88-SSP, vols. I aoIII (SG-215.847-2016), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 25-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro, liminarmente, o pedido de revisão deduzido por Genival Lucas da Silva, RG 7.290.287, ex-Agente Policial, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 10/02/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2017

No processo administrativo DGP-11.952-2009-SSP, vols. I aoIII (CC-1757-13) c/ap. CC-1784-13, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 24-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Paulo Rogério Hauptli, RG 18.192.703, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade." Advogado: Aristides Zacarelli Neto - OAB/SP - 168.710.

DOE, Seção II, 10/02/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2017

No processo administrativo STM-918-2012, vols. I ao VIII (SG-144.069-16), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Transportes Metropolitanos e o Parecer 26-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

decidir, conheço do recurso interposto por Luciano Pereira da Silva, RG 27.078.392-1, ex-Operador de Automotriz, do Quadro da Estrada de Ferro de Campos do Jordão, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos."

Advogadas:

Jôsi Natalia Marcondes Pereira - OAB/SP - 319.421; Cecília Lopes Pereira - OAB/SP - 379.862.

DOE, Seção II, 10/02/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2017

No processo administrativo DGP-2517-12-SSP, vols. I ao XII(SG-279.014-2016) c/aps. DGP-6974-2011-SSP, vols. I ao III (SG-279.099-16): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 11-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, julgo parcialmente procedentes as acusações irrogadas a Fabio Fambrini, RG23.906.963, Investigador de Polícia, do Quadro da Secretariada Segurança Pública, aplicando-lhe, em mitigação, a pena de 90 dias de suspensão, convertida em multa, com fundamento nos arts. 67, IV, 69, 70, I e 73, § 2º, pela prática da transgressão disciplinar prevista no art. 74, II, todos da LC 207-79, alterada pela LC 922-2002."

DOE, Seção II, 10/02/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2017

No processo administrativo SS-667-15 (SG-290.289-16), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 17-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Vivian Regina Toggweiler da Silva, RG 30.949.177-0, Técnico de Enfermagem, do Quadro a Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogada: Elisabete Oliveira Bottolo - OAB/SP - 249.895.

DOE, Seção II, 10/02/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2017

No expediente administrativo Prot. ATP GS-1.999-2016 (CC-16.264-16) + cópia digital integral do processo, sobre recurso:

"À vista dos elementos de instrução, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 16-2017 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso interposto por, Alexandre Nogueira de Oliveira, ex-Sargento PM, RG 208.671-41, por falta de amparo legal, anotando que, mesmo se atendidos os requisitos de admissibilidade, seria o caso de negar-lhe o provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: João Carlos Campanini - OAB/SP - 258.168.

DOE, Seção II, 10/02/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2017

No expediente administrativo Prot. ATP GS-3.871-2016 (CC-30.216-16) + cópia digital integral do processo, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 15-2017 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geraldo Estado, deixo de conhecer do recurso



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

interposto por Roberto Cesar da Silva, ex-Soldado PM, RG 14.600.245, por falta de amparo legal, anotando que, mesmo se atendidos os requisitos de admissibilidade, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: João Carlos Campanini - OAB/SP - 258.168.

DOE, Seção II, 10/02/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2017

No expediente administrativo ATP GS-3.881-16 (CC-30.315-16) c/ap. CC-121.205-14, em que é interessado Antonio Flávio de Lima: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o Parecer 13-2017 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer da representação apresentada por Antonio Flávio de Lima, ex-Soldado PM 903430-7, por falta de amparo legal, anotando que, mesmo se atendidos os requisitos de admissibilidade, seria o caso de indeferi-la, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos."

Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 10/02/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2017

No expediente administrativo ATP GS-3.882-16 (CC-31.495-16), em que é interessado Lincoln Correia de Carvalho: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o Parecer 12-2017 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer da representação apresentada por Lincoln Correia de Carvalho, ex-Soldado PM 124734-4, por falta de amparo legal, anotando que, mesmo se atendidos os requisitos de admissibilidade, seria o caso de indeferi-la, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 10/02/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-2-2017

No processo SAA-619-17 vols. I e II (SG-52.710-17), sobre celebração de termo de colaboração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da Exposição de Motivos do Secretário de Agricultura e Abastecimento e do Parecer 37-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. Est. 61.981-2016, autorizo a celebração de termo de colaboração entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquele Órgão, e a Associação Paulista de Avicultura, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, para implementação de ações de defesa sanitária animal, nos moldes do Dec. 45.781-2001, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 15/02/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-2-2017 (REPUBLICADO)

No processo DGP 361-2017-SSP (SG-90.845-17), sobre indicação de funcionário policial para exercer função administrativa:

"À vista dos elementos de instrução do expediente, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e para os fins do disposto no art. 6º da LC 207-79, autorizo Lenita Queiroz Seta Hatsushi, RG 8.332.234, Delegado de Polícia de 1ª Classe, a exercer função administrativa, na forma proposta pelo Titular da Pasta."



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DOE, Seção II, 15/02/2017, p. 1
Republicação: DOE, Seção II, 16/02/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-2-2017

No processo SGP-73.278-11, sobre pedido de concessão da pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 11-2016, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o Parecer 29-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, defiro o pedido de concessão da pensão especial formulado por Cleusa de Oliveira Simões, RG 4.264.282, com fundamento no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Paulista."

DOE, Seção I, 16/02/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-2-2017

No processo SGP-119.361-11, sobre pedido de concessão da pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 12-2016, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o Parecer 28-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o pedido de concessão da pensão especial formulado por Maria José Rodrigues, RG 23.239.817-3, com fundamento no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Paulista."

DOE, Seção I, 16/02/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-2-2017

No processo SGP-84.882-13c/aps. SGP-7.202-14, sobre pedido de concessão da pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 14-2016, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o Parecer 30-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o pedido de concessão da pensão especial formulado por Zélia Rodrigues Alves da Silva, RG 10.218.870, com fundamento no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Paulista."

DOE, Seção I, 16/02/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-2-2017

No expediente SSP-15.886-15 (CC-143.851-15) + (CC-20.208-2011) + (CC-32.516-16), sobre reversão da doação de imóvel: "Diante dos elementos de instrução do presente, das manifestações do Secretário da Segurança Pública, e a vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com fundamento no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, sejam adotadas as providências cabíveis, objetivando a reversão ao Município de Botucatu, de um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, localizado na Rua Major de Moura Campos, Lote C, Quadra 15, Vila Auxiliadora, Bairro Alto, naquele município, com área de 1.920,40 m², matriculado sob o nº 40.389 no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu, doada ao Estado de São Paulo por meio da Lei Munic. 5.116-2010, conforme identificado nos autos do protocolo GS-27.066-2015-SSP, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie. Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à Assistência de Gestão de Imóveis, da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral, para as providências de sua alçada."



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DOE, Seção I, 16/02/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-2-2017

No processo SMA-5971-2016 (SG-213260-2016), em que é interessado Instituto Geológico/Secretaria do Meio Ambiente: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da Exposição de Motivos do Secretário do Meio Ambiente e do Parecer 629-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, com fundamento no art. 2º do Dec. 59.215-2013, autorizo a celebração do Contrato de Pesquisa entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquele órgão e de seu Instituto Geológico, e a Internacional *Atomic Energy Agency*-IAEA (Agência Internacional de Energia Atômica), organização intergovernamental, integrante da estrutura da Organização das Nações Unidas, tendo por objeto a condução e execução do Projeto de Pesquisa intitulado "Estudo Isotópico do Sistema Aquífero Tubarão na Porção Leste da Bacia do Paraná no Estado de São Paulo, Brasil", parte do Projeto de Pesquisa do Uso de Radionuclídeos de Vida Longa para Datação de Águas Subterrâneas Muito Antigas, Coordenado da IAEA, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 16/02/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-2-2017

No processo SG-117.293-16, Vols. I ao III (SG-117.293-2016) acompanha 3 Volumes em espiral contendo cópia do processo Artesp-19.553-15, em que é interessado V. B. Transportes e Turismo LTDA. e Outras: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o Parecer 21-2017 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso apresentado por V. B. Transportes e Turismo Ltda. e outras, prestadoras do serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros de característica rodoviária convencional, por falta de amparo legal, anotando que, mesmo se atendidos os requisitos de admissibilidade, seria o caso de indeferi-lo, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Ivan Henrique Moraes Lima - OAB/SP - 236.578.

DOE, Seção I, 16/02/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-2-2017

No processo DGP361-2017-SSP (SG-90.845-17), sobre indicação de funcionário policial para exercer função administrativa:
"À vista dos elementos de instrução do expediente, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e para os fins disposto no art. 6º da LC 207-79, autorizo Lenita Queiroz Seta Hatsushi, RG 8.332.234, Delegado de Polícia de 1ª Classe, a exercer função administrativa, na forma proposta pelo Titular da Pasta, a partir de 4-10-2016."
(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DOE, Seção II, 16/02/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 15-2-2017

No processo administrativo 2ª UPP-98-2008 (SG-300.888-16) c/aps. SE-1439-2008, vols. I e II (SG-300.894-16), sobre recursos: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 14-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço dos recursos interpostos por Reinaldo Piscioti, RG 3.924.901, ex-Diretor de Escola aposentado



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

e por Elizabeth Luzie Viganstzchy Hilbert, RG 21.562.179, ex-Professora de Educação Básica II - ACT (Categoria F), ambos do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Interessado: Reinaldo Piscioti, RG 3.924.901 - Advogada: Cristina Jesus Marques - OAB/SP - 333.360;

Interessada: Elizabeth Luzie Viganstzchy Hilbert, RG 21.562.179 - Advogada: Fernanda Linge Del Monte - OAB/SP - 156.870.

DOE, Seção II, 16/02/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 15-2-2017

No processo administrativo DGP-1309-10-SSP, vols. I ao XXVIII (SG-115.672-16), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 27-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço dos recursos interpostos por Maurício Freitas Rocha, RG 21.151.269, Carlos Roberto Ribeiro, RG 9.897.923, ambos ex-Investigadores de Polícia, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos.”

Advogados: Eneas de Oliveira Matos - OAB/SP - 149.130; Fernando Mecca - OAB/SP - 371.867.

DOE, Seção II, 16/02/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 15-2-2017

No processo DGP-308-2015-SSP, vols. I ao VIII (SG-133.248-15), sobre pedido de reconsideração: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 38-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço o pedido de reconsideração formulado por Getúlio de Freitas Monteiro, RG 20.131.242, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para indeferi-lo, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Alexandre Silvério da Rosa - OAB/SP - 166.002.

DOE, Seção II, 16/02/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2017

No processo SPG-127.941-09, sobre pedido de concessão da pensão especial: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 8-2013, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, e o Parecer 59-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o pedido de concessão da pensão especial formulado por Valdira da Costa Henrique, RG 10.948.360 SSP/SP.”

DOE, Seção I, 25/02/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2017

No processo SELJ-472-10 Vols. I e II (SG-151.491-16), sobre ressarcimento de débito: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude e do Parecer 32-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Município de Ubirajara para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento de Convênio celebrado em 20-12-2010, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 25/02/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2017

No processo SAP-157-2015 (CC-25.332-15), sobre autorização para abertura de concurso público: "À vista dos elementos de instrução do processo e da exposição de motivos do Secretário da Administração Penitenciária, revalido o despacho publicado no D.O. de 23-2-2016, que autorizou a referida Pasta a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento, para o exercício de 2017, de 1.034 cargos vagos de Agente de Segurança Penitenciária, de Classe I, em vagas relacionadas às fls. 28/59, observadas as disponibilidades orçamentário-financeira e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 25/02/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2017

No processo SPDR-1164-2015 (SG-73.733-2017), sobre pedido de concessão da pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 20-2016, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o Parecer 66-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, defiro o pedido de concessão da pensão especial formulado por Margaret Maria Oliveira Simões, RG 3.543.696-7, na qualidade de filha solteira de Fernando Oliveira Simões, nos termos do art. 2º da Lei 1.890-1978 (alterada pela Lei 8.059-92)."

DOE, Seção I, 25/02/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2017

No processo SPDR-1.584-2015 (SG-78.735-2017) c/aps. SPDR-1.702-2015 (SG-78.736-2017), sobre pedido de concessão da pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 19-2016, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o Parecer 67-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, defiro o pedido de concessão da pensão especial formulado por Anna Emília Nobrega Braga, RG 10.657.777-3, na qualidade de filha solteira de Euripedes Braga Filho, nos termos do art. 2º da Lei 1.890-1978 (alterada pela Lei 8.059-92)."

DOE, Seção I, 25/02/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2017

No processo SGP-14.548-15, sobre pedido de concessão da pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 15-2016, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o Parecer 56-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, defiro o pedido de concessão da pensão especial formulado por Enéia Martil Pires, RG 26.792.276-0, com fundamento no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Paulista."



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DOE, Seção I, 25/02/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2017

Nos processos 107-2016 (SG-254515-16) + 108-16 (SG-254517-16) + 114-16 (SG-254519-16) + 120-16 (SG-254520-16) + 124-16 (SG-254522-16) + 132-16 (SG-254524-16) + 140-16 (SG-254526-16) + 142-16 (SG-254532-16) + 146-16 (SG-254534-16) + 153-16 (SG-254529-16) + 154-16 (SG-254545-16) + 155-16 (SG-123794-16) + 156-16 (SG-254548-16) + 160-16 (SG-254552-16) + 161-16 (SG-254555-16) + 166-16 (SG-254557-16) + 168-16 (SG-255042-16) + 173-16 (SG-255041-16) + 175-16 (SG-255039-16) + 176-16 (SG-255038-16) + 180-16 (SG-255031-16) + 182-16 (SG-255026-16) + 186-16 (SG-255023-16) + 187-16 (SG-255020-16) + 194-16 (SG-255013-16) + 195-16 (SG-255009-16) + 203-16 (SG-255006-16) + 205-16 (SG-255004-16) + 207-16 (SG-255001-16) + 209-16 (SG-254999-16) + 210-16 (SG-254997-16) + 226-16 (SG-254996-16) + 227-16 (SG-254994-16) + 228-16 (SG-254990-16) + 231-16 (SG-255117-16) + 233-16 (SG-255115-16) + 238-16 (SG-255114-16) + 239-16 (SG-255113-16) + 240-16 (SG-255112-16) + 241-16 (SG-255111-16) + 393-16 (SG-255110-16) + 394-16 (SG-255097-16) + 395-16 (SG-255096-16) + 396-16 (SG-255095-16) + 397-16 (SG-255093-16) + 398-16 (SG-255092-16) + 399-16 (SG-255084-16) + 400-16 (SG-255079-16) + 401-16 (SG-255075-16) + 469-16 (SG-255070-16) + 470-16 (SG-255101-16), sobre convênio:

"Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, autorizo a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, por seu Titular, a representar o Estado de São Paulo na celebração de convênios com os municípios paulistas abaixo relacionados, visando à conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Seguro-Desemprego, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego-SINE, compreendendo a manutenção de Posto de Atendimento ao Trabalhador no município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie e, ainda, o seguinte:

a) - o instrumento de convênio, incluído o respectivo Plano de Trabalho, deverá observar as recomendações consignadas pela Consultoria Jurídica que atende à Pasta no Parecer Referencial CJ/SERT 134-2016;

b) - o Plano de Trabalho deverá ser completado, de modo a atender a legislação de regência (LF 8.666-93, art. 116, § 1º), notadamente com a discriminação dos recursos materiais a serem transferidos, seguindo-se sua aprovação pelo Titular da Pasta;

c) - fica vedada a transferência de recursos financeiros;

d) - Municípios:

Borborema, Descalvado, Santa Rita do Passa Quatro, Olímpia, Pederneiras, Cabreúva, São José do Rio Pardo, Sumaré, Batatais, Arujá, Santa Isabel, Cajamar, Mairiporã, Cotia, Barueri, São Caetano, Ribeirão Pires, Peruíbe, Ourinhos, Paraguaçu Paulista, Capivari, Cordeirópolis, Rio Claro, São Pedro, Presidente Venceslau, Teodoro Sampaio, Itajobi, José Bonifácio, Monte Aprazível, Novo Horizonte, Potirendaba, São Manoel, São José dos Campos, Aparecida, Caraguatatuba, Guaratinguetá, Piquete, São Sebastião, Taubaté, Tarumã, Caieiras, Viradouro, Rosana, Amparo, Avaré, Garça, Itaí, Bastos, Pirangi, Botucatu, Assis."

DOE, Seção I, 25/02/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-3-2017

No processo SS-2.329-12 (SG-132.674-17), sobre doação de veículo: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial as manifestações da Secretaria da Saúde e do Grupo Central de Transportes Internos, autorizo a doação à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, do veículo tipo ambulância UTI móvel, descrito nos autos do processo SS 2329-2012, pertencente à Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria da Saúde, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DOE, Seção I, 09/03/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-3-2017

No processo SPG-1930-15 (SG-94.717-17) c/ap. SPG-302-2016 (SG-94.743-17), sobre pedido de concessão da pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 18-2016, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o Parecer 73-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, defiro o pedido de concessão da pensão especial formulada por Regina Maria Pessoa de Queiroz, portadora do RG 4.415.981-X, na qualidade de filha solteira de José Pessoa de Queiroz Sobrinho, nos termos do art. 2º da Lei 1.890-78 (alterada pela Lei 8.059-92).

DOE, Seção I, 10/03/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-3-2017

No Prot. ATP-14.662-15-GS (CC-52.425-16), em que é interessada Associação Cruz Azul de São Paulo, sobre termo de colaboração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Segurança Pública e do Parecer 560-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, com fundamento da LF 13.019-2014, e no Dec. Est. 61.981-2016, autorizo a celebração de Termo de Colaboração entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e esta pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, e a Associação Cruz Azul de São Paulo – Cruz Azul, tendo por objeto a complementação dos serviços do Centro Médico (CMed) da PMESP, concernentes à assistência médico-hospitalar das policiais militares gestantes, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie, as recomendações do órgão jurídico e o limite máximo de R\$ 350.000,00 para a transferência anual de recursos financeiros." No processo CC-55.685-15, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do Parecer 79-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Panorama para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio celebrado em 11-5-2012, faça-se parceladamente, em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 17/03/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-3-2017

No processo CC-122.818-15, vols. I ao III, sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do Parecer 80-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Americana para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio celebrado em 10-6-2010, faça-se parceladamente, em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 17/03/2017, p. 1



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-3-2017

No processo CC-143.303-15, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e o Parecer 78-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Americana para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio celebrado em 25-3-2014, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico--consultivo."

DOE, Seção I, 17/03/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-3-2017

No processo DAEE-55.811-17, vols. I e II (SG-128.403-17), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e do Parecer 68-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, tendo por objeto o atendimento habitacional, provisório e definitivo, de até 56 famílias vulneráveis, originárias de áreas de risco de inundação junto ao Rio Tietê, na região da Vila Laurita, Vila Any e Jardim Guaracy, município de Guarulhos, abrangidas pelo Programa Parque Várzeas do Tietê – PVT, e a realização de ações de formação para as famílias reassentadas no empreendimento Conjunto Habitacional Residencial Lavras, conforme Plano Executivo de Reassentamento do Programa Várzeas do Tietê, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 17/03/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-3-2017

No processo SAP-1.757-16 (SG-24.026-17), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para o provimento de 750 cargos vagos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I e 300 de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária – Nível I, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 21/03/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-3-2017

No processo Fussesep-27.995-17, sobre Parcerias. Organizações da Sociedade Civil: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e do Parecer 107-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. Est. 61.981-2016, autorizo a abertura de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil com vistas à celebração de termo de colaboração com o Estado, por intermédio do aludido fundo, tendo por objeto o gerenciamento e execução dos Projetos "Escola de Moda" e "Escola de Beleza", visando à capacitação de educadores e a qualificação de pessoas em situação de vulnerabilidade



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

social, no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, instituído pelo Dec. 57.314- 2011, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 22/03/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2017

No processo FUSSESP-7.431-2017, sobre parcerias. Organizações da Sociedade Civil: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e do Parecer 106-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. Est. 61.981-2016, autorizo a abertura de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil com vistas à celebração de termo de colaboração com o Estado, por intermédio do aludido fundo, tendo por objeto o gerenciamento do Espaço de Convivência do Idoso e do Espaço de Leitura, de forma a contribuir com a inclusão social e cultural, por meio de atividades educativas e culturais para idosos e crianças, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 24/03/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2017

No processo SS-009-2014, vols. I e II (SG-128.509-17) c/aps. SG-128.512-17, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da manifestação do Secretário da Saúde e o Parecer 101-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito da Santa Casa de Misericórdia de Barretos, decorrente do descumprimento do Convênio SUS-SP 90-2013, celebrado em 13-3-2013, faça-se em 20 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico consultivo."

DOE, Seção I, 25/03/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2017

No processo SPPREV-85.210-2015 (SG-36.030-17) + SG-36.029-17, sobre dispensa de reposição de valores: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 75-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, dispense Luciene da Silva, RG 12.818.262/SSP/SP, da reposição das quantias recebidas indevidamente a título de reversão de quota-parte de pensão por morte, à vista do caráter alimentar dos proventos e da boa-fé da interessada."

DOE, Seção I, 25/03/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2017

No processo administrativo SAP-GS-1.075-2009 (SG-124.126-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 98-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Osvaldo Inocêncio, RG 22.289.918-9, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Advogados: Alexandre Alves de Godoy - OAB/SP - 157.322;
Adilson Suli Yaguinuma - OAB/SP - 180.539; Romilda Dondoni - OAB/SP - 256.671.

DOE, Seção II, 25/03/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2017

No processo administrativo SS-250-2011, Vols. I e II (SG-112.018-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 99-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por José Luciano Pereira, RG 3.752.769-1, Médico, efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos, ficando excluída da decisão secretarial, por evidente equívoco, a incidência do art. 253 da Lei 10.261-68." Advogada: Laura Rebello Pereira - OAB/SP - 241.045.

DOE, Seção II, 25/03/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2017

No processo administrativo SE-1.008-2011, Vols. I e II (SG-300.966-2016), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Estado da Educação e o Parecer 100-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Nádia Paula de Souza Queiroz, RG 28.352.505, Professora de Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogada: Fernanda Linge Del Monte - OAB/SP - 156.870.

DOE, Seção II, 25/03/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2017

No processo administrativo SAP-GS-1.526-2011 (SG-116.483-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 90-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Luís Antonio da Silva, RG 28.806.549-9, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 25/03/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2017

No processo administrativo SAP-GS-559-12 (SG-138.441-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 102-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Marco Aurélio Tambellini, RG 5.992.992, ex-Médico, do Quadro daquela Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Jonas Pereira da Silveira - OAB/SP - 298.049; Filipi Luís Ribeiro Nunes - OAB/SP - 353.159.



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DOE, Seção II, 25/03/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2017

No processo DETRAN-205.087-13 (SG-64.674-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Planejamento e Gestão e o Parecer 103-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Murilo Guimarães Mirandola, RG 33.295.567 e José Edson Araújo Silva, RG 50.826.264, ambos Oficiais Administrativos do Quadro da Pasta citada, e mantenho a decisão proferida pelo Titular da Pasta, que, em juízo de retratação, aplicou aos recorrentes a pena de suspensão por 30 dias, observando que se mostra adequada a dosimetria fixada." Advogado: José Carlos Nogueira - OAB/SP - 110.088.

DOE, Seção II, 25/03/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2017

No processo administrativo SAP-1.481-14-GS (SG-116.480-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 94-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Ezequiel da Silva, RG 18.728.569-2, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236.

DOE, Seção II, 25/03/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-4-2017

No processo SE-286-2017 (SG-137.169-17), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e o Parecer 111-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Guará para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 5-12-2011, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 04/04/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-4-2017

No processo SE-287-2017 (SG-137.164-17), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e o Parecer 109-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Igarapava para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 30-12-2011, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 04/04/2017, p. 3



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-4-2017

No processo SE-288-2017 (SG-137.152-17), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e o Parecer 110-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Jaguariúna para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 26-12-2011, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 04/04/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-4-2017

No processo administrativo SE-3.086-2011 (SG-138.907-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 120-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Iolanda Pereira da Silva, RG 29.473.773, ex-Professor de Educação Básica II, temporária, do Quadro daquela Pasta, para lhe negar provimento, mantida a penalidade imposta por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogada: Maria Cristina Gallo - OAB/SP - 131.397.

DOE, Seção II, 04/04/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-4-2017

No processo DGP-556-2016-SSP (SG-153.505-17), em que é interessado José Roberto Nunes: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em que se constata a condenação criminal de José Roberto Nunes, RG 17.440.356, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme sentença proferida pela 4ª Vara Federal de Guarulhos, nos autos da Ação Penal 0002968-42.2009.403.6119, confirmada pelo Tribunal Regional da 3ª Região e pelo Superior Tribunal de Justiça, já transitada em julgado, impor-se-ia, nos termos do art. 92, I, alíneas "a" e "b", do Código Penal, dar cumprimento à declaração judicial de perda do cargo público. Considerando, entretanto, que o interessado foi precedentemente demitido a bem do serviço público, conforme decisão secretarial publicada em 17-12-2009, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público no respectivo assentamento individual, para resguardo de eventuais interesses da Administração."

Advogado: Tadeu Corrêa - OAB/SP - 148.591.

DOE, Seção II, 04/04/2017, p. 1

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR
DO ESTADO, DE 7-4-2017**

No processo SE-572-2017 (SG-183.703-17), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e o Parecer 130-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Conchal para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 26-12-2011, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 08/04/2017, p. 1

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR
DO ESTADO, DE 7-4-2017**

No processo administrativo DGP-1.150-01-SSP, Vols. I e VI (CC-60.976-15), sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 126-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do pedido de reconsideração deduzido por Olívio de Moraes, RG 16.135.764, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por falta dos pressupostos legais, sendo que, se pudesse ser conhecido, o indeferimento seria de rigor, por não haver elementos aptos a alterar o não conhecimento do recurso hierárquico."

Advogado: Anderson Alexandrino Campos - OAB/SP - 267.802;
Julio Cesar Manfrinato - OAB/SP - 105.304.

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR
DO ESTADO, DE 7-4-2017**

No processo administrativo DGP-2.804-2001-SSP, Vols. I e VIII (SG-138.263-14) com aps. CC-147.519-13 + CC-173.510-16, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 127-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o pedido de reconsideração deduzido por Edson Rosalvo da Silva, RG 11.516.344 e Gustavo de Almeida Neto, ambos ex-Investigadores de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por não trazer elementos aptos a alterar o indeferimento do processamento do pleito revisional." Advogado:

Moacyr Lauriano Silva - OAB/SP - 353.210.

DOE, Seção II, 08/04/2017, p. 1

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR
DO ESTADO, DE 7-4-2017**

No processo administrativo SAP/GS-438-2009 (SG-134.889-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 125-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto pelo Agente de Segurança Penitenciária Nilson Paiva Coelho, RG 20.652.396, do Quadro da Pasta citada, para lhe negar provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados:

Ascindino Antonio de Jesus - OAB/SP - 101.116; Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236 e Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 08/04/2017, p. 1

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR
DO ESTADO, DE 7-4-2017**

No processo administrativo SAP/GS-826-2009 (SG-224.551-16), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 137-2017, da Assessoria Jurídica do



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Ednilson Garcia, RG 22.257.038-6, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogadas: Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236; Caroline Henrique Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 08/04/2017, p. 1

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR
DO ESTADO, DE 7-4-2017**

No processo administrativo SS-270-2010 (SG-121.241-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 127-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Jorge Luiz Gama, RG 16.648.292-4, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos."

Advogado: Flávio César Damasco - OAB/SP - 80.434.

DOE, Seção II, 08/04/2017, p. 1

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR
DO ESTADO, DE 7-4-2017**

No processo administrativo DGP-1.418-2010-SSP, Vols. I ao VIII (SG-67.351-13) c/aps. CC-101.633-13 + CC-3.287-14 + SG-113.369-17 + SG-113.373-17, em que são interessados Greice Maria Cunha e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 118-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, julgo procedente a acusação irrogada a Greice Maria Cunha, RG 21.900.621, Delegada de Polícia, e Marco Antonio Fittipaldi, RG 19.247.349, Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta citada, para aplicar-lhes a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 74, II e 75, incs. II, VI e XII, da LC 207-79, alterada pela LC 922-2002. Relativamente a Paulo Celso das Neves, RG 16.963.809, Investigador de Polícia, aposentado, do Quadro da Pasta citada, julgo procedentes as acusações, para aplicar-lhe a pena de Cassação de Aposentadoria, com fundamento nos arts. 74, II, 75, II e 77, I, da LC 207-79, alterada pela LC 922-2002. De outra parte, julgo procedente a acusação irrogada a Edson Norberto Neves Pereira, RG 16.601.341, ex-Carcereiro, do Quadro da referida Pasta, para aplicar-lhe a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos mesmos dispositivos acima mencionados, ficando suspensa a execução da sanção ante a precedente demissão do indiciado por decisão publicada em 3-7-2012, razão pela qual se deverão efetuar as anotações de estilo no correspondente assentamento individual, para resguardar eventuais interesses da Administração.

Finalmente, declaro extinta a punibilidade de Romildo Boaventura, RG 14.956.541, ex-Carcereiro, do Quadro da referida Pasta, em razão do seu falecimento, nos termos do art. 81, I, da LC 207-79, alterada pela LC 922-2002." Interessada: Greice Maria Cunha - Advogados: Gilberto Vieira - OAB/SP - 120.003; Moacyr Augusto dos Santos - OAB/RJ - 120.140; Sérgio Alves de Faria - OAB/SP - 90.193; Érica Bruno - OAB/SP - 211.213.

Interessado: Edson Norberto Neves Pereira - Advogados: Reginaldo Barbão - OAB/SP - 177.364; Robson César Barbão - OAB/RJ - 246.809; Luciane Cristina Barbão - OAB/SP - 231.783.

Interessado: Marco Antonio Fittipaldi - Advogados: Aldo Soares - OAB/SP - 132.282; Carlos Soares - OAB/SP - 241.574.

Interessado: Romildo Boaventura - Advogado: Filipe S. Sarmento Fialdini - OAB/SP - 234.093.



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Interessado: Paulo Celso das Neves - Advogado: Jadilson Vigas Nobre - OAB/SP - 330.273.

DOE, Seção II, 08/04/2017, p. 1

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR
DO ESTADO, DE 7-4-2017**

No processo administrativo SE-1.626-10 (SG-168.247-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 139-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Valéria Moura, RG 19.615.418, Professora de Educação Básica I, temporária, do SQF-I-QM da Pasta citada, para lhe negar provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Fernanda Linge Del Monte - OAB/SP - 156.870.

No processo administrativo SE-2.895-11 (SG-204.800-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 140-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Dirceu Filocomo, RG 10.586.098, ex-Professor Educação Básica II, Categoria F, do SQF-I-QM da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogadas: Maria Cristina Gallo - OAB/SP - 131.397; Meire Ana de Oliveira - OAB/SP - 160.406.

DOE, Seção II, 08/04/2017, p. 1

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR
DO ESTADO, DE 7-4-2017**

No processo administrativo DGP-1.189-13-SSP Vols. I e II (SG-267.066-16), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Titular da Pasta e o Parecer 141-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Wilson Stefanelli Filho, RG 13.440.041, ex-Carcereiro do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para negar-lhe provimento, por ausência de elementos a justificar a alteração da decisão prolatada, mantida, pois, a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogada: Gabriela de Castro Ianni - OAB/SP - 214.122.

No processo administrativo DGP-2.788-2013-SSP, Vols. I e II (SG-101.459-17), em que são interessados Bruno Jacintho de Almeida Junior e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 115-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, julgo procedentes, nos moldes do apurado, as acusações irrogadas a Bruno Jacintho de Almeida Júnior, RG 9.979.756, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Pasta citada, aplicando-lhe a pena de demissão a bem do serviço público, para fins de anotação em seus assentamentos funcionais, em razão de sua precedente demissão, com fundamento nos arts. 67, VI, 69 e 70, I, por infração ao art. 62, incs. II, III, V e XV, e pela prática das infrações disciplinares previstas nos arts. 63, incs. VI, XXXIII, XXXVIII, 74, II, e 75, II, todos da LC 207-79, alterada pela LC 922-2002.

Com fundamento nas mesmas manifestações, absolvo Marilene Rodrigues Rita, RG 8.189.939, Carcereira, do Quadro da Pasta citada, das imputações a ela irrogadas na exordial, por não vislumbrar em sua conduta falta disciplinar." Advogados: Marcelo Fontes Ribeiro de Freitas - OAB/SP - 214.575; Sérgio Martins Guerreiro - OAB/SP - 85.779.

DOE, Seção II, 08/04/2017, p. 1



DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 7-4-2017

No processo administrativo DETRAN 478.830-3-14, Vols. I a VIII (SG-286.822-16), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Planejamento e Gestão e o Parecer 144-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Rodrigo Luiz Martins de Oliveira Gaiarsa, RG 29.494.243, Oficial Administrativo, efetivo, classificado na 188ª Ciretran de Ribeirão Pires, do Departamento Estadual de Trânsito, da Pasta do Planejamento e Gestão, para negar provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Tiago Jose dos Santos Aruga - OAB/SP - 326.370.

DOE, Seção II, 08/04/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-4-2017

No processo FUSSESP-189.284-17, sobre parcerias. Organizações da Sociedade Civil: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e do Parecer 143-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. Est. 61.981-2016, autorizo a abertura de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil com vistas à celebração de termo de colaboração com o Estado, por intermédio do aludido fundo, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades artísticas, esportivas e educativas, bem como o fornecimento de refeições (almoços e lanches) para crianças e adolescentes no âmbito das Casas da Solidariedade - unidades I, II e III, todas localizadas no Município de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 12/04/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-4-2017

No of. G.S. 5.958-15 (CC-338-16), sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do expediente, das manifestações da Secretaria de Planejamento e Gestão e da Fazenda e com fundamento na LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Saúde a adotar as providências necessárias para a contratação, pelo prazo máximo de 12 meses, de 7 Médicos I para o Hospital Infantil "Cândido Fontoura", mediante a abertura de processo seletivo simplificado, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 13/04/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-4-2017

No Prot. Geral G.S. 376-17 (SG-87.793-17) c/aps. SG-248.779-17, sobre autorização para a realização da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar – DEJEM: "À vista dos elementos de instrução do expediente, da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, e para o fim do disposto no art. 8º da LC 1.227-2013, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias à realização de despesas decorrentes da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar – DEJEM, no exercício de 2017, para o efetivo de 2.837 policiais militares por dia,



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

sendo 85 Oficiais e 2.752 Praças, observadas as disponibilidades orçamentário-financeira e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 14/04/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-4-2017

No processo administrativo DGP-9.673-2012-SSP, vols. I ao IV (SG-267.080-16), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Titular da Pasta e o Parecer 156-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Aurísio Vieira de Melo Junior, RG 22.062.000, ex--Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para negar-lhe provimento, por ausência de elementos a justificar a alteração da decisão prolatada, mantida, pois, a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos.” Advogados:

Cristiano de Souza Mazeto – OAB/SP – 148.760; Wanderlei Rosalino – OAB/SP – 253.504.

DOE, Seção II, 14/04/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-4-2017

No processo administrativo DGP-4.105-2013-SSP, vols. I ao III (SG-212.218-16), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 150-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do recurso interposto por Carlos Alberto Lafrata da Silva, RG 18.894.053, ex-Carcereiro, do Quadro da Pasta citada, ante sua intempestividade, anotando que, mesmo se atendido tal requisito de admissibilidade, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos.” Advogado: Alvaro Henrique El Takach Souza Sanches – OAB/SP – 291.391.

DOE, Seção II, 14/04/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2017

No processo administrativo SE-2085-0000-2007 vols. I e II (SG-204.790-2017), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 152-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Leila Elia Anbar, RG 7.535.165, Professora de Educação Básica II – ACT (Categoria “F”) do SQF-I-QM daquela Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Tatiana Soares Siqueira – OAB/SP – 267.298.

DOE, Seção II, 18/04/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2017

No processo administrativo SAP-649-2008-GS, vols. I e II (SG-206.961-2017), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 154-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto, em conjunto, por Altair dos Santos Batista, RG 13.053.939, e por Marcelo Martins, RG 18.895.327-9, Agentes de Segurança Penitenciária, ambos do Quadro daquela Pasta, para negar-lhes provimento, mantida, no mais, a decisão impugnada.”



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Advogadas: Mona Lisa dos Santos Nogueira – OAB/SP – 322.219; Caroline Henrique de Oliveira – OAB/SP – 302.036; Camila Gomes Fragnan – OAB/SP – 300.236.

No processo administrativo SAP/GS-748-2012 (SG-139.310-17), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 155-2017 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Rogério Antunes da Silva, RG 9.710.610, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogadas: Bruna Fortuna de Oliveira – OAB/SP – 353.159; Caroline Henrique de Oliveira – OAB/SP – 302.036.

DOE, Seção II, 18/04/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2017

No processo administrativo DGP-2.770-2013-SSP, vols. I e II (SG-224.850-16), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 153-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Marcos Ribeiro Caiado, RG 24.478.214-3, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos.”

Advogado: Nelson Martelo Junior – OAB/SP – 232.267.

DOE, Seção II, 18/04/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2017

No processo administrativo SAP/GS-357-14 (SG-202.916-17), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 148-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Júlio César da Silva, RG 22.763.663-6, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para lhe negar provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Everton Ribeiro da Silva – OAB/SP – 341.477.

DOE, Seção II, 18/04/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-5-2017

No processo SSRH-222-2012, Vols. I ao VI (SG-207.863-2017), sobre ressarcimento de débito: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e da Cota 103- 2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Angatuba para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio 27-2012, celebrado em 26-6-2012, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

DOE, Seção I, 04/05/2017, p. 8



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-5-2017

No processo SDS-22-14 Vols. I e II (SG-148.186-16), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Desenvolvimento Social e do Parecer 553-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Barra do Turvo para com o Estado, decorrente da inexecução do Termo de Responsabilidade Adesão ao sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo celebrado em 1º-2-2014, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao cofinanciamento para execução descentralizada do Programa Estadual São Paulo Solidário no período de 1º-2 a 31-12-2014, conforme previsto no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, para despesas de custeio e investimento, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico, bem como as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 04/05/2017, p. 8

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-5-2017

No processo SE-491-2017 (SG-164.566-17), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Educação e do Parecer 175-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Americana para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 22-8-2013, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 04/05/2017, p. 8

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2017

No processo administrativo DGP-3517-1986-SSP, vols. Iao IV (SG-215.784-16), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública, e o Parecer 161-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do pedido de revisão deduzido por Wanderley Magalhães de Lima, RG 5.930.447, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta citada, por falta de capacidade postulatória, ressaltando que, se o pedido de processamento pudesse ser conhecido, seria para ser indeferido, em face do não preenchimento dos pressupostos legais de admissibilidade."

No processo administrativo DGP-9469-1995-SSP, vols. Iao VI (SG-239.866-16), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública, e o Parecer 162-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Marcio Onofre Carvalho, RG 24.807.477, ex-Carcereiro, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade." Advogado: Dave Geszychter - OAB/SP - 116.131.

DOE, Seção II, 05/05/2017, p. 1-3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2017

No processo administrativo SE-2.809-2009 (SG-211.870-16), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 166-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

interposto por Lídia Maria Pestana Crispim, RG 8.412.931-1, Professora de Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogada: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 05/05/2017, p. 1-3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2017

No processo administrativo SS-351-2010, vols. I e II (SG-166.273-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 160-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Maria Palmira Mateus Loureiro, RG 7.666.723-7, Enfermeira, efetiva, do Quadro da Secretaria da Saúde, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogados: Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856; Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365.

DOE, Seção II, 05/05/2017, p. 1-3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2017

No processo administrativo SAP-1.162-2010 (SG-85.376-2016), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 168-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Normando Dall'Ara, RG 11.796.295-8, Agente de Segurança Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236.

DOE, Seção II, 05/05/2017, p. 1-3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2017

No processo administrativo SAP/GS-97-2011 (SG-282.200-16), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 178-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Ednelson Cirineo, RG 16.606.443, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogadas: Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236; Caroline Henrique Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 05/05/2017, p. 1-3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2017

No processo administrativo SAP/GS-1276-2011, vols. I ao III (SG-211.103-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 158-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Dayclleth Cleber de Almeida Santana, RG 24.818.177-4, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro daquela Pasta, para negar-lhe provimento, mantida, no mais, a decisão impugnada." Advogados: Mauricio Mormille Setti - OAB/SP - 162.195; Eunice



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Teodora Jensen - OAB/SP - 93.969; Luciana Simone Simonato Fernandes - OAB/SP - 188.522; Wilson Ferreira Barbosa - OAB/SP - 151.770; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236; Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Wille Costa - OAB/SP - 224.072; Silvana Telles - OAB/SP - 179.254.

DOE, Seção II, 05/05/2017, p. 1-3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2017

No processo administrativo SE-2.719-11, vols. I a VII (SG-233.000-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 187-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Paulo Martins Neto, RG 22.089.013, ex-Diretor de Escola, do Quadro da Pasta mencionada, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Sandro Ferreira Araújo - OAB/SP - 359.600.

DOE, Seção II, 05/05/2017, p. 1-3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2017

No processo administrativo SE-2.891-11 (SG-208.613-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Titular da Pasta e o Parecer 174-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Vítor Leite da Silva, RG 14.187.921, ex-Professor Educação Básica II, do SQC-II-QM da Secretaria da Educação, para negar-lhe provimento, por ausência de elementos a justificar a alteração da decisão prolatada, mantida, pois, a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo César Oliveira Rosa - OAB/SP - 107.332.

DOE, Seção II, 05/05/2017, p. 1-3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2017

No processo administrativo DGP-4160-11-SSP vols. I ao X (SG-46.636-13) c/aps. CC-43.163-14 + CC-139.978-13, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 177-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do pedido de reconsideração interposto pelo ex-Delegado de Polícia aposentado José Antonio Vieira Ramos, RG 4.407.398, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para lhe negar provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Jorge Delmanto Bouchabki - OAB/SP - 130.579.

DOE, Seção II, 05/05/2017, p. 1-3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2017

No processo administrativo DGP-218-2012-SSP, vols. I ao IV (SG-60.648-2013)comaps. SG-27.956-17: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública (fls. 699/703), o Parecer 10-2017 e as Cotas 27-2017 e 135-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, julgo procedentes, nos moldes do apurado, as acusações irrogadas a Joel Rigoni Costa, RG 20.959.511, Escrivão de Polícia, e Antônio Matheus Principessa Martins, RG 32.374.877, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Polícia Civil da Secretaria da



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Segurança Pública, para aplicar-lhes a pena de demissão, a bem do serviço público, nos termos dos arts. 67, VI, 69 e 70, I, pela prática das transgressões disciplinares previstas nos arts. 74, II, e 75, incs. IV e X, todos da LC 207-79, alterada pela LC 922-2002 (Lei Orgânica da Polícia Civil-LOP). Relativamente a Antônio Matheus Princesa Martins, em razão de sua precedente exoneração, determino que a penalidade aplicada seja anotada em seus assentamentos funcionais, para resguardo dos interesses da Administração." Advogado: Paulo Sérgio Severiano - OAB/SP - 184.460;

DOE, Seção II, 05/05/2017, p. 1-3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2017

No processo administrativo DGP-3.960-2013-SSP, vols. I e II (SG-212.173-16), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 173-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Jackelin Luiz Martin, RG 17.612.262, Agente Policial, do Quadro da Pasta citada, para dar-lhe provimento parcial, no sentido de afastar a imputação do cometimento do ilícito descrito no art. 63, XIII, da LC 207-79, mantida a pena aplicada, em razão da alta reprovabilidade da conduta." Advogado: Augusto Barbosa de Mello Souza - OAB/SP - 178.461.

DOE, Seção II, 05/05/2017, p. 1-3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2017

No processo administrativo SAP/GS-677-2014 (SG-116.481-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 165-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Luciano Dias Guimarães, RG 27.948.289-8, Agente de Segurança Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236; Caroline Henrique Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 05/05/2017, p. 1-3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2017

No processo SS-1.060-2014, vols. I e II (SG-231.802-2017), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 176-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Marta Regiane Oliveira Campos, RG 30.742.366-9, Técnico de Laboratório, temporário, do Quadro da Pasta citada, para lhe negar provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios fundamentos." Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856; Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365.

DOE, Seção II, 05/05/2017, p. 1-3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-5-2017

No processo Arsesp-106-17 (SG-149.268-17) c/aps. (SG-102.769-17), sobre autorização para a contratação de pessoal:



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

"Diante dos elementos de instrução do processo e da manifestação da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – Arsesp, autorizo a Autarquia requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao preenchimento de 46 empregos públicos permanentes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo 42 de Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos e 4 de Analista de Suporte à Regulação, criados pela LC 1.025-2007, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 10/05/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-5-2017

No processo SAA-4.427-12, Vols. I e II (CC-72.917-12), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos apresentada pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 189 cargos, sendo 7 de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica I, 3 de Oficial Administrativo, 6 de Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I, 33 de Pesquisador Científico I, 5 de Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I, 95 de Assistente Agropecuário I, 15 de Agente de Apoio Agropecuário, 14 de Auxiliar de Apoio Agropecuário, 5 de Oficial de Apoio Agropecuário e 6 de Técnico de Apoio Agropecuário, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 11/05/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-5-2017

No processo FUSSESP-60170-2013 Vols. I ao III: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o Parecer 338-2016, da Consultoria Jurídica que serve à Secretaria de Governo, e o Parecer 180-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, considero autorizada a formalização do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 51-2013, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, e o Município de Pirajuí, por intermédio do respectivo Fundo Social de Solidariedade, com vista à implantação e execução do Projeto "Polos Regionais da Escola de Beleza", primeiro termo de aditamento esse assinado em 22-12-2014, o qual elevou de seis para oito o número de turmas dos cursos ministrados no âmbito do aludido Projeto, acarretando, consequentemente, transferência adicional de recursos financeiros estaduais, autorizando, de outra parte, a celebração do segundo termo de aditamento ao mencionado convênio, a fim de retificar o teor do parágrafo único da cláusula primeira do instrumento original da avença nos moldes propostos pelo órgão jurídico que serve à Secretaria de Governo."

DOE, Seção I, 11/05/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-5-2017

No processo SE-46-2016 (CC-47.166-16), sobre autorização para o provimento de cargos: "À vista dos elementos de instrução do processo e da exposição de motivos do Secretário da Educação, revalido o despacho publicado no D.O. de 29-4-2016, que autorizou a referida Pasta a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 1.878 cargos de Diretor de Escola, em vagas relacionadas às fls.



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

5/42, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 11/05/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-5-2017

No processo 7196-16-SSP (SG-331.862-17), sobre transferência de material bélico da Polícia Militar do Estado de São Paulo para a Secretaria da Administração Penitenciária: "À vista dos elementos de instrução dos autos, autorizo a transferência de 1500 pistolas cal. 40 S&W, modelo PT-100, marca Forjas TaurusS/A, descritas nos autos do processo SSP Protocolo ATP GS 7.196-16, pertencentes ao patrimônio do Estado e sob a administração da Polícia Militar do Estado de São Paulo, à Secretaria da Administração Penitenciária, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 11/05/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-5-2017

No processo HCFMRP-USP-8.928-16 (SG-85.892-16), sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos apresentada pelo Secretário da Saúde e à vista das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo a adotar as seguintes providências:

1. abertura de concurso público para o preenchimento de 24 funções-atividades vagas, sendo 1 de Agente Técnico de Assistência à Saúde - Farmacêutico, 2 de Agente Técnico de Assistência à Saúde - Fonoaudiólogo, 14 de Médico I e 7 de Oficial Administrativo;
2. aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, para o preenchimento de 171 funções-atividades vagas, sendo 2 de Agente Técnico de Assistência à Saúde - Assistente Social, 3 de Agente Técnico de Assistência à Saúde - Fisioterapeuta, 2 de Agente Técnico de Assistência à Saúde - Psicólogo, 42 de Enfermeiro, 25 de Médico I e 97 de Técnico de Enfermagem, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 11/05/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-5-2017

No processo SAA-14.037-16 (SG-276.627-17): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e do Parecer 189-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. Est. 61.981-2016, autorizo a abertura de chamamento público com vistas à celebração de termo de colaboração entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e a OSC selecionada, tendo por objeto dar prosseguimento às ações de defesa sanitária animal das espécies de peculiar interesse do Estado, notadamente, o Programa Estadual de Sanidade Avícola, nos termos estabelecidos na LE 10.670-2000, e nos Decs. Est. 45.781 e 45.782, ambos de 2001, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 11/05/2017, p. 4



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2017 (RETIFICADO)

No processo SDECTI-334-10, vols. I e II (SG-109.103-10), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e do Parecer 184-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do sexto termo de aditamento ao Convênio 20-2010, celebrado entre o Estado, por intermédio da então Secretaria de Desenvolvimento, posteriormente substituída pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o Município de Araçatuba, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, com novo cronograma físico-financeiro, nos moldes em que proposto, mantido o valor da avença e ficando condicionada sua formalização à observância das normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 12/05/2017, p. 3

Retificação: DOE, Seção I, 18/05/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2017

No processo SSRH-738-2011, vols. I ao VI (SG-254.182-2017), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes destes autos, especialmente da representação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e do Parecer 190-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração do 2º Termo de Aditamento ao Convênio SSRH 24-2012, firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta, e o Município de Itapetininga, visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original que tem por escopo a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico no âmbito do Programa Estadual Água é Vida, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 12/05/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2017

No processo SSRH-743-2011, vols. I ao IV (SG-270.815-2017), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes destes autos, especialmente da representação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e do Parecer 188-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração do 3º Termo de Aditamento ao Convênio SSRH 14-2011, firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta, e o Município de Ribeirão Grande, visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original que tem por escopo a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico no âmbito do Programa Estadual Água é Vida, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 12/05/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2017

No processo SGP-105.865-13, sobre pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 191-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do pedido de reconsideração, dando-lhe provimento, para deferir a pensão especial requerida por Olinda Felipe de Barros, RG 7.845.474-8, por haver novas provas aptas a demonstrar a voluntária e efetiva participação de seu falecido pai no Movimento de 1932."

DOE, Seção I, 12/05/2017, p. 3



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2017

No processo administrativo DGP-9.888-05-SSP Vols. I ao XX (SG-48.520-2017), em que são interessados Mauro de Almeida e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a proposta do Secretário de Segurança Pública e o Parecer 128-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, julgo procedentes as acusações irrogadas a Mauro de Almeida, RG 11.455.525, Delegado de Polícia aposentado, por infração aos arts. 62, incs. II, III e IX; 63, incs. XIV, XXVII, XXXI, XXXV, XLV e XLIXc.carts. 74, II e 75, II, todos da LC 207-79; a José Rubens de Rezende Filho, RG 13.137.550, Investigador de Polícia aposentado, por ter infringido o disposto nos arts. 62, incs. II, III e IX; 63, incs. XIV, XXXI, XXXV, XLV e XLIXc.carts. 74, II e 75, incs. II, IV, VI, X e XII da mesma Lei; e a Roberto Sarmento de Figueiredo Lopes Junior, RG 25.785.680, Investigador de Polícia aposentado, por infração aos arts. 62, incs. II, III e IX; 63, incs. XIV, XXXI, XXXV, XLV, XLIXc.carts. 74, II e 75, incs. II, VI, X e XII, da Lei Orgânica da Polícia, impondo-lhes a pena de cassação de aposentadoria, nos termos dos arts. 67, VII, 69 e 70, I, da Lei Orgânica da Polícia, ante a prévia passagem dos acusados à inatividade. Com supedâneo nos mesmos elementos, julgo procedentes as acusações, para aplicar a pena de demissão a bem do serviço público, nos termos dos arts. 67, VI, 69 e 70, I, a André Amaral Cecílio, RG 14.524.113, Investigador de Polícia, por infração ao disposto nos arts. 62, incs. II, III e IX; 63, incs. XIV, XXVII, XXXI, XXXV, XLV e XLIXc.carts. 74, II e 75, incs. II, IV, VI, X e XII da Lei Orgânica da Polícia; a Décio dos Santos, RG 21.643.190, Investigador de Polícia, por infração aos arts. 62, incs. II, III e IX; 63, incs. XXVII, XXXV, XLV e XLIXc.carts. 74, II e 75, incs. II, VI e XII, da Lei Orgânica da Polícia; a Luiz Fernando Vinhas Junior, RG 29.570.218, Investigador de Polícia, a Marcelo Palmeira, RG 19.488.162, Investigador de Polícia, e a Luiz Gustavo de Oliveira Schemy, RG 21.260.829, Carcereiro, todos por infração aos arts. 62, incs. II, III e IX; 63, incs. XIV, XXXI, XXXV, XLV, XLIXc.carts. 74, II e 75, incs. II, VI, X e XII, da Lei Orgânica da Polícia; a Fabio da Cunha Pinto, RG 24.389.989, Carcereiro, a Gilson Aparecido Teodolino, RG 23.951.807, Carcereiro e a Ranieri Aparecido da Silva, RG 23.138.475, Carcereiro, por infração aos arts. 62, incs. II, III e IX; 63, incs. XXXI e XLIX c. carts. 74, II e 75, incs. II, VI, X e XII, da Lei Orgânica da Polícia. Com arrimo nas manifestações jurídicas citadas, julgo improcedentes as acusações irrogadas a Carlos Roberto Gonçalves, RG 20.782.229, Carcereiro, e a Fabiano de Paula Gorgulho, RG 26.619.493, Carcereiro, por não restarem comprovadas as acusações contidas na Portaria inaugural, bem como decreto a extinção da punibilidade de Marcos Rodolfo dos Santos, RG 14.968.205, Investigador de Polícia, em razão de seu falecimento, nos termos do art. 81, I, da LC 207-79." Interessado: Mauro de Almeida, RG 11.455.525 - Advogados - Sérgio Salgado Ivahy Badaró - OAB/SP - 124.529; Gustavo Henrique Righi Ivahy Badaró - OAB/SP - 124.445; Paulo Bauab Puzzo - OAB/SP - 174.592; Marco Antonio Barone Rabello - OAB/SP - 182.522; Mirian Azevedo Righi Badaró - OAB/SP - 225.822; Tiago Luís Ferreira - OAB/SP - 220.784; Tadeu Salgado Ivahy Badaró JR. - OAB/SP - 240.491.

Interessado: José Rubens de Rezende Filho, RG 13.137.550 - Advogados - João Romeu Carvalho Goffi - OAB/SP - 17.634; João Romeu Correa Goffi - OAB/SP - 123.121.

Interessados: Roberto Sarmento de Figueiredo Lopes, RG 25.785.680; André Amaral Cecílio, RG 14.524.113 - Advogados - Rute Aparecida de Jesus Fernandes - OAB/SP - 86.652; Wagner do Amaral Santos - OAB/SP - 168.626.

Interessado: Décio dos Santos, RG 21.643.190 - Advogada - Eliane NaomiIsejima - OAB/SP - 224.169.

Interessado: Luiz Fernando Vinhas Junior, RG 29.570.218 - Advogado - Dimas José de Macedo - OAB/SP - 184.953.

Interessado: Marcelo Palmeira, RG 19.488.162 - Advogados - Henrique Ferro - OAB/SP - 41.262; Aderbal de Oliveira Neto - OAB/SP - 212.688; Viviane Cristina Rosa - OAB/SP - 190.351; Rosana Helena Ferro Hilf de Moraes - OAB/SP - 191.057.

Interessados: Luiz Gustavo de Oliveira Schemy, RG 21.260.829; Marcos Rodolfo dos Santos, RG 14.968.205 - Advogado - Luiz Antonio Lourenço da Silva - OAB/SP - 81.567.



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Interessados: Fabio da Cunha Pinto, RG 24.389.989; Gilson Aparecido Teodolino, RG 23.951.807; Ranieri Aparecido da Silva, RG 23.138.475; Carlos Roberto Gonçalves, RG 20.782.229. Advogado: Renato Augusto de Campos - OAB/SP - 146.111.
Interessado: Fabiano de Paula Gorgulho, RG 26.619.493 - Advogado - Wagner Carvalho Eberle - OAB/SP - 183.617.

DOE, Seção II, 12/05/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2017

No processo administrativo SDS-50-2008, Vols. I ao V (SG-60.577-17) c/aps. 4 Vols. cópias do mesmo processo, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário do Desenvolvimento Social e o Parecer 196-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Amélia Maria Sibar, RG 4.284.064, Assistente Social aposentada, do Quadro da Pasta citada, para, no mérito, negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada, por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Miguel Sibar Filho - OAB/SP - 39.418.

DOE, Seção II, 12/05/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2017

No processo administrativo SE-1.804-08, Vols. I e II (SG-138.909-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 194-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por João Pereira da Silva, RG 12.464.161, Professor de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para, no mérito, negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada, por seus jurídicos fundamentos." Advogada: Daniella Di Cunto Alonso Munhoz - OAB/SP - 138.089.

No processo administrativo DGP-6.731-2009-SSP, Vols. I ao VI (CC-110.386-13), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública, e o Parecer 203-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Dirceu Gencio Paes, RG 18.807.051, ex-Agente Policial, e por Ricardo Escorizza dos Santos, RG 15.619.023, ex-Investigador de Polícia, ambos do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade." Advogados: Julio Carlos Branco - OAB/SP - 98.722; Luiz Francisco Corrêa de Castro - 241.857. No processo administrativo SAP-GS-689-2010 (SG-90.022-16), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 164-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Ercília Cerqueira da Silva, RG 22.941.118-6, Auxiliar de Enfermagem, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Caroline Henrique Oliveira - OAB/SP - 302.036; Fábio Antônio Libório Antignani - OAB/SP - 260.128; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

No processo administrativo SAP-1.184-2011-GS (SG-194.479-2017), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 149-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Joaquim Carvalho da Silva, RG 11.656.107, ex-Agente de Segurança Penitenciária do Quadro daquela Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DOE, Seção II, 12/05/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2017

No processo administrativo SE-2132-2011 (SG-342.703-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Educação e o Parecer 199-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto, em conjunto, por Eliane Cardoso Pereira, RG 54.934.726, e por Francisca Pezzi Teixeira, RG 11.828.320, Agentes de Organização Escolar, do Quadro da Secretaria da Educação, para lhe negar provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856.

No processo administrativo SE-3.333-11 (SG-342.714-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Titular da Pasta e o Parecer 198-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Vitor Leite da Silva, RG 14.187.921, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, para negar-lhe provimento, por ausência de elementos a justificar a alteração da decisão prolatada, mantida, pois, a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo César Oliveira Rosa - OAB/SP - 107.332.

DOE, Seção II, 12/05/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-5-2017

No processo SS-96-15 (SG-338.097-17), sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Saúde e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para o provimento de 6 cargos de Agente Técnico de Assistência à Saúde – Farmacêutico, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 13/05/2017, p. 10

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-5-2017

No processo HCFMUSP-1.376-15, vols. I e II (SG-81.151-2015), sobre autorização para o preenchimento de funções-atividades vagas: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Saúde e à vista da manifestação favorável da Secretaria de Planejamento e Gestão, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo a adotar as providências necessárias para o preenchimento de 67 funções-atividades, quais sejam, 20 de Médico, 15 de Enfermeiro e 32 de Técnico de Enfermagem, relacionadas à fl. 304 e verso, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 13/05/2017, p. 10



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-5-2017

No processo HCFMRP-USP – 14.297-16 (SG-163.490-17), sobre autorização para a contratação de pessoal: “Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Saúde e à vista das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao preenchimento de 129 funções-atividades vagas, sendo 2 de Agente de Saúde, 17 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 1 de Agente Técnico de Saúde, 2 de Analista Administrativo, 1 de Auxiliar de Radiologia, 6 de Auxiliar de Saúde, 1 de Cirurgião Dentista, 15 de Enfermeiro, 17 de Médico I, 17 de Oficial Administrativo, 5 de Oficial Operacional, 37 de Técnico de Enfermagem, 7 de Técnico de Laboratório e 1 de Técnico de Radiologia, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 13/05/2017, p. 10

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-5-2017

No processo HCFMUSP-1.445-17 (SG-372.866-17), sobre autorização para a abertura de concurso público: “Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Saúde e à vista da manifestação favorável da Secretaria de Planejamento e Gestão, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao preenchimento de 183 funções-atividades, quais sejam, 27 de Médico, 13 de Enfermeiro e 143 de Técnico de Enfermagem, relacionadas às fls. 11/25, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 13/05/2017, p. 10

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-5-2017

No processo administrativo SS-336-2007, vols. I ao V (SG-84.343-17), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Titular da Pasta e o Parecer 211-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço recurso interposto por Marcela Miriam de Miranda Souto, RG 13.358.971, ex-Oficial Administrativo, temporário, do Quadro da Secretariada Saúde, para negar-lhe provimento, por ausência de elementos a justificar a alteração da decisão prolatada, mantida, pois, a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos.” Advogada: Thaís Marques da Silva – OAB/SP – 240.899.

DOE, Seção II, 13/05/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-4-2017

No processo administrativo DGP-3.893-2012-SSP, Vols. I ao IX (SG-126.390-15) c/aps. CC-126.391-15, Vols. I a III + CC-135.648-15 + CC-133.247-15 + CC-142.623-15 + CC-147.069-15 + CC-154.650-15 + CC-136.927-15 + CC-158.777-15 + CC-159.182-15 + CC-843-16, sobre pedido de reconsideração: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 122-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que entendeu inexistirem óbices jurídicos à proposta de mitigação da pena, conheço do pedido de reconsideração deduzido pela interessada nos autos, do Quadro da Secretaria de Segurança Pública, para provê-lo, parcialmente, apenas no que toca à dosimetria da



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

pena, mitigando-a para suspensão pelo prazo de 90 dias, nos termos do art. 67, IV, da LC 207-79, alterada pela LC 922-2002, com fundamento no art. 69 do mesmo diploma legal." Advogado Massao Simonaka - OAB/SP - 18.940.

DOE, Seção II, 16/05/2017, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 16-5-2017

No processo SDECTI-421-2015 (SG-183.410-16), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a exposição de motivos do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e o Parecer 182-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da aludida Pasta, e o Município de Registro, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais destinados à elaboração de estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira do Centro de Inovação Tecnológica de Registro e a elaboração e publicação de revista digital e impressa com as informações do estudo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 17/05/2017, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 16-5-2017

No processo SE-1.076-2017 (SG-283.361-2017), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 208-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Brodowski para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 24-6-2015 e relativo ao exercício de 2016 (junho a dezembro), faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 17/05/2017, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 16-5-2017

No processo administrativo SE-2265-2012 (SG-300.934-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 217-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Vitorio Julio Sassi, RG 14.820.560-4, ex-Professor de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Osvaldo Pestana - OAB/SP - 42.404.

DOE, Seção II, 17/05/2017, p. 1

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 12-5-2017

No despacho do Governador, de 11-5-2017, leia-se como segue e não como constou: No processo SDECTI-334-10, Vols. I e II (SG-101.903-10)...

DOE, Seção I, 18/05/2017, p. 1



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-5-2017

No processo STUR-3837-2009, Vols. I ao IV (SG-81.319-2015), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Turismo e do Parecer 181-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do segundo termo de aditamento ao Convênio 99-2009, celebrado entre o Estado, por intermédio da então Secretaria de Economia e Planejamento, posteriormente transferido à Secretaria de Turismo, e o Município de Joanópolis, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, adequação do objeto e utilização de saldos financeiros, nos moldes em que proposto, ficando condicionada a formalização de avença à observância das normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 23/05/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-5-2017

No processo Stur-216-2011 Vols I e II (SG-264.973-17), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Turismo e do Parecer 192-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do primeiro termo de aditamento ao Convênio DADE 79-2009, celebrado entre o Estado, por intermédio da então Secretaria de Economia e Planejamento, ora substituída por aquela Pasta, e o Município de Cunha, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico-consultivo, e observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo STUR-342-2011, Vols. I ao III (SG-224.894-2017), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Turismo e do Parecer 183-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do segundo termo de aditamento ao Convênio 076-2011, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Turismo, e o Município de Bragança Paulista, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, adequação do objeto e utilização de saldos financeiros, nos moldes em que proposto, ficando condicionada a formalização da avença à observância das normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 23/05/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-5-2017

No processo SE-1059-2017 (SG-299.270-17), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e o Parecer 214-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Paranapuã para como Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 20-3-2015, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 23/05/2017, p. 3



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-5-2017

No processo administrativo SE-479-2008 (SG-301.013-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 219-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Samantha Duques de Sousa, RG 22.028.880-X, ex-Professor de Educação Básica II, do Quadro daquela Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Fernanda Linge Del Monte - OAB/SP - 156.870; André Pereira dos Santos - OAB/SP - 293.352.

DOE, Seção I, 23/05/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-5-2017

No processo administrativo SS-690-2009 (SG-219.812-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Titular da Pasta e o Parecer 212-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Maria Aparecida Zamai Oliveira, RG 4.222.962-5, Auxiliar de Enfermagem, temporário, do Quadro da Secretaria da Saúde, para negar-lhe provimento, por ausência de elementos a justificar a alteração da decisão prolatada, mantida, pois, a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856; Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365.

DOE, Seção I, 23/05/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-5-2017

No processo GG-1.174-01 (CC-41.339-16), em que é interessado Govorno do Estado, sobre relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, nos termos dos arts. 54 e 55 da LCF 101-2000:

À vista da manifestação da Secretaria da Fazenda e nos termos dos arts. 54 e 55 da LCF 101-2000, aprovo o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 1º quadrimestre de 2017, determinando sua publicação.

GOVERNADOR DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2016 - 1º QUADRIMESTRE 2017

LRF, art. 48 - Anexo 7

R\$ Milhares

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida	141.498.128	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	64.326.367	45,46%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	69.331.601	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	65.865.021	46,55%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	246.422.001	174,15%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	282.996.256	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo

Centro de Documentação e Arquivo - CDA

DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Total das Garantias Concedidas	4.183.548	2,96%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.279.401	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.033.060	0,73%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.639.700	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.904.869	7,00%
Fonte: SIAFEM/SP - Dados Definitivos - CGE/SEFAZ - 24-5-2017 10 h		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.978.541	8.716.309

GERALDO ALCKMIN
Governador
CPF: 549.149.068-72

HELICIO TOKESHI
Secretário da Fazenda
CPF: 007.656.978-38

GILBERTO SOUZA MATOS
Contador Geral da Fazenda Estadual
CRC-SP - 190721/0-8

PEDRO FAGUNDES DE OLIVEIRA FILHO
Controle Interno
CPF: 289.576.148-50

DOE, Seção I, 27/05/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-5-2017

No processo SE-59-16 (CC-46.996-16), sobre autorização para a contratação por tempo determinado: "À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc.X do art. 115 da Constituição do Estado e na LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, autorizo, em caráter excepcional, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias para a contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 500 Professores de Educação Básica I e 265 Professores de Educação Básica II, mediante a realização de processo seletivo simplificado que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 27/05/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2017

No processo SDS-895-08 Vols. I ao III (SG-321.055-17), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Desenvolvimento Social e da Cota 151-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito da entidade Ação Social de Amparo - ASA para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio objeto do processo SEDS 895- 2008, celebrado em 3-11-2009, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 01/06/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2017

No processo SSRH-249-2011, Vols. I ao IV (SG-227.740-17) c/aps. DAEE-51.786/2011, Vols. I e II (CC-57.816/11), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e do Parecer 157-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração do primeiro termo de aditamento ao Convênio 2011-22-00102.8, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, tendo por objeto a fixação das condições gerais de execução do Programa Parque Várzeas do Tietê previsto no Dec. 55.724-2010, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 01/06/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2017

No processo SE-867-17 (SG-319.364-17), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e do Parecer 215-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Tatuí para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 1º-6-2015, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 01/06/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2017

No processo SSRH-55.501-17 Vols I e II (SG-331.684-17), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e do Parecer 223-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e a Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, tendo por objeto a implantação de uma estação automática de monitoramento da qualidade das águas do Rio Tietê, entre a Barragem do Reservatório de Pirapora e a Usina de Porto Goes, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 01/06/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2017

No processo administrativo 2ª UPP-94-07-SE (SG-300.948-17) c/aps. SE-1154-07 (SG-300.951-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 216-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Ana Cristina Alves de Oliveira, RG 25.073.562, ex-Professor de Educação Básica II, do SQC-II-QM daquela Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Elter Diego Sousa de Mello - OAB/SP - 361.613.

DOE, Seção II, 02/06/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2017

No processo administrativo SS-239-2007 (SG-271.330-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 218-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por David Tang Chang, RG 9.877.739-7, ex-Médico Efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos."

Advogados: Rodrigo Canezin Barbosa - OAB/SP - 173.240 e Carolina de Oliveira Tincani - OAB/SP - 321.257.

DOE, Seção II, 02/06/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2017

No processo administrativo SAP-170-2010-GS, Vols. I e II (SG-290.870-2017), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 227-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Djalma Barbosa de Castro, RG 14.107.989-7, Oficial Administrativo, do Quadro daquela Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas:

Bruna Fortuna de Oliveira - OAB/SP - 353.159; Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236.

DOE, Seção II, 02/06/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2017

No processo administrativo SE-1.724-11, Vols. I ao VI (SG-300.977-16), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 228-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Ionice Zucolar, RG 15.623.241, ex-Professora de Educação Básica II, do Quadro daquela Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado:

Francisco Ruiloba - OAB/SP - 195.021.

DOE, Seção II, 02/06/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2017

No processo administrativo SAP-1109-2012-GS (SG-290.886-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 229-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Dairley Santos Ferreira Vanderley, RG 21.357.670-3, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para negar-lhe provimento, mantida, no mais, a decisão impugnada." Advogados: Rodrigo Silvio Ribeiro Sardinha - OAB/SP - 142.677; Tatiana Pontes Aguiar - OAB/SP-230.485 e Everton Ribeiro Silva OAB/SP - 341.477.



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DOE, Seção II, 02/06/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2017

No processo administrativo DGP-5.664-2012-SSP, Vols. I ao VII (SG-277.341-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 221-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço dos recursos interpostos por Wagner Chad Gonçalves, RG 21.219.176, e Luis Henrique Melo Sabino, RG 21.694.438, ex-Investigadores de Polícia, e por Milton Cesar Ferreira, RG 20.691.010, ex-Agente Policial, do Quadro da citada Pasta, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Kátia Leite Silva - OAB/SP - 169.605; Márcio da Silva - OAB/SP - 344.544; Fabiana Fernandes Fabrício - OAB/SP - 214.508; Ruy Cardozo de Mello Tucunduva Sobrinho - OAB/SP - 163.339.

DOE, Seção II, 02/06/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2017

No processo administrativo DGP-1.091-13-SSP, Vols. I e II (SG-267.084-2016), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 230-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso deduzido por Wellington Paulino, RG 22.033.230, Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por falta do preenchimento de um requisito formal, sendo que, se pudesse ser conhecido, o indeferimento seria de rigor, por não haver elementos aptos a alterar o decidido pelo Titular da Pasta." Advogado: Wanderlei Rosalino - OAB/SP - 253.504.

DOE, Seção II, 02/06/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2017

No processo administrativo SE-3367-14, Vols. I e II (SG-168.250-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 220-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Ezequiel Nascimento da Silva, RG 9.568.884, ex-Professor Educação Básica II, Categoria F, do SQF-I-QM da Secretaria da Educação, para lhe negar provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogada: Maria Cristina Gallo - OAB/SP - 131.397.

DOE, Seção II, 02/06/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2017

No processo administrativo DGP-167-2015-SSP, Vols. I ao VII (SG-257.748-17), em que é interessado Moacir Rodrigues de Mendonça: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 231-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, julgo parcialmente procedente a acusação irrogada a Moacir Rodrigues de Mendonça, RG 5.511.349, Delegado de Polícia, aposentado, do Quadro da Pasta citada, aplicando-lhe, em consequência, a pena de cassação de aposentadoria com fundamento nos arts. 74, II, combinado com o inc. I do art. 77, ambos da LC 207-79." Advogado: Carlos Alberto Marchi de Queiroz - OAB/SP - 23.185.



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DOE, Seção II, 02/06/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2017

No processo EFCJ-89-2016-STM (SG-93.884-16), sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário dos Transportes Metropolitanos e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Estrada de Ferro Campos do Jordão a adotar as providências necessárias para o preenchimento de 6 empregos públicos, do Subquadro de Empregos Públicos Permanentes, sendo 2 de Analista Ferroviário I, 3 de Operador Ferroviário e 1 de Agente Administrativo Ferroviário, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 09/06/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2017

No processo SELJ 169-17 (SG-389.390-17), sobre organização da Sociedade Civil: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, e do Parecer 236-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. Est. 61.981-2016, autorizo a celebração de termo de fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e o Clube dos Paraplégicos de São Paulo, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, pela quantia máxima de R\$ 100.000,00, para a execução do evento intitulado "XIII Troféu Sérgio Del Grande", observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 09/06/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2017

No processo SE-254-2017 (SG-385.914-17), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 238-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Euclides da Cunha Paulista para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 1º-7-2011 e relativo ao exercício de 2015 (primeiro e segundo semestres), faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 10/06/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2017

No processo SE-1351-2017 (SG-385.905-17), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 237-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Terra Roxa para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 20-3-2015 e relativo ao exercício de 2016 (junho a dezembro), faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DOE, Seção I, 10/06/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2017

No processo administrativo SAP-GS-1268-2007 (SG-406.466-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 241-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Rogério Luis Maciel da Silva, RG 32.447.455-6, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 10/06/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2017

No processo administrativo SAP-GS-1351-09, Vols. I e II (SG-290.900-2017), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 234-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Valdomiro Francisco de Oliveira, RG 19.250.889, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para negar-lhe provimento, mantida, no mais, a decisão impugnada."

Advogados: Silvana Helena de Paula - OAB/SP - 127.368; Wilson Ferreira Barbosa - OAB/SP - 151.770; Willian Pamponet Alves - OAB/SP - 242.175; Luciana Simone Simonato Fernandes - OAB/SP - 188.522; Silvana Teles - OAB/SP - 179.254; Eunice Teodora Jensen - OAB/SP - 93.969.

DOE, Seção II, 10/06/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2017

No processo administrativo SE-2.417-10, Vols. I e II (SG-271.316-16), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 232-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por José Roberto de Camargo Gabas, RG 5.987.598, ex-Professor de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para lhe negar provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Luis Gustavo Lima de Oliveira - OAB/SP - 113.285.

DOE, Seção II, 10/06/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2017

No processo administrativo SE-2.598-10, Vols. I e II (SG-275.117-16), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 233-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço dos recursos interpostos por Maria Edinete Martins de Lima, RG 12.889.590, Professora de Educação Básica I, e por Joarina Furtado Gomes, RG 16.916.142, Professor de Educação Básica II, ambas do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogados: Neusa Maria de Siqueira - OAB/SP - 155.569; Massaru Leandro Yamada - OAB/SP - 212.397.



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DOE, Seção II, 10/06/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2017

No processo administrativo SAP-GS-780-11 (SG-385.799-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 239-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por José Reinaldo de França, RG 19.298.278-3, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para lhe negar provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 10/06/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2017

No processo administrativo DGP-10.502-2011-SSP, Vols. I ao III (CC-67.338-13) com aps. CC-88.632-14 + CC-142.549-14, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública, e o Parecer 226-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por José Roberto Cerri, RG 8.819.952, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento dos pressupostos legais a sua admissibilidade." Advogados: Carlos Valério da Rocha - OAB/SP - 156.965; Higor Castagine Marinho - OAB/SP - 244.377; Ailton Lopes Marinho - OAB/SP - 200.950.

DOE, Seção II, 10/06/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2017

No processo administrativo SAP-1094-2015-GS (SG-390.626-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 240-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Sérgio Luis Gallego Favaro, RG 45.668.949-7, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos. " Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 10/06/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-6-2017

No processo SS-37-16 (SG-75.925-16), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Saúde e das manifestações favoráveis das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para o provimento de 20 cargos vagos de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico), destinados ao Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de controle de Doenças, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 15/06/2017, p. 1



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-6-2017

No processo SE-1413-2017 (SG-423.999-17), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e o Parecer 250-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Bebedouro para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 30-9-2013, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 22/06/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-6-2017

No processo administrativo SE-3427-2012 (SG-450.573-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 270-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Ulisses de Oliveira, RG 10.354.262-0, ex-Professor de Educação Básica I, do SQF-I-QM, da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogada: Tatiana Soares de Siqueira - OAB/SP - 267.298.

DOE, Seção I, 27/06/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2017

No processo SE-600-2016 (SG-385.892-17), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial da representação do Secretário da Educação e da Cota 175-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Itapirapuã Paulista para com o Estado, decorrente da não aprovação de contas referente ao exercício de 2016 do aditamento do convênio celebrado em 1º-7-2011, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 29/06/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2017

No processo SE-6911-2016 (SG-385.923-17), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial da representação do Secretário da Educação e da Cota 176-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Potim para com o Estado, decorrente da não aprovação de contas referente ao exercício de 2014 do aditamento do convênio celebrado em 20-7-2011, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 29/06/2017, p. 4



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2017

No processo CC-34.313-2016, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do Parecer 260-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Itapuí para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio celebrado em 7-12-2009, faça-se parceladamente em 24 meses, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 29/06/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2017

No processo SE-968-2017 (SG-358.092-17), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial da representação do Secretário da Educação e da Cota 178-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Tapiratiba para com o Estado, decorrente da não aprovação de contas referente ao exercício de 2016 do Convênio celebrado em 14-12-2012, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 29/06/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2017

No processo SE-1.395-17 (SG-423.995-17), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e o Parecer 249-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Ariranha para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 26-12-2011, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 29/06/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017

No processo administrativo DGP-15.331-1993-SSP, vols. I ao XIII (SG-14.187-14) c/aps. GS-3508-1997 (SG-108.495-2013), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e o Parecer 272-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento dos pedidos de revisão deduzidos por Rafael Palumbo Porciúncula, RG 17.973.085, ex-Investigador de Polícia, e por Paulo César da Costa, RG 13.973.362, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Pasta citada, pois ausentes os requisitos legais às suas admissibilidades." Advogado: Paulo César da Costa - OAB/SP - 195.289.

DOE, Seção II, 30/06/2017, p. 4



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017

No processo administrativo 2ª UPP-159-2008 (SG-300.918-17) c/aps. SE-1919-2008 (SG-300.908-17 + SG-300.912-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 258-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Edivan Ribeiro Soares, RG 20.014.216, Professor Educação Básica II, do SQC-II-QM da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Francisco Ruiloba - OAB/SP - 195.021.

DOE, Seção II, 30/06/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017

No processo administrativo SE-2ª UPP-197-2008 (SG-232.975-17) c/aps. SE-2.300-2008 (SG-232971-17) + (SG-232.972-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 252-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Vanessa Ramos Debastiani, RG 26.734.615, Secretária de Escola, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365.

DOE, Seção II, 30/06/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017

No processo administrativo SE-1036-2009, vols. I ao V (SG-355.179-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e do Parecer 266-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Sandra Maria de Camargo Rossato, RG 4.382.962, Supervisor de Ensino, aposentada, do Quadro do Magistério, da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogados: Roberto Eduardo Lamari - OAB/SP - 148.921; Paulo Roberto Mercado Junior - OAB/SP - 171.491.

DOE, Seção II, 30/06/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017

No processo administrativo DGP-1468-2011-SSP, Vols. I ao III (SG-71.831-16), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 532-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Vinicius Chagas Cruz Santos, RG 29.448.650, Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, e dou-lhe provimento, para absolvê-lo das imputações que lhe foram feitas na Portaria inaugural." Advogados: Narciso Fuser - OAB/SP - 91.824; Everson Oliveira Fuser - OAB/SP - 286.539.

DOE, Seção II, 30/06/2017, p. 4



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017

No processo administrativo SE-2.567-2011, vols. I e II (SG-250.909-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 268-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Elisete Pereira de Oliveira Soares, RG 2.988.286, ex-Professora de Educação Básica II, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, para lhe negar provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Patricia Lafani Vucinic - OAB/SP - 196.889.

DOE, Seção II, 30/06/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017

No processo administrativo SE-2.784-2011 (SG-24.725-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 246-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Elis Regina Brandão, RG 23.556.497, ex-Professora de Educação Básica I, do Quadro do Magistério, da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogada: Franssilene dos Santos Brandão - OAB/SP - 265.756.

DOE, Seção II, 30/06/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017

No processo administrativo SE-2908-2011 (SG-486.205-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Estado da Educação e o Parecer 259-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Antonio Alexandrino de Jesus, RG 9.344.911, Professor de Educação Básica II, do SQF-I-QM da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogada: Christiane Torturello - OAB/SP - 176.823.

DOE, Seção II, 30/06/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017

No processo administrativo SE-3.126-2011 (SG-497.132-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 262-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Ulisses de Oliveira, RG 10.354.262-0, ex-Professor de Educação Básica I, do Quadro do Magistério, da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogada: Tatiana Soares de Siqueira - OAB/SP - 267.298.

DOE, Seção II, 30/06/2017, p. 4



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017

No processo administrativo SE-3.170-2011, vols. I ao III (SG-138.941-2017), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 248-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Sidnéa Olimpio de Albertim, RG 12.380.604, Diretora de Escola, aposentada, do Quadro do Magistério, da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos."

Advogada: Danielle Araujo de Souza - OAB/SP - 344.736.

DOE, Seção II, 30/06/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017

No processo administrativo SE-3.568-2011, vols. I e II (SG-300.996-2017), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Titular da Pasta e o Parecer 244-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Davi Gaudêncio Siebert Freire, RG 40.851.861, ex-Professor de Educação Básica I, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, para negar-lhe provimento, por ausência de elementos a justificar a alteração da decisão prolatada, mantida, pois, a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos."

Advogados: Francisco Ruiloba - OAB/SP - 195.021; Tales Cunha Carretero - OAB/SP - 318.833.

DOE, Seção II, 30/06/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017

No processo administrativo DGP-8.597-11-SSP vols. I ao XI (SG-258.286-16), sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 247-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do pedido de reconsideração deduzido por Benjamim da Silva Chamorro, RG 20.557.998, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por falta dos pressupostos legais, sendo que, se pudesse ser conhecido, o indeferimento seria de rigor, por não haver elementos aptos a alterar o decidido pelo Titular da Pasta." Advogada: Verônica de Lourdes do Nascimento - OAB/SP - 223.228.

DOE, Seção II, 30/06/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017

No processo administrativo SAP/GS-926-2013 (SG-415.442-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 276-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Reginaldo Teodoro Novais Simplício, RG 26.588.992-3, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236.

DOE, Seção II, 30/06/2017, p. 4



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017

No processo administrativo Prot. ATP-15.692-2016-GS-SSP (SG-216.418-2016) com aps. CC-66.586-16, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública, e o Parecer 254-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso interposto por José Maurício Pereira, ex-Cabo PM 911320-7, por falta de amparo legal, anotando que, mesmo se fosse o caso de conhecê-lo, seria para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 30/06/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2017

No processo DGP-695-17-SSP (SG-406.393-17), em que é interessado José Luiz Dias de Almeida: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em que se constata a condenação criminal de José Luiz Dias de Almeida, RG 15.716.185-SSP/SP, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, conforme sentença proferida pela 12ª Vara Criminal do Foro Central de São Paulo, Capital, nos autos da Ação Penal 0021007-78.2012.8.26.0050, confirmada pelo Tribunal de Justiça nos autos da apelação de mesmo número, já transitada em julgado, impor-se-ia, nos termos do art. 92, I, alíneas "a" e "b", do Código Penal, dar cumprimento à declaração judicial de perda do cargo público. Considerando, entretanto, que o interessado foi precedentemente demitido a bem do serviço público, conforme decisão secretarial publicada em 6-4-2012, determino a anotação da decretação judicial da perda do cargo público no respectivo assentamento individual, para resguardo de eventuais interesses da Administração." Advogado: Marcello Primo Muccio - OAB/SP - 221.418.

DOE, Seção II, 30/06/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-6-2017

Nos processos SS-762-15 (CC-136.439-15) c/aps. SS-177-15 (CC-136.434-15) + SS-178-15 (CC-136.434-15) + SS-179-15 (CC-136.437-15) + SS-872-13 (CC-136.440-15) + SS-873-13 (CC-136.442-15) + SS-957-13 (CC-136.443-15), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a Cota 180-2017 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, bem como as manifestações do Secretário da Saúde, retifico o despacho publicado em 11-11-2015, para autorizar que o ressarcimento do débito, devidamente corrigido, da Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro, decorrente do descumprimento dos Convênios SUS--SP 2.203-2013 e 2.417-2013, celebrados em 20-12-2013, e do descumprimento do Convênio SUS-SP 2.227-2013, celebrado em 17-12-2013, faça-se em 48 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 01/07/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-6-2017

No processo CC-31.651-2015, vols. I ao III, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e da Cota 185-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do debito do Município de Ocaçu para com o Estado, decorrente da inexecução total do Convênio 976-2009, celebrado em 28-11-2009, e da consequente não aprovação de suas contas, faça-se em 24 parcelas mensais e



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

DOE, Seção I, 01/07/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-6-2017

No processo SDS-1938-2016, vols. I e II (SG-472.150-17), sobre organizações da Sociedade Civil: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Desenvolvimento Social e do Parecer 273-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado (AJG), com fundamento na LF 13.019-2014, no Dec.Est. 61.981-2016, e Dec. Est. 61.674-2015, autorizo a abertura de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil com vistas à celebração de termo de colaboração com o Estado, por intermédio da aludida Pasta, tendo por objeto a execução de serviços de acolhimento especializado no atendimento de usuários de substâncias psicoativas, na modalidade Comunidade Terapêutica de Interesse Social, no âmbito do Programa Estadual de Políticas Sobre Drogas – Programa Recomeço: uma vida sem drogas, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e, em especial e previamente, as recomendações da AJG.”

DOE, Seção I, 01/07/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-6-2017

No processo administrativo SE-1.371-2011 (SG-300.960-16), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Estado da Educação e o Parecer 245-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Walter dos Reis, RG 15.823.593-9, ex-Professor de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos.” Advogado: Paulo Luís Capelotto - OAB/SP - 47.259.

DOE, Seção II, 01/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2017

No processo SE-402-13, vols. I a III (SGP-42.554-14), sobre autorização para a nomeação de 547 Professores Educação Básica I: “À vista dos elementos de instrução do processo, das manifestações favoráveis das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda e com fundamento no parágrafo único do art. 1º do Dec. 61.466-2015, autorizo a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias para a nomeação de 547 Professores Educação Básica I, aprovados no concurso público regido pelas Instruções Especiais SE-02-2014 e homologado por publicação no D.O. de 20-3-2015, ficando condicionadas as nomeações ao limite das despesas relativas à substituição dos docentes temporários e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 08/07/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2017

No processo SDS-478-2017 (SG-510.293-17), sobre organizações da Sociedade Civil: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Desenvolvimento Social e do Parecer 299-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, com fundamento na LF 13.019-2014, no Dec. Est. 61.981-2016, e na LF 8.742-93, autorizo a abertura de chamamento público para



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

seleção de organização da sociedade civil com vistas à celebração de termo de colaboração com o Estado, por intermédio da aludida Pasta, tendo por objeto a execução de serviços de acolhimento de imigrantes estrangeiros e/ou vítimas de tráfico de pessoas, na modalidade Casa de Passagem, no Município de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico.”

DOE, Seção I, 08/07/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2017

No processo SE-1397-2017 (CC-502.946-17), sobre ressarcimento de débito: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e do Parecer 298-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Presidente Venceslau para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 27-3-2015, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

DOE, Seção I, 08/07/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-7-2017

No processo SS-1.297-17 (SG-150.117-17), sobre doação de veículo pertencente à Secretaria da Saúde: “À vista dos elementos de instrução dos autos, autorizo, em caráter excepcional, a doação à Prefeitura Municipal de Serrana, do veículo descrito nos autos do Processo SS-1.297-17, pertencente à frota da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Saúde, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 11/07/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-7-2017

No processo SG-59.265-17, sobre contratação de empresa especializada para exploração da Loja Museu, para venda de souvenir, mediante contrato de concessão, nas instalações do Palácio Boa Vista: “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a adoção das providências cabíveis, objetivando a celebração de Termo de Permissão de Uso em caráter oneroso, por prazo de 12 meses, prorrogáveis até, no máximo, 60 meses, mediante processo licitatório, de uma área denominada “Loja Museu”, localizada no interior do Palácio Boa Vista, situado na Avenida Dr. Adhemar de Barros, 3001, bairro Alto da Boa Vista, Município de Campos do Jordão, cadastrada em área maior no SGI sob nº 19042, observados os termos da Decisão 27-2017 daquele colegiado, encartada às fls. 219/220, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 11/07/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-7-2017

No processo administrativo SMA-6248-2009, vols. I e II (SG-128.202-17), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário do Meio Ambiente e o Parecer 310-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Claudionor Rosendo dos Santos, RG 15.552.180, e por



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Valdomiro Valeriano dos Santos, RG 19.814.841, servidores temporários, admitidos nos termos da Lei 500-74, ambos exercendo a função-atividade correspondente à função de auxiliar de serviços gerais, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos.”
Advogado: Maurílio Luciano Dumont – OAB/SP – 335.571.

DOE, Seção II, 11/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-7-2017

No processo administrativo DGP-7512-11-SSP, vols. I e II (SG-521.342-2017), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 312-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto pelo ex-Agente Policial Alexandre Pereira de Lima, RG 21.980.774, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo, sendo certo que, fosse o caso de conhecê-lo, seria para negar-lhe provimento, ante a ausência de elementos a justificar a alteração da decisão.”

Advogado: Alex Pereira Leutério – OAB/SP – 211.574.

DOE, Seção II, 11/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-7-2017

No ofício GS-26-2017 (SG-264.677-17), sobre autorização para o provimento de cargos: “Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Saúde e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para o provimento de 3 cargos vagos de Médico I, a serem destinados ao Hospital Regional Sul, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 13/07/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2017

No processo SELJ-827-2006, vols. I ao IV (SG-496.100-2017), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude e da Cota 206-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Trabiçu para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio 292-2006, celebrado em 28-12-2006, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

DOE, Seção I, 14/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2017

No processo CC-91.298-15, vols. I ao III, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e da Cota 202-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Sales para com o



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Estado, decorrente do descumprimento do Convênio 984-2008, celebrado em 17-6-2008, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

DOE, Seção I, 14/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2017

No processo administração SAP-555-2009-GS, vols. I e II (SG-79.464-2017), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 278-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Alessandro Cesar Benatti, RG 22.192.643-4, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos.” Advogadas: Bruna Fortuna de Oliveira Neves – OAB/SP – 353.159; Caroline Henrique de Oliveira – OAB/SP – 302.036.

DOE, Seção II, 14/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2017

No processo administrativo SAP-206-11-GS (SG-486.382-17), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 305-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do recurso interposto por Edison Eduardo Favoreto, RG 18.815.649-5, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, por falta de capacidade postulatória, consignando que, se pudesse conhecê-lo, seria para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos.” Advogados:

Wille Costa – OAB/SP – 224.072; Luciana Simone Simonato Fernandes – OAB/SP – 188.522; Wilson Ferreira Barbosa – OAB/SP – 151.770; Eunice Teodora Jensen – OAB/SP – 93.969; Denis Ramos – OAB/SP – 347.412.

DOE, Seção II, 14/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2017

No processo administrativo SS-1167-2012 (SG-271.326-17), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 308-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do recurso interposto por Carlos Alberto Peixoto da Silva, RG 2.947.073-0, Médico, aposentado, do Quadro da Pasta citada, em razão de sua intempestividade, consignando que, se fosse possível adentrar no mérito, o não provimento seria de rigor, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos.” Advogado: José Araújo Pereira – OAB/SP – 192.760.

DOE, Seção I, 14/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2017

No processo administrativo DGP-761-2013-SSP, vols. I e II (SG-459.115-2017), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Titular da Pasta e o Parecer 315-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Vitor de Lima Ori, RG



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

28.063.075, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para negar-lhe provimento, por ausência de elementos a justificar a alteração da decisão prolatada, mantida, pois, a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos.” Advogado: Benedito Ernesto da Câmara Coelho – OAB/SP – 129.083.

DOE, Seção II, 14/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-7-2017

No processo CC-41.683-15, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do Parecer 302-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Tarabá para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio celebrado em 9-12-2009, faça-se parceladamente em 24 meses, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

DOE, Seção I, 15/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-7-2017 (REPUBLICADO)

No processo administrativo DGP-6.552-12-SSP vols. I ao XIV, em que é interessado José Gonçalves Neto: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 337-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, julgo parcialmente procedente a imputação irrogada a José Gonçalves Neto, RG 9.089.228, Delegado de Polícia, aposentado, do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhe a pena de cassação de aposentadoria, com fundamento nos arts. 67, VII, e 77, I, por infração ao disposto no art. 74, II, da LC 207-79.”

DOE, Seção II, 15/07/2017, p. 1

Republicação: DOE, Seção II, 18/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 14-7-2017

No processo administrativo DGP-6.552-12-SSP vols. I ao XIV, em que é interessado José Gonçalves Neto: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 337-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, julgo parcialmente procedente a imputação irrogada a José Gonçalves Neto, RG 9.089.228, Delegado de Polícia, aposentado, do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhe a pena de cassação de aposentadoria, com fundamento nos arts. 67, VII, e 77, I, por infração ao disposto no art. 74, II, da LC 207-79.” Advogados: Luciano Anderson de Souza – OAB/SP - 208.495; Demetrios Kovelis - OAB/SP - 347.713.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DOE, Seção II, 18/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 17-7-2017

No processo administrativo DGP-13.981-89-SSP, vols. I e II (CC-47.219-2016) c/ apenso CC-8.510-16, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 307-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

processamento do pedido de revisão deduzido por Alcides Miguel Pena, RG 5.833.277, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade.”

Advogado: Alcides Miguel Pena – OAB/SP – 98.165.

DOE, Seção II, 18/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 17-7-2017

No processo administrativo DGP-13.636-2005 - SSP, vols. I ao VII (CC-9.802-10) c/ aps. SG-130.875-17, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública, e o Parecer 314-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Leandro Mantovani de Abreu, RG 15.767.888, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade.” Advogado: Marcelo Kajiura Pereira – OAB/SP – 208.897.

DOE, Seção II, 18/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 17-7-2017

No processo administrativo SAP-120-2008-GS (SG-514.827-2017), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 331-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Ricardo Garófalo Lopes, RG 21.355.973-0, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira – OAB/SP – 302.036;
Bruna Fortuna de Oliveira Neves – OAB/SP – 353.159.

DOE, Seção II, 18/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 17-7-2017

No processo administrativo SS-483-2008 (SG-93.818-16), sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde, e o Parecer 309-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Kleber Sayeg, RG 16.400.710-6, ex-Médico, temporário, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade.” Advogada: Maria das Graças Gomes Brandão – OAB/SP – 92.645.

DOE, Seção II, 18/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 17-7-2017

No processo administrativo DGP-5.139-09-SSP, vols. I ao IV (CC-92.584-2010) c/aps. CC-88.238-2015, sobre pedido de reintegração: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 311-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o pedido de reintegração formulado por Dagoberto Silva de Souza, RG 17.264.596, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por ausência



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

de amparo legal.” Advogado: Antonio Francisco França Nogueira Júnior – OAB/SP – 111.247.

DOE, Seção II, 18/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 17-7-2017

No processo administrativo SAP-202-2012-GS (SG-352.647-17), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 303-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por José Clcifon Leite, RG 23.688.067-6, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos.”

Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira – OAB/SP – 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves – OAB/SP – 353.159; Camila Gomes Fragnan – OAB/SP – 300.236.

DOE, Seção II, 18/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 17-7-2017

No processo administrativo SAP-538-12-GS (SG-515.961-17), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 332-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Fernando Scardovelli da Silva, RG 24.875.294-7, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para lhe negar provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogados: Nelci Mariscal do Nascimento Yaguinuma – OAB/SP – 337.159; Adilson Suli Yaguinuma – OAB/SP – 180.539; John Patrick Brennan – OAB/SP – 262.667; Alexandre Alves de Godoy – OAB/SP – 157.322.

DOE, Seção II, 18/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 17-7-2017

No Prot. ATP/GS-4085-2015-PMESP vols. I e II (CC-165.149-15), em que é interessado Antonio Celso Andrião: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o Parecer 316-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço da representação ofertada por Capitão PM, 38837-8, reformado, Antonio Celso Andrião, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, não lhe dar provimento, em razão de a decisão punitiva não estar eivada de qualquer ilegalidade.”

Advogada: Patrícia Romero dos Santos Weisz – OAB/SP – 243.999.

DOE, Seção II, 18/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 17-7-2017

No expediente administrativo Prot. ATP/GS-15.687-2016 (SG-227.771-16) c/aps. Conselho Disciplinar 55-23-11 (SG-602.858-17) vols. I ao IV + Prot. ATP/GS-1480-2016 (CC-9.521-16), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 329-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança 2123509-75.2016.8.26.0000, examino o recurso interposto por Ricardo Willian Sobreira Costa, Ex-Soldado PM 965285-0, e deixo



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

de conhecê-lo, por falta de amparo legal, anotando que, mesmo se atendidos os requisitos de admissibilidade, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos, visto que o apelo não trouxe qualquer elemento ou fato novo que pudesse alterar ou macular a avaliação do conjunto probatório.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 18/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 17-7-2017

No expediente administrativo Prot. GS-2985-2017-SSP (SG-164.391-17), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 330-2017 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso interposto por Uedes Duarte, ex-3º Sargento PM 876187-6, por falta de amparo legal, anotando que, mesmo que fosse o caso de conhecê-lo, seria para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos.” Advogados:

Evandro Fabiani Capano – OAB/SP – 130.714; Fernando Fabiani Capano – OAB/SP – 203.901; Edfre Rudyard da Silva – OAB/SP – 230.180.

DOE, Seção II, 18/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-7-2017

No processo CC-91.272-15, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e da Cota 203-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Sales para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio 925-2008, celebrado em 16-6-2008, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

DOE, Seção I, 19/07/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2017

No processo SS-2005-2014 – vols. 1 e 2 (SG-86.235-16), sobre permissão de uso: “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da Decisão 33-2017 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a adoção das providências cabíveis, objetivando a celebração de Termo de Permissão de Uso, remunerada e por prazo determinado, envolvendo a implantação, operação e exploração comercial de 4 áreas denominadas “bolsões”, contendo aproximadamente 20.000,00m², destinadas ao estacionamento de veículos, situadas no Complexo Hospitalar do Mandaqui, localizado na Rua Voluntários da Pátria, 4.301, Bairro do Mandaqui, Município de São Paulo, cadastrado no SGI sob nº 2.216, mediante processo licitatório, na modalidade concorrência, tipo maior oferta, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 20/07/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2017

No processo administrativo SAP-168-2011-GS (SG-570.573-17), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 335-2017, da Assessoria Jurídica do



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Henderson Aparecido Ferreira Vicente, RG 25.697.765-3, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro daquela Pasta, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Paulo Eduardo Villaça Zogheib – OAB/SP – 185.526.

DOE, Seção II, 20/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2017

No processo administrativo SE-2.266-11 vols. I ao III (SG-450.227-17), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 285-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Cássia Auxiliadora Gomes, RG 11.057.847, ex-Diretora de Escola, do SQC-II-QM, daquela Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Danielle Araujo de Souza – OAB/SP – 344.736.

DOE, Seção II, 20/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2017

No processo administrativo STM-918-12, vols. I ao VIII (SG-144.069-16), sobre pedido de reconsideração: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 333-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do pedido de reconsideração formulado por Luciano Pereira da Silva, RG 27.078.392-1, ex-Operador de Automotriz, classificado na Estrada de Ferro Campos do Jordão, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, porque incabível na espécie, destacando-se que, se possível fosse sua apreciação, seria para indeferi-lo, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Jôsi Natalia Marcondes Pereira – OAB/SP – 319.421; Cecília Lopes Pereira – OAB/SP – 379.862.

DOE, Seção II, 20/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 7-7-2017

No processo DER-024890-2017-SLT (CC-530.253-17) c/aps. DER-260408-2012, vols. I ao III (CC-144.215-14) + cópia do mesmo processo, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Logística e Transportes e do Parecer 328-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do quarto termo de aditamento ao Convênio DER 5620-12, registrado na Dersa sob o nº 186-12, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes, o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, e a Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste e adequação do objeto, com repasse de recursos adicionais, nos moldes em que proposto, ficando condicionada a formalização da avença à observância das normas legais e regulamentares pertinentes.”

DOE, Seção I, 25/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 21-7-2017

No processo SDS-2.603-16 vols. I e II (SG-651.470-17), sobre organização da Sociedade Civil: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Desenvolvimento Social e do Parecer 342-2017, da



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, com fundamento no LF 13.019-2014, Dec. Est. 61.981-2016, e Dec. Est. 61.674-2015, autorizo a celebração de termo de colaboração entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e a Federação Brasileira das Comunidades Terapêuticas – Febract, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil para acolhimento institucional de usuários de substâncias psicoativas encaminhados pelos serviços oferecidos no âmbito do “Programa Estadual de Políticas Sobre Drogas – Programa Recomeço: uma vida sem drogas”, nos moldes propostos pela origem e desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie, bem como as recomendações do órgão jurídico.”

DOE, Seção I, 25/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 24-7-2017

No processo CC-220.789-16 vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e da Cota 201-2017 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Itápolis para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio 781-2009, celebrado em 11-11-2009, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

DOE, Seção I, 25/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 24-7-2017 (RETIFICADO)

No processo DER-029807/07-2017 (SLT-597.641-17) c/aps. DER-261741/01-2012, vols. I ao IV (SLT-597.676-17), sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Logística e Transportes e do Parecer 343-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do terceiro termo de aditamento ao Convênio DER 5474-2011 (Convênio Dersa 183-2011), celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes, o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, e a Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste e adequação do objeto, com repasse de recursos adicionais, nos moldes em que proposto, ficando condicionada a formalização da avença à observância das normas legais e regulamentares pertinentes.”

DOE, Seção I, 25/07/2017, p. 1

Retificação: DOE, Seção I, 26/07/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-7-2017

No Prot. ATP-GS 13.998-16 (SG-16.411-17), sobre autorização para a abertura de concurso público: “Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias para a realização de concurso público, visando ao provimento, para o exercício de 2018, de 2.200 vagas de Soldado PM de 2ª Classe do Quadro de Praças, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras, e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 26/07/2017, p. 4



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-7-2017

No Prot. Geral GS-16.749-16-PMESP (SG-9.862-2017), sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e à vista das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias visando à abertura de concurso público para o Curso de Formação de Oficiais – CFO, com 221 vagas de Aluno-Oficial PM, para o ingresso no Quadro de Oficiais Policiais Militares, no exercício de 2018, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 26/07/2017, p. 4

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 25-7-2017

No despacho do Governador, de 24-7-2017, leia-se como segue e não como constou: No processo DER-029807-07-2017 (SLT-597.641-17) c/aps. DER-261743-01-2012, vols. I ao IV (SLT-597.676-17), ...

DOE, Seção I, 26/07/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-7-2017

No processo administrativo SAP/GS-967-2013 (SG-522.424-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 340-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Valdir Paterno, RG 17.373.880-1, Agente de Segurança Penitenciária, temporário, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogadas: Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236; Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção II, 26/07/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-7-2017

No processo administrativo SE-852-2015, vols. I e II (SG-135.624-15), sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Educação e o Parecer 338-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do pedido de reconsideração deduzido por Alexandre Quirino Mansinho, RG 27.261.541, ex-Professor Educação Básica II, do SQC-II-QM, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Pasta citada, em face de sua intempestividade, sendo que, se pudesse ser conhecido, quanto ao mérito, o indeferimento seria de rigor, dada a higidez do ato que declarou a nulidade da posse do requerente e, em consequência, tornou sem efeito a nomeação no cargo referido." Advogados: Tatiana Soares de Siqueira - OAB/SP - 267.298; Edmar dos Santos - OAB/SP - 234.264.

DOE, Seção II, 26/07/2017, p. 1



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-7-2017

No processo SEDPCD 110.657-17 vols. I e II, sobre autorização governamental para chamamento público visando a gestão do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Parecer CJ/SEDPCD 26-2017 da Consultoria Jurídica da Pasta, com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. Est. 61.981-2016, autorizo a abertura de chamamento público com vistas à celebração de Acordo de Cooperação entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e a organização da sociedade civil selecionada, tendo por objeto a gestão do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro e execução de atividades em suas instalações, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 28/07/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-7-2017 (P. 4)

No processo SE-414-17 (SG-571.104-17), sobre prorrogação de prazo de validade do certificado ocupacional de Gerente de Organização Escolar – GOE: "À vista dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Titular da Pasta da Educação, do pronunciamento do Secretário de Planejamento e Gestão e diante dos disposto no § 2º do art. 13 do Dec. 57.462-2011, acrescentado pelo Dec. 62.729-2017, prorrogo o prazo de validade do certificado ocupacional do Gerente de Organização Escolar – GOE, da Secretaria da Educação, pelo período de 1 ano, contado a partir da homologação do respectivo processo de certificação, exclusivamente para os servidores certificados pelo processo CGOE/2012, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 29/07/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-7-2017

No processo administrativo SE-3.366-2011 (SG-494.546-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 341-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Walter Luiz Machado, RG 12.651.913-4, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da Secretaria da Educação, para lhe negar provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogadas: Márcia do Carmo da Silva Andrade - OAB/SP - 168.788; Luiza Helena Andrade Pini - OAB/SP - 380.052.

DOE, Seção I, 01/08/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-7-2017

No processo administrativo DGP-6.873-2013-SSP, Vols. I e II (SG-459.133-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 345-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Joaquim Francisco da Silveira Machado, RG 8.969.756, Carcereiro, do Quadro da Pasta citada, para lhe negar provimento, mantida a decisão secretarial proferida em juízo de retração por seus próprios fundamentos." Advogado: Gilberto Vieira - OAB/SP - 120.003.

DOE, Seção I, 01/08/2017, p. 1



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-7-2017

No expediente administrativo Prot. ATP-15.698-2016-GS (SG-216.422-16) c/aps. SG-78.768-16 + autos originais do Conselho de Disciplina CPC-067-63-14, Vols. I ao V SG-563.302-17, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 344-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer o recurso hierárquico interposto por Leila Roberta de Santi, ex-Sd.PM 990178-7, por falta de amparo legal, anotando que, mesmo se atendidos os requisitos de admissibilidade, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos, visto que o apelo não trouxe qualquer elemento ou fato novo que pudesse alterar ou macular a avaliação do conjunto probatório." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção I, 01/08/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-7-2017

No processo administrativo SE-3.366-2011 (SG-494.546-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 341-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Walter Luiz Machado, RG 12.651.913-4, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da Secretaria da Educação, para lhe negar provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogadas: Márcia do Carmo da Silva Andrade - OAB/SP - 168.788; Luiza Helena Andrade Pini - OAB/SP - 380.052.

DOE, Seção II, 01/08/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-7-2017

No processo administrativo DGP-6.873-2013-SSP, Vols. I e II (SG-459.133-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 345-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Joaquim Francisco da Silveira Machado, RG 8.969.756, Carcereiro, do Quadro da Pasta citada, para lhe negar provimento, mantida a decisão secretarial proferida em juízo de retratação por seus próprios fundamentos." Advogado: Gilberto Vieira - OAB/SP - 120.003.

DOE, Seção II, 01/08/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-7-2017

No expediente administrativo Prot. ATP-15.698-2016-GS (SG-216.422-16) c/aps. SG-78.768-16 + autos originais do Conselho de Disciplina CPC-067-63-14, Vols. I ao V SG-563.302-17, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 344-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer o recurso hierárquico interposto por Leila Roberta de Santi, ex-Sd.PM 990178-7, por falta de amparo legal, anotando que, mesmo se atendidos os requisitos de admissibilidade, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos, visto que o apelo não trouxe qualquer elemento ou fato novo que pudesse alterar ou macular a avaliação do conjunto probatório." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 01/08/2017, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-8-2017

No processo SE-453-17 (SG-332.771-17), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Educação e do Parecer 357-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Regente Feijó para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 29-12-2014, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 04/08/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-8-2017

No processo administrativo SS-589-2012, vols. I e II (SG-317.529-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 351-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Marcelo Manoel Alves, RG 15.697.337-6, Oficial Administrativo, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros – OAB/SP – 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira – OAB/SP – 116.800.

DOE, Seção II, 04/08/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-8-2017

No processo SH-675-05-2012, vols. I ao III (SG-608.120-2017), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Estado da Habitação e do Parecer 354-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do sétimo termo de aditamento ao Convênio 675-05-2012, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Habitação, e o Município de Tapiratiba, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença à observância das normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 05/08/2017, p. 8

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-8-2017

No ofício GS-36-17, sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo e da exposição de motivos do Secretário da Saúde, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para o provimento de 10 cargos vagos de Médico I, a serem destinados ao Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia "José Ermírio de Moraes", mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 08/08/2017, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-8-2017

No processo administrativo SAP-577-2009-GS (SG-514.842-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 363-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Renato de Andrade Zancan, RG 32.590.761-4, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos."

Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 08/08/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-8-2017

No processo administrativo SAP-753-2009-GS (SG-460.628-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 362-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Edgilb de Medeiros Garcia, RG 36.257.579-4, e José Aparecido do Nascimento, RG 18.108.769-8, ambos Agentes de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos."

Advogadas: Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/ SP - 353.159; Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236.

DOE, Seção II, 08/08/2017, p. 1-3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-8-2017

No processo administrativo SE-2.904-2009, vols. I ao XVI (SG-45.810-2011), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 359-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Aparecida Edna de Matos, RG 9.864.097, Diretora de Escola, aposentada, do Quadro do Magistério, da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogados: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727; Danielle Araújo de Souza - OAB/SP - 344.736; Rodrigo Soares Pereira - OAB/SP - 340.169.

DOE, Seção II, 08/08/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-8-2017

No processo administrativo SE-1286-12 (SG-518.277-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 356-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Renato Graça Rodrigues, RG 18.153.262, Professor de Educação Básica II, do SQC-II-QM, da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogado: Arão Elisiário Nunes - OAB/SP - 321.821.

DOE, Seção II, 08/08/2017, p. 3



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-8-2017

No Prot. ATP-6.310-2016-GS (CC-51.707-16), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 353-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido de revisão ofertado por Mauro da Costa Ribas Junior, ex-2º Ten.PM 118479-2, por falta de amparo legal." Advogados: Renato S. do Nascimento - OAB/SP - 302.687; Celso M. Vendramini - OAB/SP - 105.710.

DOE, Seção II, 08/08/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-8-2017

No Prot. Geral-2.553-2017-GS (SG-132.072-17), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 350-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido de revisão ofertado por Andressa Silvestrini Sartoreto, ex-1º Ten.PM 100321-6, por falta de amparo legal, anotando que, mesmo se atendidos os requisitos de admissibilidade, seria o caso de indeferi-lo, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 08/08/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-8-2017

No processo SMA 2.937-2017 (SG-469.067-17), sobre autorização para a realização da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar – Dejem: "À vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário do Meio Ambiente e diante do convênio firmado entre o Estado, por meio das Secretarias da Segurança Pública e do Meio Ambiente, e a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, e para o fim do disposto no art. 8º da LC 1.227-2013, autorizo a adoção das providências cabíveis visando o emprego de policiais militares na execução de ações de segurança, prevenção e repressão de crimes e infrações cometidas contra o meio ambiente nas unidades de Conservação (UCs) de Proteção Integral do Estado, sob a administração da Fundação Florestal e seus entornos, em Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar – Dejem, no exercício de 2017, para o efetivo de 200 policiais militares por dia, sendo 15 Oficiais e 185 Praças, mediante repasse de recursos da referida Fundação à conta "C" do Fundo Especial da Polícia Militar - Fecom, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 15/08/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2017

No processo SH-585-05-12, Vols. I ao V (SG-608.107-17), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Habitação e do Parecer 358-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do terceiro termo de aditamento ao Convênio 585-05-2012, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Habitação, e o Município de Pereira Barreto, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste e alteração do seu valor, ficando condicionada a formalização da avença à observância das recomendações constantes do opinativo e das normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 16/08/2017, p. 3



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2017

No processo SERT-515-2016, Vols. I e II (CC-407.359-2017), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário do Emprego e Relações do Trabalho (SERT), do Parecer 256-2017 e da Cota 209-2017, ambos da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, considero autorizada a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Pasta, e a União, por intermédio do Ministério do Trabalho e este, por meio da Secretaria Nacional de Economia Solidária, formalizado em 29-12-2016, tendo por objeto a melhoria das condições de trabalho e renda e, conseqüentemente, a qualidade de vida dos grupos populacionais em situação de pobreza extrema, em quatro regiões do Estado de São Paulo, através do fomento ao desenvolvimento de ações integradas e de caráter complementar orientadas para o fortalecimento da economia solidária, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico, devendo todas as licitações ou contratações de responsabilidade da Sert, para a execução deste convênio, ser previamente submetidas à apreciação do Comitê Gestor de que trata, atualmente, o Dec. 61.131-2015."

DOE, Seção I, 16/08/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-8-2017

No processo administrativo DGP-9.888-2005-SSP, Vols. I ao XXI (SG-48.520-17), em que são interessados Mauro de Almeida e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a Cota 247-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, retifico, em parte, o ato governamental de 11-5-2017, para constar que aplico a pena de demissão, a bem do serviço público, a Roberto Sarmiento de Figueiredo Lopes Junior, RG 25.785.680, ex-Investigador de Polícia, devendo a sanção ser objeto de anotação no correspondente assentamento funcional para resguardar eventuais interesses da Administração, uma vez que o apenado já fora previamente demitido, a bem do serviço público, em outro processo disciplinar."

Advogados: Rute Aparecida de Jesus Fernandes - OAB/SP - 86.652; Wagner do Amaral Santos - OAB/SP - 168.626.

DOE, Seção II, 17/08/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-8-2017

No processo administrativo SAP-946-2007-GS, Vols. I e II (CC-20.472-16), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 370-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Pitágoras Oliveira da Silva, RG 27.842.540-9, e Fernando Esteves Filho, RG 16.131.477, Agentes de Segurança Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236.

No processo administrativo SAP-GS-352-2009 (SG-282.195-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 368-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Wilson Silva, RG 22.674.613-6, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Manuel Borges de Miranda - OAB/SP - 178.381.

DOE, Seção II, 17/08/2017, p. 1



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-8-2017

No processo administrativo SE-1.963-2010, Vols. I ao XXVI (CC-28.442-2016) c/aps. SE-3692-11 Vols. I ao IV (CC-28.438-16), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 355-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Terezinha de Jesus Valarini de Lollo, RG 5.698.158, Rosangela Simonato, RG 10.617.540, Adalberto Magalhães de Lima, RG 17.013.225, Adelma Valério Von Held, RG 11.040.370, Adriana Andrade Ribeiro, RG 20.026.953, Ana Maria de Souza, RG 8.795.618, Ana Maria Marcilio de Assis Pacheco, RG 3.355.650, Damião Teixeira Pereira, RG 21.890.078, Gilda Kruszczyński, RG 3.776.649, Gilson Souza Furuguem, RG 11.558.676, Maria Bernardete Ferreira de Souza, RG 6.587.248, Maria Cristina Canedo de Camargo, RG 16.776.373, Maria Eloisa Velosa Mortatti, RG 22.318.888, Maria Helena Sanches de Toledo, RG 4.408.189, Maria Lidia Simões Dias de Carvalho, RG 16.747.837, Norma Regina Garcia Domingos, RG 4.592.297, Rosa Thelma Andreoli Bobbo, RG 2.833.448, e Selma Aparecida Pereira Yamada, RG 8.613.826, todos do Quadro daquela Pasta, para negar-lhes provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Interessado: Terezinha de Jesus Valarini de Lollo, RG 5.698.158 - Advogado: Antonio Luiz Lima do Amaral Furlan - OAB/SP - 43.543;

Interessados: Rosangela Simonato, RG 10.617.540; Adelma Valério Von Held, RG 11.040.370; Ana Maria de Souza, RG 8.795.618; Maria Cristina Canedo de Camargo, RG 16.776.373; Maria Lidia Simões Dias de Carvalho, RG 16.747.837; Selma Aparecida Pereira Yamada, RG 8.613.826 - Advogada: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727;

Interessados: Adalberto Magalhães de Lima, RG 17.013.225; Adriana Andrade Ribeiro, RG 20.026.953; Ana Maria Marcilio de Assis Pacheco, RG 3.355.650; Damião Teixeira Pereira, RG 21.890.078; Gilda Kruszczyński, RG 3.776.649; Gilson Souza Furuguem, RG 11.558.676; Maria Bernardete Ferreira de Souza, RG 6.587.248; Maria Eloisa Velosa Mortatti, RG 22.318.888; Maria Helena Sanches de Toledo, RG 4.408.189; Norma Regina Garcia Domingos, RG 4.592.297; Rosa Thelma Andreoli Bobbo, RG 2.833.448 - Advogado: Enzo Montanari Ramos Leme - OAB/SP - 241.418.

DOE, Seção II, 17/08/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-8-2017

No processo administrativo SS-104-2012 (SG-425.125-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 352-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do recurso interposto por Donizete Maciel Claro, RG 17.407.523, ex-Técnico de Radiologia, do Quadro da Pasta citada, em razão de ter sido subscrito por advogado sem mandato para representá-lo, consignando que, se fosse possível conhecê-lo, seria para lhe negar provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos."

No processo administrativo SAP-850-2012-GS, Vols. I e II (CC-31.886-16), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 369-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Lucília Lana Bueno Guerra, RG 22.818.120-3, Oficial Administrativo, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Edu Eder de Carvalho - OAB/SP - 145.050; Lucas Gomes Gonçalves - OAB/SP - 112.348; Fabio Gomes de Oliveira - OAB/SP - 303.418.

DOE, Seção II, 17/08/2017, p. 1



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-8-2017

No processo administrativo SE-5.151-2012 (SG-513.274-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 361-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do recurso interposto por José Almir Teófilo de Lima, RG 23.145.377, ex-Professor de Educação Básica II, do Quadro do Magistério, da Pasta citada, em razão de sua intempestividade, consignando que, se fosse possível conhecê-lo, seu não provimento seria de rigor, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogada: Maria Cláudia Canale - OAB/SP - 121.188.

DOE, Seção II, 17/08/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-8-2017

No processo administrativo DGP-930-2013-SSP, Vols. I ao III (SG-665.048-17), em que é interessado Eduardo Tokuiti Tokunaga: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 378-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, julgo procedentes, nos moldes do apurado, as acusações irrogadas a Eduardo Tokuiti Tokunaga, RG 18.486.808, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, aplicando-lhe a pena de demissão, a bem do serviço público, para fins de anotação em seus assentamentos funcionais, em razão de sua precedente demissão, com fundamento no art. 67, VI, arts. 69 e 70, I, por infração ao art. 62, incs. II e IX, e pela prática das infrações disciplinares previstas no art. 63, incs. VII, XIV, XXVII e LI, em acúmulo com os arts. 74, II, e 75, incs. II e VI, todos da LC 207-79, alterada pela LC 922-2002." Advogados: Renato Alcarde Rudine - OAB/SP - 307.801; Natalie Sormani - OAB/SP - 208.904.

DOE, Seção II, 17/08/2017, p. 1

DOE, Seção II, 17/08/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-8-2017

No expediente CC-92.556-16, em que é interessada Ana Cláudia Pereira Rodrigues: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário do Emprego e Relações do Trabalho e o Parecer 169-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo o pagamento, a título indenizatório, a Ana Cláudia Pereira Rodrigues, RG 44.210.993, ex-ocupante do cargo em comissão de Assistente II, do Quadro da Pasta citada, da quantia correspondente aos vencimentos a que faria jus no período de 5-8-2015 a 27-5-2016, acrescida de 30 dias de férias relativas ao exercício de 2016 e 13º salários proporcionais, dos exercícios de 2015 e de 2016, a partir da data da exoneração e até a data em que findaria o período de sua licença maternidade, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção II, 17/08/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-8-2017

No processo SSRH-729-11 Vols. I ao VIII (SG-630.780-17), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e do Parecer 373-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do quarto termo de aditamento ao Convênio 6-2011, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

de Saneamento e Recursos Hídricos, e o Município de Guareí, visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença à observância das normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 24/08/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-8-2017

No processo SSRH-201-12 Vols. I ao IV (SG-704.881-17), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes destes autos, especialmente da representação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e o Parecer 385-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração do 4º Termo de Aditamento ao Convênio SSRH 34-2012, firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta, e o Município de Barra do Chapéu, visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original que tem por escopo a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico no âmbito do Programa Estadual Água é Vida, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 24/08/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-8-2017

No processo SH-508-12 Vols. I ao IV (SG-608.090-17), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Estado da Habitação e do Parecer 377-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do sétimo termo de aditamento ao Convênio 508-05-2012, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Habitação, e o Município de Ilha Solteira, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença à observância das recomendações constantes do opinativo e das normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 24/08/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-8-2017

No processo SE-378-17 (SG-659.020-17), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 380-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Mirante do Paranapanema para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do 3º e 4º Termos de Aditamento ao Convênio celebrado em 1º-7-2011, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 25/08/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-8-2017

No processo SE-507-17 (SG-642.373-17), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 382-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Jarinu para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do 4º Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 15-7-2011, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

DOE, Seção I, 25/08/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-8-2017

No processo SE-3.588-17 (SG-621.105-17), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 383-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Potim para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do 3º e 4º Termos de Aditamento ao Convênio celebrado em 20-7-2011, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

DOE, Seção II, 25/08/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-8-2017

No processo administrativo DGP-8.080-2006-SSP, vols. I ao XI (CC-117.408-11) com aps. CC-136.248-14, sobre pedido de reconsideração: “À vista do Parecer 297-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, relativamente a André Luiz Martins Di Rissio Barbosa, RG 10.157.037, ex-Delegado de Polícia, recebo o recurso como pedido de reconsideração, conhecendo-o, para, no entanto, negar-lhe provimento, mantida a decisão demissória por seus próprios e jurídicos fundamentos. Quanto aos pedidos de reconsideração e recurso inominado interpostos por João Charles Ferreira, RG 22.174.848, Papiloscopista Policial, e o pedido de reconsideração apresentado por Cláudio da Silva Santos, RG 17.923.918, Investigador de Polícia, considero-os prejudicados, tendo em vista o acórdão prolatado nos autos do Mandado de Segurança 2157742-69.2014.8.26.0000, que desconstituiu o ato que aplicou a pena de demissão a eles e a Samuel Alves de Melo Neto, RG 15.416.533, Perito Criminal, não podendo outra decisão administrativa ser proferida até o trânsito em julgado da ação penal 0034262-79.2007.8.26.0050, motivo pelo qual deve ser mantido o sobrestamento do feito, que vige desde a liminar deferida no mencionado writ, até a verificação pela Secretaria da Segurança Pública do julgamento definitivo do indigitado processo-crime, em relação a cada um dos réus, observando-se o prazo prescricional. Cabe, também, à origem, a intimação dos interessados, para manifestação acerca dos elementos acrescidos, previamente à decisão administrativa.”

Interessado: André Luiz Martins Di Rissio Barbosa – Advogados:

Igor Sant’Anna Tamasauskas – OAB/SP – 173.163; Natália Bertolo Bonfim – OAB/SP – 236.614;

Interessado: João Charles Ferreira – Advogados: Ana Paula Martinez – OAB/SP – 259.763; Marçal Alves de Melo – OAB/SP – 113.037;

Interessado: Cláudio da Silva Santos – Advogados: Edson Celeste de Moura – OAB/SP – 224.163; Marçal Alves de Melo – OAB/SP – 113.037.

DOE, Seção II, 25/08/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-8-2017

No processo administrativo DGP-5270-2013-SSP, vols. I ao III (SG-614.381-17), em que é interessado Luiz Simões Berthoud:

“À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a proposta do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 384-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, julgo procedente a acusação irrogada a Luiz Simões



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Berthoud, portador do RG 8.747.540, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Pasta citada, para lhe impor a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento no art. 67, VI e art. 70, § 1º, pelo cometimento das infrações descritas no art. 74, II e 75, II, todos da LC 207-79, alterada pela LC 922-2002, anotando-se a pena em seus assentamentos funcionais, para resguardo dos interesses da Administração, ante sua prévia exoneração a pedido.” Advogado: Wanderley Gonçalves Carneiro – OAB/SP – 86.088.

DOE, Seção II, 25/08/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-8-2017

No processo administrativo SAP-214-2014-GS (SG-102.804-17), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 375-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razões de decidir, conheço do recurso interposto por Francisco Jorge Esteves, RG 29.160.363-4, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos.” Advogados: Juliana Franklin Regueira – OAB/SP – 347.332; Eugênio Carlo Balliano Malavasi – OAB/SP – 127.964; Denis Ramos – OAB/SP – 347.412; e Marco Aurélio Magalhães Júnior – OAB/SP – 248.306.

DOE, Seção II, 25/08/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-8-2017

No processo SAP-GS-36-2016 (SG-471.348-17) com aps. SG-471.354-17, vols. I e II, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 379-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso interposto por José Andyara Newlands Infante Vieira, RG 6.192.048-4 (RJ), ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, em face da judicialização da matéria, sob os mesmos argumentos lançados no apelo administrativo, pendente ainda de decisão.” Advogados: Bruno Arantes de Carvalho – OAB/SP – 214.981; Marco Antonio Abou Hala de Paiva Ayres – OAB/SP – 213.757; Bianca Barbosa Binotto de Carvalho – OAB/SP – 217.582; Éverton Ribeiro Silva – OAB/SP – 341.477; Dayane Ideriha de Aguiar – OAB/SP – 331.301.

DOE, Seção II, 25/08/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-8-2017

No Prot. GS-15.622-16 (SG-227.736-16) c/ aps. Prot. ATP- 1.745-16-GS/SSP (CC-10.557-16), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 394-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2126039-52.2016.8.26.0000, conheço do recurso apresentado por Edson Ramão Martines, ex-2º Sargento PM 902.136-1, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, não lhe dar provimento, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 25/08/2017, p. 3



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-8-2017

No Prot. ATP-15.664-16-GS (SG-227.729-16) c/aps. Prot. ATP-1743-16-GS (CC-10.545-16) + Conselho de Disciplina CP11-003-140-10 vols. I ao XII (CC-563.162-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 395-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2126063-80.2016.8.26.0000, conheço do recurso apresentado por Ricardo Carneiro, ex-Soldado PM 973817-7, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, não lhe dar provimento, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 25/08/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-8-2017

No processo administrativo SG-227.732-16 c/ aps. SG-10.530-16 + Conselho de Disciplina 008-13 vols. I a III (SG-32.416-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 388-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança 2126052-51.2016.8.26.0000, examino o recurso interposto por Luis Feitosa da Silva, ex-Sargento PM 911651-6, e deixo de conhecê-lo, por falta de amparo legal, anotando que, mesmo se atendidos os requisitos de admissibilidade, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos, visto que o apelo não trouxe qualquer elemento ou fato novo que pudesse alterar ou macular a avaliação do conjunto probatório." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 25/08/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-8-2017

No processo FUSSESP-46.193-13 Vols. I ao III (CC-46.193-2013), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Chefia de Gabinete do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp, e do Parecer 387-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, considero autorizada a celebração do Primeiro Termo de Aditamento firmado em 23-12-2014 ao Convênio Fussesp 37-2013, celebrado em 27-6-2013 entre o Estado, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade, e o Município de Itararé, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, bem como a ampliação de seis para oito turmas do curso ministrado no âmbito do projeto "Polos Regionais da Escola de Beleza" e o consequente repasse de novos recursos estaduais. Ainda com fundamento no referido parecer e à vista do Parecer CJ/SG 219-2017, autorizo a formalização de Segundo Termo de Aditamento ao Convênio acima aludido, na forma como proposto pela origem, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 26/08/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-8-2017

No processo CC-32.462-15 Vols. I ao III, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e da Cota 261-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de São Vicente para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio 1.016-2014, celebrado em 3-



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

7-2014, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 26/08/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-8-2017

No processo SS-1.458-16 Vols. I ao III (CC-661.198-17) c/ aps. SS-785-15 + SG-661.243-17 + SS-422-14 + SG-661.267-17, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Saúde e da Cota 260-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – Maternidade Fernando Magalhães para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio SUS 493, celebrado em 23-4-2014, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 26/08/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-8-2017

No processo IMESC-46-17 (SG-746.624-17), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da fundamentada justificativa apresentada pelo Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - Imesc e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Autarquia requerente a adotar as providências necessárias para o provimento de 5 cargos vagos, sendo 1 de Agente Técnico de Assistência à Saúde – Psicólogo, 1 de Analista de Tecnologia – Informática, 1 de Executivo Público, 1 de Oficial Administrativo e 1 de Oficial Operacional, em vagas relacionadas a fl.6, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público, com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 26/08/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-8-2017

No prot.Geral GS-6.167-17 (SG-812.806-17), sobre contratação de guarda-vidas por tempo determinado – Verão 2017/2018: "À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. I do art. 1º da LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, bem como das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias para a realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 5 meses, correspondente ao período de novembro/2017 a março/2018, de 600 Guarda-Vidas, tendo por limite o valor dispendido no período relativo à contratação anterior (nov/2016 a mar/2017), de modo que não haja expansão das despesas a serem cobertas pelo erário, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 26/08/2017, p. 5



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-8-2017

No processo SEM-227.819-17, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a representação do Secretário de Energia e Mineração, bem como o Parecer 386-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Energia e Mineração, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, tendo por objeto a construção de ações direcionadas à geração distribuída, com foco em energia solar fotovoltaica e na utilização de resíduos sólidos urbanos, com a finalidade de incentivar o mercado local, a difusão e a conscientização do conceito de governabilidade energética sustentável, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas, previamente, as recomendações assinaladas nos pronunciamentos do referido órgão jurídico."

DOE, Seção I, 26/08/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-8-2017

No Prot. ATP 3.049-2016-GS (CC-23.998-16) com aps. SG-216.414-16 + autos originais do Conselho de Disciplina nº SubCmtPM-012-358-10, vols. I ao V (SG-683.334-17), em que é interessado Carlos Magno dos Santos Diniz: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 396-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2187284-64.2016.8.26.0000, conheço do recurso apresentado por Carlos Magno dos Santos Diniz, ex-Sd. PM 114410-3, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, não lhe dar provimento, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Rita de Cássia da Silva – OAB/SP – 327.435.

DOE, Seção II, 29/08/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-8-2017

No Prot. ATP-15.690-16-GS/SSP (SG-216.419-16) c/ apenso Prot. ATP-6.530-16 (CC-56.427-16), em que é interessado Marcos Prado Arantes: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 393-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2204223-22.2016.8.26.0000, conheço do recurso apresentado por Marcos Prado Arantes, ex-Soldado PM 951.236-5, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, não lhe dar provimento, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 29/08/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-8-2017

No Prot. ATP-15661-16-GS (SG-227.742-16) c/aps. Prot. ATP-1744-16-GS (SG-10.541-16) + Conselho de Disciplina nº 42 BPMI-002-12-13, vols. I ao V (SG-563.494-17), em que é interessado Claudinei da Silva: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 408-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2126060-28.2016.8.26.0000, conheço do recurso apresentado por Claudinei da Silva, ex-Soldado PM 974334-A, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, não lhe dar provimento, devendo a decisão recorrida



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 29/08/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-8-2017

No Prot. ATP-15.666-16-GS (SG-216.441-16) c/ aps. Prot. ATP-1.481-16-GS (CC-9.508-16), em que é interessado Delgar Barbosa dos Santos: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 397-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2123446-50.2016.8.26.0000, conheço do recurso apresentado por Delgar Barbosa dos Santos, ex-Soldado PM 116.737-5, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, não lhe dar provimento, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 29/08/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-8-2017

No Prot. ATP-15686-16-GS (SG-216.426-16) c/aps. Prot. ATP-267-2016-GS + Conselho de Disciplina nº ESSd-001-211-14, vols. I ao III (SG-563.355-17), em que é interessado Omar Souza Santos: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 409-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2089831-69.2016.8.26.0000, conheço do recurso apresentado por Omar Souza Santos, ex-Cabo PM 970616-0, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, não lhe dar provimento, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 29/08/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-8-2017

No Prot. GS-15.688-16-SSP (SG-216.436-13) + Prot. GS-269-16 (CC-173.100-15), em que é interessada Mirian Ulian Reiche e Outros: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 392-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2157140-10.2016.8.26.0000, conheço do recurso apresentado por Paulo Cesar Reiche, ex-Cabo PM 891.872-4, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, não lhe dar provimento, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 29/08/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-9-2017

No processo SEDPCD-593.879-2017, sobre celebração de fomento: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Parecer 435-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, com fundamento na LF 13.019-2014, Dec. Est. 61.981-2016, e Dec. Est. 52.841-2008, autorizo a celebração de Termo de Fomento entre



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e o Instituto Anjos de Deus – Pesquisa em Reabilitação e Inclusão da Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais – IAD, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil para execução do “Projeto Equitação Adaptada”, nos moldes propostos pela origem e desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie, bem como as recomendações do órgão jurídico.”

DOE, Seção I, 05/09/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017

No processo CC-32.447-15 vols. I ao III, sobre ressarcimento de débito: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do Parecer 374-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de São Vicente para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio nº 1.014-2014, celebrado em 3-7-2014, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

No processo CC-66.608-15 vols. I ao IV, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e da Cota 258-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Americana para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio 1.332-2010, celebrado em 29-7-2010, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

DOE, Seção I, 06/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017

No processo SE-427-2017 (SG-736.300-17), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 403-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Caiuá para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 1º-7-2011 e relativo aos exercícios de 2013, 2014 e 2015 (primeiro e segundo semestres), faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

DOE, Seção I, 06/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017

No processo CC-98.034-17 vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do Parecer 372-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de São Vicente para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio celebrado em 3-7-2014, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

DOE, Seção I, 06/09/2017, p. 1



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017

No processo administrativo DGP-3771-2003-SSP, vols. I ao VIII (SG-105.488-2015) c/aps. SG-716.781-17 + SG-715.039-17 + SG-716.791-17, sobre pedido de reintegração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 434-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro os pedidos de reintegração formulados por Carlos Henrique Araújo Garcia, RG 25.662.836, ex-Delegado de Polícia, e Robinson Aparecido Carneiro, RG 20.570.642, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta citada, por ausência de amparo legal." interessado: Carlos Henrique Araújo Garcia, RG 25.662.836 - Advogado: Heraclito Antonio Mossin - OAB/SP - 029.689. Interessado: Robinson Aparecido Carneiro, RG 20.570.642 - Advogado: Antonio Roberto Sanches - OAB/SP - 075.987.

DOE, Seção II, 06/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017

No processo administrativo SAP/GS-951-2010 (SG-341.590-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 428-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Antonio Carlos de Freitas, RG 13.724.732-1, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Fabrício de Carvalho - OAB/SP - 227.250; Aline Fragalá - OAB/SP - 328.691; Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 06/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017

No processo administrativo SAP/GS-1.504-2010 (SG-529.758-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 429-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Vanderlei Carlos Lúcio, RG 16.432.788, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 06/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017

No processo administrativo SAP-203-2011-GS, Vols. I a III (SG-471.450-2017) com aps. SAP-293-2011-GS, Vols. I e II SG-471.454-17, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Titular da Pasta e o Parecer 436-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Rita de Cássia dos Santos Silva, RG 18.964.358-4, Oficial Administrativo, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhe provimento, por ausência de elementos a justificar a alteração da decisão prolatada, mantida, pois, a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Ariovaldo Pescarolli - OAB/SP - 99.304.



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DOE, Seção II, 06/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017

No processo administrativo SS-1179-2011, Vols. I e II (SG-570.999-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 430-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Guilherme da Cruz Martini, RG 53.012.089-6, ex-Médico - CLT, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogada: Patricia Pavani - OAB/SP - 308.532. No processo administrativo SAP-1.537-2011-GS (SG-514.834-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 452-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Erik Marcelo dos Santos, RG 27.422.677, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 06/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017

No processo administrativo SE-2915-2011 (SG-204.805-2017), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 413-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Dalva José Simeão da Silva Gouveia, RG 17.908.391-0, Professor Educação Básica I, do SQF-I-QM, da Secretaria da Educação, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Christiane Torturello - OAB/SP - 176.823.

DOE, Seção II, 06/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017

No processo administrativo SAA-15.316-12, Vols. I ao III (SG-448.751-2017), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 414-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Valdir Dias, RG 7.688.938, ex-Assistente do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e a ele dou parcial provimento, apenas quanto ao enquadramento legal das condutas, para excluir da decisão secretarial a incidência do art. 243, IV do EFP, mantida, todavia, a reprimenda demissória, pelas razões expostas no aludido opinativo." Advogado: Ednilson Modesto de Oliveira - OAB/SP - 231.525.

DOE, Seção II, 06/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017

No processo SE-982-2013 (SG-526.050-17), em que é interessado Fernando Bolino Rodrigues: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 416-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado:

I - anulo, com retroação de efeitos a 15-3-2013, o ato de posse de Fernando Bolino Rodrigues, RG 7.637.641-2, no cargo de Agente de Organização Escolar, do SQC-II-QAE, daquela Pasta, em face do não preenchimento do requisito estabelecido no art. 47, VI, da



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Lei 10.261-68, e, em consequência, declaro insubsistente o respectivo ato de nomeação, publicado em 24-1-2013;

II - dispense o ex-servidor de repor a quantia recebida a título remuneratório até 28-5-2014, em face da ocorrência de contraprestação laboral, bem assim da boa-fé com que se houve o interessado."

DOE, Seção II, 06/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017

No processo administrativo SAP-GS-851-2015, Vols. I e II (SG-486.411-2017), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 431- 2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por André Medeiros de Araújo, RG 34.299.890-0, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, por ausência de elementos a justificar a alteração da decisão prolatada, que fica mantida, por seus jurídicos fundamentos." Advogadas:

Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 06/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017

No prot. ATP 3.878-2016-GS com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina CPC-092-62-12 (CC-30.212-16), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 440-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Regiana Peres Gottsfritz, ex-Sd. PM 961.909-7, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, consignando que, se fosse possível adentrar no mérito, seria para não lhe dar provimento, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: João Carlos Campanini - OAB/SP - 258.168.

No prot. ATP/GS-3884-2016-SSP (CC-169.930-15), em que é interessado Carlos Eduardo da Silva: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 439-2017 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer da representação formulada por Carlos Eduardo da Silva, ex-Soldado PM 114405-7, por falta de amparo legal, anotando que, mesmo se atendidos os requisitos de admissibilidade, seria o caso de indeferi-la, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Wilson Ricardo Vitorio dos Santos - OAB/SP - 314.909.

DOE, Seção II, 06/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017

No prot. ATP 5.735-2016-GS com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina CPC-003-63-15 (CC-44.636-16) com aps. autos originais do Conselho de Disciplina CPC-003-63-15, Vols. I e II SG-675.853-17, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 425-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2206283-65.2016.8.26.0000, conheço do recurso apresentado por Augusto Francisco da Silva, ex-3º Sgt. PM 966687-7, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, não



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

lhe dar provimento, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 06/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017

No prot. ATP 9.642-2016-GS (CC-62.858-16) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina 33BPMI-001-06-14 com aps. CC-105.263-16, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 424-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso apresentado por Rolmes Antonio, ex-Sd. PM 924.091-8, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por falta de previsão legal de recorribilidade da decisão proferida pelo Comandante Geral da Polícia Militar."

DOE, Seção II, 06/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017

No prot. ATP-12.295-16-GS (SG-109.520-16) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina CPC-057-64-10, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 427-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2233957-18.2016.8.26.0000, conheço do recurso apresentado por Giovanni Battista Pavia, ex-Cb PM 902169-8, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, não lhe dar provimento, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Ronaldo Antonio Lacava - OAB/SP - 171.371.

DOE, Seção II, 06/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017

No prot. ATP 15.660-2016-GS (SG-227.750-16) com aps. CC-19.405-16 + autos originais do Processo Administrativo Disciplinar SUBCMTMPM-008-358-10, vols. I a IV CC-688.471-17, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 410-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2206185-80.2016.8.26.0000, conheço do recurso apresentado por Moacyr Silva Junior, ex-Sd. PM 111.289-9, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, não lhe dar provimento, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 06/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017

No prot. ATP 15.696-2016-GS (SG-227.763-16) com aps. SG-69.862-16 + autos originais do Conselho de Disciplina SUBCMTMPM-010-359-14, vols. I a III SG-675.792-17, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 426-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2187284-64.2016.8.26.0000, conheço do recurso apresentado por Carlos Alberto Felix de Arruda Junior, ex-Sd. PM 112408-A, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, não lhe dar provimento, devendo a decisão recorrida ser mantida



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 06/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017

No prot. ATP 16.615-2016-GS (SG-287.451-2016) com aps. SG-563.406-17 + SG-563.411-17 + autos originais do Conselho de Disciplina 8BPMI-002-011-11, Vols. I e II SG-563.413-17, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 402-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Robson Luciano Araújo dos Santos, ex-Sd. PM 913898-6, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, consignando que, se fosse possível adentrar no mérito, seria para não lhe dar provimento, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: João Carlos Campanini - OAB/SP - 258.168; Karina Cilene Brusarosco - OAB/SP - 243.350; William de Castro Alves dos Santos - OAB/SP - 303.392.

DOE, Seção II, 06/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017

No prot. ATP 16.616-2016-GS (SG-287.456-16) com aps. Prot. ATP 1.440-2016-GS SG-676.025-17 + autos originais do Conselho de Disciplina CPC-035-61-14, vols. I a III SG-675.966-17, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 442-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Claudio Regio Alves de Lima, ex-Cb. PM 109370-3, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, consignando que, se fosse possível adentrar no mérito, seria para não lhe dar provimento, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: João Carlos Campanini - OAB/SP - 258.168.

DOE, Seção II, 06/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-9-2017

No req. de 24-1-2017 (SG-66.898-17) c/ap. SE-2506-0006-2013, vols. I e II (CC-24.777-16), sobre pedido de reconsideração: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 400-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de reconsideração apresentado por José Alberto de Lucca, RG 18.494.690-6, ex-Professor de Educação Básica II, do SQC-II-QM, da Pasta citada, consignando que, se fosse possível conhecê-lo, seria para não lhe dar provimento, mantida a decisão governamental por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Milton Hideo Wada - OAB/SP - 93.535.

DOE, Seção II, 06/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-9-2017

No processo SE-402-13, vols. I a III (SGP-42.554-14), sobre autorização para a nomeação de 1.158 Professores Educação Básica I: "À vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Educação, bem como das manifestações das



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a nomeação de 1.158 Professores Educação Básica I, aprovados em concurso público, com prazo de validade em vigor, ficando condicionadas as nomeações ao limite das despesas relativas à substituição dos docentes temporários e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 07/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-9-2017

No processo SE-431-14 (SG-863.744-17), sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Educação, bem como das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 1.495 cargos vagos de Agente de Organização Escolar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 07/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-9-2017

No processo SE-38-16 (CC-39.850-16), sobre autorização para a contratação por tempo determinado: "À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. X do art. 115 da Constituição do Estado e na LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, autorizo, em caráter excepcional, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias para a contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 440 Agentes de Organização Escolar, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de processo seletivo simplificado com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 07/09/2017, p. 1

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 6-9-2017

No despacho do Governador, de 5-9-2017, leia-se como segue e não como constou: No prot. ATP 15.660-2016-GS (SG-227.750-16) com aps. CC-19.405-16 + autos originais do Processo Administrativo Disciplinar SUBCMTPM-008-358-10, vols. I a IV CC-688.471-17 + CC-849.044-17, ...

DOE, Seção II, 07/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-9-2017

No processo SDS-2.413-17 (SG-864.917-17), sobre abertura de chamamento público: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Desenvolvimento Social e do Parecer 460-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. Est. 61.981-2016, autorizo a abertura de chamamento público com vistas à celebração de Termo de Colaboração entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, e a OSC selecionada, objetivando a disponibilização de alimentação de qualidade a preços acessíveis à população carente, na unidade Campos



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Elíseos do Restaurante Popular, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico.”

DOE, Seção I, 14/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-9-2017

No processo SDS-2.431-17 (SG-857.286-17), sobre termo de celebração: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da Exposição de Motivos do Secretário de Desenvolvimento Social e do Parecer 456-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, com fundamento na LF 13.019-2014 e no Dec. Est. 61.981-2016, autorizo a celebração direta de termo de colaboração entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquele Órgão, e a Associação da Vida Verde Topybol, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, para disponibilizar à população carente alimentação de qualidade, a preços acessíveis, na unidade Campos Elíseos do Restaurante Popular, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico.”

DOE, Seção I, 14/09/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017

No processo SDECTI-60-2000, vols. I ao IV (SG-43.853-2013), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e o Parecer 415-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Torrinha, decorrente do descumprimento do Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito firmado em 28-6-2013, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer.”

DOE, Seção I, 16/09/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017

No processo SH-175-2012, vols. I ao III (SG-730.438-17), sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Habitação e do Parecer 407-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do sétimo termo de aditamento ao Convênio 175-05-2012, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Habitação, e o Município de Paranapuã, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença à observância das normas legais e regulamentares pertinentes.”

DOE, Seção I, 16/09/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017

No processo SSRH-202-2012, vols. I ao V (SG-725.041-17), sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e do Parecer 398-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do quarto termo de aditamento ao Convênio 26-2012, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, e o Município de Apiaí, visando à prorrogação do prazo



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

de vigência do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença à observância das normas legais e regulamentares pertinentes.”

DOE, Seção I, 16/09/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017

No processo SSRH-207-2012, vols. I ao VI (SG-746.698-17), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes destes autos, especialmente da representação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e do Parecer 404-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração do 2º Termo de Aditamento ao Convênio SSRH-4-2012, firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta, e o Município de São Miguel Arcanjo, visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original que tem por escopo a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico no âmbito do Programa Estadual Água é Vida, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico.”

DOE, Seção I, 16/09/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017

No expediente CC-195.664-2016, sobre acordo de cooperação técnica: “Diante dos elementos de instrução do expediente e à vista do Parecer 568-2016 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo as Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda a, representando o Estado de São Paulo, firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Governo Federal visando a adesão do Estado ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Rede Siconv, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 16/09/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017

No processo administrativo SAP-696-2007-GS, vols. I a IV (SG-515.957-2017), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 437-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso único interposto por Emerson Antônio Godoy, RG 21.989.737-2 e Renato Araripe da Silva, RG 29.893.610-0, Agentes de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 16/09/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017

No processo administrativo SAP-1.281-09-GS vols. I ao III (SG-529.749-17), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Titular da Pasta e o Parecer 445-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Patrícia Mira, RG 19.511.878-9, Oficial Administrativo, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhe provimento, por ausência de elementos a justificar a alteração da decisão prolatada, mantida, pois, a decisão impugnada por seus jurídicos



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

fundamentos." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236; Aline Fragalá - OAB/SP - 328.691; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 16/09/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017

No processo administrativo SE-3.566-2009 (SG-355.185-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 449-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Marlene Carvalho, RG 9.342.867, Professor de Educação Básica II, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Tatiana Soares de Siqueira - OAB/SP - 267.298.

DOE, Seção II, 16/09/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017

No processo administrativo SS-160-10 (SG-317.600-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 450-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Andréa Gonçalves de Freitas, RG 10.163.257-5, Médico I, efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogados: Rosmari Aparecida Elias Camargo - OAB/SP - 152.535; Emerson Flavio Pinheiro Pimentel Silva - OAB/SP - 294.984.

DOE, Seção II, 16/09/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017

No processo administrativo SAP-744-10-GS (SG-514.852-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 444-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Ivanil da Costa Santos, RG 12.939.228-5, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 16/09/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017

No processo administrativo SAP-079-2011-GS, vols. I e II (SG-602.667-2017), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 462-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Julio Cesar Pires Nery, RG 33.816.125-9, e por Rildo José de Aguiar, RG 19.479.494, ex-Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhes provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Ricardo Ponzeto - OAB/SP - 126.245; Pedro Henrique Gomes Alonso - OAB/SP - 375.143 e Gabriel Vieira Rodrigues Ferreira - OAB/SP - 375.271.



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DOE, Seção II, 16/09/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017

No processo administrativo SS-350-11 (SG-261.953-16), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 451-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Jorge Luiz Ferreira, RG 12.270.956, ex-Médico, efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos."

Advogados: Julio César Ferreira Pacheco - OAB/SP - 154.062; Everton Ribeiro Silva - OAB/SP - 341.477.

DOE, Seção II, 16/09/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017

No processo administrativo SE-2.740-11 vols. I e II (SG-518.291-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 448-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Eliana Pereira Álvares de Oliveira, RG 14.338.625, ex-Diretora de Escola, do SQC-II-QM, da Secretaria da Educação, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Danielle Araujo de Souza - OAB/SP - 344.736; Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 16/09/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017

No processo administrativo SE-6.557-13, vols. I e II (SG-825.140-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 418-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcos Alexandre de Lima e Silva, RG 27.176.367-X, Diretor de Escola, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Cristiane Leandro de Novais - OAB/SP - 181.384.

DOE, Seção II, 16/09/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017

No prot. ATP 3879-16-GS (CC-30.217-16) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina CPC- 083-61-12, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 464-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por João Natanael Vieira Pinto, ex-Sd. PM 108803-3, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: João Carlos Campanini - OAB/SP - 258.168; Vitor Hanna Pereira - OAB/SP - 357.509.

DOE, Seção II, 16/09/2017, p. 4



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017

No prot. ATP 6.073-2016-GS (CC-42.684-16) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina COM-036-23-15, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 478-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Edmilson Alves, ex-Cb. PM 880304-8, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Giuliano Oliveira Mazitelli - OAB/SP - 221.639.

DOE, Seção II, 16/09/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017

No prot. ATP 11.648-2016-GS (SG-104.834-16) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina 52BPMI-002-12-10, sobre recurso: À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 457-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2081984-79.2017.8.26.0000, conheço do recurso apresentado por Adeilson de Carvalho, ex-Sd. PM 862834-3, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, não lhe dar provimento, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 16/09/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017

No prot. ATP 14.967-2016-GS (SG-179.863-2016) com aps. autos originais do Conselho de Disciplina 17BPMI-002-12-11, vols. I a III SG-805.041-17, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 459-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Fabio Cesar Mazetti Melegati, ex-2º Sgt. PM 976240-0, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 16/09/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017

No prot. ATP 15.694-16-GS (SG-227.761-16) com aps. Prot. ATP 12.883-2015-GS CC-127.001-15 + autos originais do Conselho de Disciplina CPC-059-63-14, vols. I e II CC-44.500-16, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 461-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Henrique Carneiro Rodrigues, ex-Cb. PM 915153-2, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 16/09/2017, p. 4



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017

No prot. ATP-16039-16-GS (SG-195.898-16) c/aps. SG-69.926-11 + SG-563.204-17 + SG-69.914-11 + SG-563.202-17 + SG-563.205-17 + SG-563.244-17 + SG-563.196-17 + SG-510.294-17, em que é interessado Pedro Martinez Junior: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e a Cota 286-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer da manifestação apresentada por Pedro Martinez Junior, ex-2º Sargento PM 781784-3, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por falta de amparo legal, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 16/09/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017

No prot. Geral 002-2017-GS (SG-309.524-16) com aps. autos originais do Conselho de Disciplina DP 003-306-99, vols. I e II SG-811.017-17, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 458-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Julio Cesar Zanco, ex-3º Sgt. PM 881864-9, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 16/09/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2017

No prot. ATP 4.039-2017-GS (SG-232.441-17) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina CPM-013-23-15, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 477-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Ivanildo Menino da Silva, ex-2º Sgt. PM 981073-A, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Karem de Oliveira Ornellas - OAB/SP - 227.174.

DOE, Seção II, 16/09/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-10-2017

No processo GG-1.174-01 (CC-41.339-16), sobre relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, nos termos dos arts. 54 e 55 da LCF 101-2000: "À vista da manifestação da Secretaria da Fazenda e nos termos dos arts. 54 e 55 da LCF 101-2000, aprovo o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 2º quadrimestre de 2017, determinando sua publicação."

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - 2º QUADRIMESTRE: MAIO - AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 7

R\$ Milhares

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
---------------------------------	-----------------------------



Gov^o do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo

Centro de Documentação e Arquivo - CDA

DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Receita Corrente Líquida	140.443.287	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	64.289.056	43,96%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	71.663.123	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	68.079.967	46,55%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	238.705.066	163,18%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	292.569.524	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	4.023.444	2,75%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.811.124	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.524.385	1,73%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.405.562	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.239.933	7,00%

Fonte: SIAFEM/SP - Dados Definitivos - CGE/SEFAZ - 24/jan/2017 14h 00m

GERALDO ALCKMIN

Governador

CPF: 549.149.068-72

HELICIO TOKESHI

Secretário da Fazenda

CPF: 007.656.978-38

GILBERTO SOUZA MATOS

Contador Geral da Fazenda Estadual

CRC-SP - 190721/0-8

PEDRO FAGUNDES DE OLIVEIRA FILHO

Controle Interno

CPF: 289.576.148-50

DOE, Seção I, 03/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-10-2017

No processo SS-545-17 (SG-916.649-17), sobre doação de veículo: "À vista dos elementos de instrução dos autos, autorizo, excepcionalmente, a doação à Prefeitura Municipal de Guaíçara, do veículo descrito nos autos do Processo SS-545-17, pertencente à frota do Departamento Regional de Saúde – DRS VI - da Coordenadoria de Regiões de Saúde da Secretaria da Saúde, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 03/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011

No processo administrativo DGP-7796-2007-SSP, vols. I a VI (CC-31374-2009) c/ ap. CC-52384-2010, sobre pedido de revisão: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 0444-2011, da Assessoria Jurídica do Governo, com o adendo da chefia desse Órgão, indefiro o processamento do pedido de revisão disciplinar formulado por Joel Adão da Silva, RG 17.295.527, ex-Investigador de Polícia, do Quadro daquela Pasta, em face do desatendimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade." Advogada: Marlene Silva Carbone - OAB/SP - 318.741.



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DOE, Seção II, 03/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-10-2017

No processo DGP-3992-2015-SSP, vols. I ao III (SG-711.185-17), em que é interessado Sebastião Clemente Neto: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 505-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro a proposta de promoção "post-mortem" de Sebastião Clemente Neto, Agente Policial, falecido, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos requisitos legais para a obtenção do benefício."

DOE, Seção II, 03/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo SH-745-12 vols I ao V (SG-885.776-17), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Habitação e do Parecer 504-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do quinto termo de aditamento ao Convênio 539-5-2012, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Habitação, e o Município de Iperó, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste e alteração do seu valor, ficando condicionada a formalização da avença à observância das recomendações constantes do opinativo e das normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 04/10/2017, p. 10

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo SPG-584-16 (SG-255.551-16), sobre concessão da pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 nº 16-2016, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o Parecer 484-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, defiro o pedido de concessão da pensão especial formulado por Demitilde Henrique Barbosa, RG 3.078.640-X, na qualidade de filha solteira do ex-combatente Aristides Henrique Barbosa, RG 250.153-3, com fundamento no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Paulista."

DOE, Seção I, 04/10/2017, p. 10

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo DER-556-17/DR.08-2016 (SLT-118.289-16), sobre cessão de uso à Secretaria do Meio Ambiente: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Secretário de Logística e Transportes (fls.125), do Superintendente do DER (fls.124), que teve como base o Parecer 125-2017 da Consultoria Jurídica daquela Autarquia (fls.109/115), bem como a manifestação do Secretário do Meio Ambiente (fls.134/134v), que teve como base o Parecer CJ/SMA 233-2017 da Consultoria Jurídica daquela Pasta (fls.128/133), e do Conselho do Patrimônio Imobiliário (fls.140), autorizo a adoção das providências cabíveis, objetivando a celebração de Termo de Permissão de Uso a Título Precário, Gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, de três salas, que totalizam 121,34m², localizadas no interior do imóvel ocupado pela Sede da 8ª Divisão Regional de Ribeirão Preto, sito na Avenida Presidente Kennedy, 1.760, Município de Ribeirão Preto, cadastrado no SGI sob nº 7604, com vistas



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

a abrigar, parcialmente, a Sede Regional da Secretaria do Meio Ambiente, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 03-10-2017

DOE, Seção I, 04/10/2017, p. 10

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSESP 141640/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA – COMPLEXO EDUCACIONAL "CIDADE DO FUTURO", por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Horta", para implantação e execução do Programa "Horta Educativa"

Valor do Convênio: R\$ 34.232,98, sendo R\$ 1.639,78 de responsabilidade do FUSSESP, relativos ao "Kit Horta" e R\$ 32.593,20 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 19-09-2017

DOE, Seção I, 04/10/2017, p. 10

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSESP 864430/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Corumbataí, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Padaria", para implantação e execução do Projeto "Padaria Artesanal"

Valor do Convênio: R\$ 28.580,25, sendo R\$ 2.035,99 de responsabilidade do FUSSESP, relativos ao "Kit Padaria" e R\$ 24.544,26 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 03-10-2017

DOE, Seção I, 04/10/2017, p. 10-11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo administrativo DGP-2.368-2004-SSP, vols. I a XXII (SG-4.922-11) com aps. CC-28.512-11 + SG-989.074-17 + CC-15.575-11 + SG-765.751-17, em que é interessado Eduardo Peretti Guimarães e Outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 550-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, julgo parcialmente procedentes, nos moldes do apurado, as acusações irrogadas a Eduardo Peretti Guimarães, RG 17.910.802, Delegado de Polícia, do Quadro da Pasta citada, com fundamento nos arts. 67, VI, 69, 70, I, pelo descumprimento dos deveres insertos nos incs. II, III, V e IX do art. 62 e pela prática das transgressões disciplinares previstas nos incs. I, IV e XXVII, do art. 63, em acúmulo com os arts. 74, II, e 75, incs. II e VI, todos da LC 207-79, parcialmente alterada pela LC 922-2002, aplicando-lhe, em consequência, a penalidade de demissão a bem do serviço público. Com fundamento nas mesmas manifestações, absolvo Helio Akira Kajitani, RG 21.110.029, ex-Delegado de Polícia, Alex Smokou, RG 10.931.504, Agente Policial, Davi Costa, RG 7.558.404, Investigador de Polícia, Odir de Souza Galhardo, RG 13.819.212, Investigador de Polícia, Douglas Marques



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Chrispin, RG 22.805.024, Agente Policial, Maurimar Batalha, RG 26.610.968, Investigador de Polícia, Jose Isaias Bezerra, RG 13.471.888, Investigador de Polícia, Antonio Carlos Alves de Mello, RG 9.446.844, Investigador de Polícia, Luiz Carlos Giamatei, RG 7.189.333, Investigador de Polícia, Ricardo Corsine, RG 24.615.395, ex-Investigador de Polícia, Paulo Antonio Carvalho da Silva, RG 19.155.184, Agente Policial, e Wilson Roberto Muniz, RG 12.241.071, ex-Investigador de Polícia, das imputações a eles irrogadas na exordial, por falta de provas." Interessado: Eduardo Peretti Guimarães - Advogado: Dirceu Augusto da Câmara Valle - OAB/SP - 175.619; Interessado: Hélio Akira Kajitani - Advogado: Dirceu Augusto da Câmara Valle - OAB/SP - 175.619; Interessado: Antonio Carlos Alves de Mello - Advogado: Vagner da Costa - OAB/SP - 57.790; Interessado: Maurimar Batalha - Advogado: Maurimar Bosco Chiasso OAB/SP - 40.369; Interessado: Jose Izaias Bezerra - Advogado: Joao Di Lorenze V. dos santos Roqui - OAB/SP - 125.426; Interessado: Ricardo Corsini - Advogado: Ricardo Corsini - OAB/SP - 228.755; Interessado: Wilson Roberto Muniz - Advogado: Wilson Roberto Muniz - OAB/SP - 361.398; Interessado: Paulo Antonio Carvalho da Silva - Advogado: Dirceu Augusto da Câmara Valle - OAB/SP - 175.619; Interessado: Odir de Souza Galhardo - Advogado: Benedito Ernesto da Câmara Coelho - OAB/SP - 129.083; Interessado: Alex Smokou - Advogado: Eduardo Montenegro Silva - OAB/SP - 230.288; Interessado: Davi Costa - Advogado: Diomar Ackel Filho - OAB/SP - 24.130; Interessado: Douglas Marques Chrispin - Advogado: Diomar Ackel Filho - OAB/SP - 24.130; Interessado: Luiz Carlos Giamatei - Advogado: Benedito Ernesto da Câmara Coelho - OAB/SP - 129.083.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo administrativo 2ª CPP-162-07-SE (SG-332.778-17) c/ aps. SE-2.073-07 (SG-332.800-17), sobre recursos: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 496-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Germano José Guedes Pinho, RG 17.262.057, ex-Diretor de Escola, do SQC-II-QM, e José Clayton Bezerra Braz e Silva, RG 34.249.876-1, ex-Professor de Educação Básica II, do SQF-I-QM, ambos da Secretaria da Educação, para negar-lhes provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Roberto Carneiro Costa Filho - OAB/SP - 266.080; Nathalia Carvalho - OAB/SP - 287.894; Fabiano Fraia - OAB/SP - 370.482.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo administrativo SS-215-07 (SG-584.327-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 498-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Rogério Elias Trindade Pais, RG 16.470.323-8, ex-Auxiliar de Enfermagem, temporário, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogado: Luciano Montañoli Pereira - OAB/SP - 194.856.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo administrativo SAP-534-08-GS (SG-514.861-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 476-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por João do Carmo Neto, RG 27.867.001-5, Agente de Segurança Penitenciária, para negar-lhe provimento e, de ofício, retificar a capitulação da decisão secretarial, para declarar que os atos praticados pelos co-acusados configuram violação ao art. 241, II, III e XIV, sujeitando-os à aplicação da penalidade ao final imposta, com fundamento nos arts. 251, II, 252, 254, § 2º e 256, II, todos da Lei Est. 10.261-68, alterada pelo LC 942-2003 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, mantida, no mais, a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo administrativo SS-276-09 (SG-655.401-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 487-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Aldo Bernardino Nunes da Silva, RG 10.990.897 SSP/SP, para indeferir-lo, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo administrativo DGP-8.730-09-SSP vols I ao XII (CC-124.514-11) c/ aps. CC-3.648-12 + CC-144.412-14 + CC-142.049-14, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 506-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do pedido de reconsideração deduzido por Antonio Carlos de Castro Machado Júnior, RG 10.800.165, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Pasta citada, mas não lhe dou provimento, devendo a decisão governamental ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Elias Antonio Jacob - OAB/SP - 164.928.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo administrativo DGP-6.777-2010-SSP, vols. I a VI (CC-62.613-14) com aps. CC-138.001-15, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 517-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço dos pedidos de reconsideração deduzidos por Helio Akira Kajitani, RG 21.110.029, ex-Delegado de Polícia, e por Marcelo Aparecido Martins, RG 19.412.681, ex-Escrivão de Polícia, ambos, do Quadro da Pasta citada, mas não lhes dou provimento, devendo a decisão governamental ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Interessado: Helio Akira Kajitani - Advogados: Dirceu Augusto da Câmara Valle - OAB/SP - 175.619; Fabio Simas Gonçalves - OAB/SP - 225.269



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Interessado: Marcelo Aparecido Martins - advogado: Luiz Eduardo Greenhalgh - OAB/SP - 38.555.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo administrativo DGP-11.409-2010-SSP, vols. I ao IV (CC-187.271-14) c/aps. SG-903.895-17, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 519-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Emílio Soares de Miranda, RG 23.141.524-2, ex-Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, e dou-lhe parcial provimento, para absolvê-lo da imputação de prática de ofensas físicas contra particulares, mantida a condenação pelas demais imputações que lhe foram feitas na Portaria inaugural, e alterar a pena aplicada de demissão a bem do serviço público para a de demissão, com base no art. 74, II, da LC 207-79." Advogada: Maria Luísa Alves Domingues - OAB/SP - 105.517.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo administrativo SE-806-2011 (SG-665.139-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 515-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Dorival Rosendo Maximo, RG 10.891.489-6, Professor de Educação Básica II, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogado: Marcus Vinicius Thomaz Seixas - OAB/SP - 228.902.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo administrativo SE-3.013-11 vols. I ao III (SG-919.101-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 492-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Vilma Eduardo Antunes, RG 17.388.643, e Dulcilene Stopa Bogado, RG 20.201.793, ambas Professoras de Educação Básica II, do SQC-II-QM, da Secretaria da Educação, para negar-lhes provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Marcus Vinicius Thomaz Seixas - OAB/SP - 228.902; Patricia Lafani Vucinio - OAB/SP - 196.889; Tales Cunha Carretero - OAB/SP - 318.833.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo administrativo DGP-9.544-11-SSP vols I ao V (SG-593.963-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 508-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do recurso interposto por Briz Belga Cathala Júnior, RG 26.301.868, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta citada, em razão de sua intempestividade,



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos, consignando que, se fosse possível adentrar no mérito, a negativa de provimento seria de rigor."

Advogados: Renato Laudorio - OAB/SP - 345.318; Jéssica Diedo Scartezini - OAB/SP - 351.175; Ana Carolina Albuquerque de Barros - OAB/SP - 356.289; Martina Gorentzvaig - OAB/SP - 218.510-E; Gustavo Furegato Matsuo - OAB/SP - 218.033-E; Gabriella Luiti Silva - OAB/SP - 219.883-E.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo administrativo SE-677-12 (SG-583.520-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Estado da Educação e o Parecer 530-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Mônica Maria dos Santos, RG 32.426.431, Professora de Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogado: Francisco Ruiloba - OAB/SP - 195.021.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo administrativo SAP-1.939-2012-GS (SG-778.105-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 493-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Andreia Regina Gomes de Melo, RG 25.148.051-3, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos."

Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo administrativo SE-3.638-12 (SG-648.814-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação, e o Parecer 509-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Fernanda Rodelli de Oliveira, RG 42.236.540, Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério, da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogados: Marcus Vinicius Thomaz Seixas - OAB/SP - 228.902; Tatiana Soares de Siqueira - OAB/SP - 267.298.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo administrativo SE-3.891-12 (SG-648.807-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 495-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso interposto por Danilo da Silva Soares, RG 35.136.126, ex-Professor Educação



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Básica II, do SQF-I-QM, da Secretaria da Educação, por intempestivo, observando que, se fosse o caso de conhecê-lo, seria para negar-lhe provimento, uma vez que as razões recursais não têm o condão de alterar a decisão proferida." Advogado: Diogenes Soares da Silva - OAB/SP 166.696.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo administrativo SE-8.652-12 vols. I e II (SG-912.941-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 489-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por José Janilson Alves Feitosa, RG 35.136.126, ex-Professor Educação Básica I, SQF-I-QM, da Secretaria da Educação, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogados: Marcus Vinicius Thomaz Seixas - OAB/SP - 228.902; Tatiana Soares de Siqueira - OAB/SP - 267.298.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo administrativo SAP-1.410-2013-GS (SG-529.775-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 520-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Alexandre Rogerio Dellasta, RG 20.926.856, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Eduardo Villaça Zogheid - OAB/SP - 185.526.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo administrativo DGP-35-2014-SSP, vols. I e II (SG-521.351-2017), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Titular da Pasta e o Parecer 463-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Sérgio Feliciano, RG 14.610.077, Perito Criminal, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para negar-lhe provimento, por ausência de elementos a justificar a alteração da decisão prolatada, mantida, pois, a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Nelson Ignácio - OAB/SP - 300.828.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo administrativo SAP-340-2014-GS (SG-778.184-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 499-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Valter Tadao Karakawa, RG 9.128.993-2, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Rodrigo Silvio Ribeiro Sardinha - OAB/SP - 142.677; Tatiana Pontes Aguiar - OAB/SP - 230.485; Éverton Ribeiro Silva - OAB/SP - 341.477.



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo administrativo SAP-893-2014-GS (SG-471.462-17) com aps. SG-512.040-17, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Titular da Pasta e o Parecer 486-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por José Wênio Italiano de Araújo, RG 35.843.818-4, ex-Agente de Segurança Penitenciária, aposentado, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhe provimento, por ausência de elementos a justificar a alteração da decisão prolatada, mantida, pois, a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogados: Eunice Teodora Jansen - OAB/SP - 93.969; Luciana Simone Simonato - OAB/SP - 188.522; Wille Costa - OAB/SP - 224.072; Wilson Ferreira Barbosa - OAB/SP - 151.770; Denis Ramos - OAB/SP - 347.412; Caroline Henrique de Oliveira - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159; Fábio Antonio Libório Antignani - OAB/SP - 260.128.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo administrativo SAP-1.172-2014-GS (SG-657.776-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 513-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Fabiano Feliscino, RG 30.274.330-3, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para lhe negar provimento, ante ausência de elementos a justificar a alteração da decisão prolatada, mantida, pois, a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo administrativo SAP-150-15-GS (SG-595.106-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 514-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Marcelo Mendes Saraiva, RG 20.658.766-1, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogadas: Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236; Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo administrativo SAP-1.513-2015-GS (SG-778.114-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 507-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por José Ary da Cunha, RG 8.505.171-8, Oficial Operacional, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

fundamentos." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo prot. ATP 3880-2016 (CC-30.214-16) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina CPC-10-64-12, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 479-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Evandro Geraldo da Silva, ex-Cb. PM 107336-2, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: João Carlos Campanini - OAB/SP - 258.168.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo prot. ATP-11.657-16-GS (SG-100.840-16) c/aps. Prot. ATP-10.378-17 (SG-905.513-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Segurança Pública e o Parecer 523-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2050245-88.2017.8.26.0000, examino o recurso apresentado por Marco Antonio Ribeiro, ex-3º Sargento PM 872433-4, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, mas deixo de conhecê-lo por falta de amparo legal, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo administrativo SAP-798-2017-GS (SG-83.564-17) com aps. SAP-959-2011-GS, vols. I a III SG-147.626-16, em que é interessado Wladimir da Costa Franco: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 474-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido formulado por Wladimir da Costa Franco, RG 7.557.706, Médico, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, por falta de amparo legal." Advogada: Marcia Barroso - OAB/SP - 90.163.

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No expediente prot. ATP-5.163-2017 (SG-275.790-16) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina CPC-58/CD.2/09, em que são interessados Uedes Duarte e outro: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 500-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer da representação formulada por Uedes Duarte, ex-3ºSgt PM 876187-6 e por Luiz Marcio Inacio, ex-Sd PM 964466-A, ambos do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: representação interposta pelos próprios interessados.



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DOE, Seção II, 04/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-10-2017

No processo CC-65.926-2015, vols. I ao IV (GDOC-16847-795809-2017), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do Parecer 543-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Itupeva para com o Estado, decorrente da inexecução do Convênio 627-2012, celebrado em 12-6-2012, faça-se em 24 parcelas, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 07/10/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-10-2017

No processo SE-38-16 (CC-39.850-16), sobre autorização para a contratação por tempo determinado: "À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. X do art. 115 da Constituição do Estado e na LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, retifico o despacho publicado em 7-9-2017, no sentido de consignar que a Secretaria da Educação fica autorizada, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a adotar as providências necessárias para a contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 440 Agentes de Organização Escolar, mediante a abertura de processo seletivo simplificado e/ou aproveitamento de remanescentes de processo seletivo simplificado com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 07/10/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-10-2017

No processo SE-83-2017 (SG-899.568-17), em que é interessada Lidiane Bernardo de Souza: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 538-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, declaro a nulidade do ato de posse de Lidiane Bernardo de Souza, RG 33.883.190-3, no cargo de Professor de Educação Básica II, do SQC-II-QM, disciplina de Educação Especial – Deficiência Intelectual, em face do não atendimento ao disposto nos arts. 18, II, item 1, e 47, incs. VII e VIII, da Lei 10.261-68, para a investidura em cargo público, e torno sem efeito, em relação a ela, o ato de nomeação publicado no D.O. de 16-12-2016, com efeitos "ex tunc".

DOE, Seção II, 07/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2017

No processo SELJ-168-2017 (SG-884.386-17), sobre Organização da Sociedade Civil: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude e do Parecer 512-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. Est. 61.981-2016, autorizo a celebração de termo de fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e a Associação Esportiva Mocoquense, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 70.000,00 à organização da sociedade civil para a execução do evento intitulado "49º Troféu Chico Piscina" e "23º



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Campeonato Internacional Infante-Juvenil de Nataç o", previsto para ocorrer nos dias 11 a 14 de outubro do corrente ano, no Munic pio de Mococa, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na esp cie e as recomenda es do  rg o jur dico."

DOE, Se  o I, 10/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2017

No processo administrativo DGP-8.984-2005-SSP, vols. I ao VIII(SG-701.830-17), sobre pedido de revis o: "  vista dos elementos de instru o constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secret rio da Seguran a P blica e Parecer 534-2017, da Assessoria Jur dica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro, liminarmente, o pedido de revis o deduzido por Edmar Batista, RG 5.582.422, ex-Investigador de Pol cia, do Quadro da Pasta citada, em face do n o preenchimento dos pressupostos legais   sua admissibilidade." Advogado: Pedro Luiz Ragassi Junior - OAB/SP - 253.423.

DOE, Se  o I, 10/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2017

No processo administrativo SAP-927-2008-GS (SG-744.332- 17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instru o constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secret rio da Administra o Penitenci ria e o Parecer 545-2017, da Assessoria Jur dica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como raz o de decidir, conhe o do recurso interposto por Ailton Duarte, RG 17.206.758, Agente de Seguran a Penitenci ria, e Katia Marie Aparecida Chiaramonte, RG 15.726.892, Oficial Administrativo, ambos do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decis o impugnada por seus pr prios fundamentos." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Se  o II, 10/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2017

No processo administrativo SAP-1073-08-GS, vols. I e II (SG-645.644-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instru o constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secret rio da Administra o Penitenci ria e o Parecer 533-2017, da Assessoria Jur dica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como raz o de decidir, conhe o dos recursos interpostos por Edmilson Aparecido Rodrigues Correia, RG 17.488.485, e Jos  Magno Lima da Silva, RG 22.345.806-5, ambos Agentes de Seguran a Penitenci ria, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhes provimento, mantida a decis o impugnada por seus pr prios fundamentos." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Se  o II, 10/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2017

No processo administrativo SAP-992-2010-GS (SG-645.667-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instru o constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secret rio da Administra o Penitenci ria e o Parecer 536-2017, da Assessoria Jur dica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como raz o de decidir, conhe o do recurso interposto por Marcus Vin cius Bezerra, RG 25.081.668-4, Agente de Seguran a Penitenci ria, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decis o



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

impugnada por seus próprios fundamentos." Advogados: Tatiana Pontes Aguiar - OAB/SP - 230.485; Everton Ribeiro Silva - OAB/SP - 341.477.

DOE, Seção II, 10/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2017

No processo administrativo SS-13-11 (SG-584.294-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 532-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Vera Lúcia Reis, RG 11.882.759-5, ex-Auxiliar de Enfermagem, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogado: Eli Alves Nunes - OAB/SP - 154.226.

DOE, Seção II, 10/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2017

No processo administrativo SAP-642-2011-GS (SG-731.477-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 537-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por João Batista Torres, RG 22.751.439-7, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 10/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2017

No processo administrativo SAP-1214-2011-GS, vols. I e II (SG-731.106-17) c/ap. SG-829.779-17, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 542-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Jeferson Ferreira, RG 19.321.206, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para lhe negar provimento, mantida a decisão recorrida por seu próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Lucilaine Santino Toyoda Otaviano - OAB/SP - 345.527.

DOE, Seção II, 10/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2017

No processo administrativo SAP-1.388-2012-GS, vols. I e II (SG-645.670-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 547-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Ilario Moreira, RG 19.262.576, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogados: Otávio Augusto de França Pires - OAB/SP- 302.089; Sérgio Poltronieri Junior - OAB/SP - 309.253.

DOE, Seção II, 10/10/2017, p. 1



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2017

No processo administrativo SAP-1395-2012-GS, vols. I e II (SG-731.074-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 549-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Ademilson Cesar Teixeira, RG 23.406.427-4, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 10/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2017

No processo administrativo SE-008-2013 (SG-741.105-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 531-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Renata Vaz Roque Nascimento, RG 19.337.098, Professor de Educação Básica I, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogada: Christiane Torturello - OAB/SP - 176.823.

DOE, Seção II, 10/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2017

No processo administrativo SAP-089-2013-GS, vols. I ao III (SG-825.517-2017), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 546-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Roberto Carlos Gomes da Silva, RG 22.335.177-5, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogados: Francisco de Assis da Silva Filho - OAB/SP - 158.484; Valdecite Alves da Silva - OAB/SP - 179.803.

DOE, Seção II, 10/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2017

No processo administrativo SAP-995-13-GS, vols. I e II (SG-746.976-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 535-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Aulenilso da Silva Santos, RG 25.228.852-X, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogados: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159; Fabio Santos Seles - OAB/SP - 312.214.

DOE, Seção II, 10/10/2017, p. 1



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2017

No processo administrativo SAP-1265-2013-GS, vols. I e II (SG-645.660-2017), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 540-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por José Carlos Banci, RG 21.423.345, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 10/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2017

No processo administrativo SAP-1.937-2013-GS (SG-539.465-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 475-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Roger Palma, RG 29.627.190-1, ex-Agente de Segurança Penitenciária, Classe I, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159; Wilson Meirelles Rosa - OAB/SP - 314.253.

DOE, Seção II, 10/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2017

No processo DGP-2.492-2015-SSP, vols. I ao VI (SG-43.649-16), em que são interessados Jose Leandro Martins Alves e Outro: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 511-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço da petição apresentada por José Leandro Martins Alves, RG 2.282.260, ex-Agente Policial, e Richard Kenji Saito, RG 35.104.592, ex-Agente de Telecomunicações Policial, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão governamental por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Jocely Campos - OAB/SP - 115.373.

DOE, Seção II, 10/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2017

No processo GS-8.671-16-SSP (SG-77.028-16), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o Parecer 518-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2258895-77.2016.8.26.0000, conheço do recurso apresentado por Eric Luiz Agudo, ex-2º Sargento PM 8944587-0, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, lhe dar provimento, ante sua absolvição proferida pela Justiça Militar nos autos do Conselho Especial de Julgamento 0000926.21.2010.9.26.0010, que declarou que o fato delituoso não existiu, devendo os autos retornarem à origem para adoção das medidas tendentes à reintegração do apenado, se não houver outra causa impeditiva." Advogada: Sylvia Helena Ono - OAB/SP - 119.439.



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DOE, Seção II, 10/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2017

No expediente Prot. ATP 13.956-2016-GS com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina 29BPMI-003-07-00 (SG-126.983-16) com aps. Prot. Geral 10.379-17 SG-905.502-17, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 529-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2081986-49.2017.8.26.0000, examino o recurso apresentado por Ary Pinto Costa Junior, ex-Sd. PM 883023-1, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, mas deixo de conhecê-lo por falta de amparo legal, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 10/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2017

No expediente Prot. ATP 13.962-2016-GS (SG-119.537-16) com aps. dos autos originais do Conselho de Disciplina CPC-003-64-15, vols. I ao III SG-804.735-17, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 526-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Mauricio da Silva Amorim, ex-2º Sgt. PM 126133-9, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Adriano Lopomo Alves - OAB/SP - 355.067.

DOE, Seção II, 10/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2017

No prot. Geral 5846-2017-GS (SG-368.947-17), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 524-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Reinaldo Nogueira, ex-Cabo PM 102600-3, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Ronaldo Antonio Lacava - OAB/SP - 171.371.

DOE, Seção II, 10/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2017

No prot. Geral 8.718-2017-GS (SG-676.170-2017) com aps. Prot. 14.564-16-GS SG-803.906-17 + os autos originais do Conselho de Disciplina CPC-030-61-2014, vols. I ao III SG-803.915-17, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 528-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Gefrido Tigre, ex-Cb. PM 931190-4, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: João Carlos Campanini - OAB/SP - 258.168.



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DOE, Seção II, 10/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2017

No prot. Geral 8.719-2017-GS (SG-676.175-17) com aps. Prot. Geral 3.858-17-GS com cópia digital integral do Conselho de Disciplina 6BPMI-004-007-13 SG-804.053-17, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 527-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Ed Carlos Cordeiro, ex-Cb. PM 971693-9, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: João Carlos Campanini - OAB/SP - 258.168.

DOE, Seção II, 10/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-10-2017

No processo CC-67.972-15 vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do Parecer 606-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Peruíbe para com o Estado decorrente da inexecução do Convênio 547-2010, celebrado em 7-5-2010, faça-se, parceladamente, em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 21/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-10-2017

No processo SE-1.381-17 (SG-385.900-17), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Educação e os Pareceres 242-2017 e 605-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de São Vicente, decorrente do descumprimento dos Termos de Reconhecimento e Parcelamento de Débito firmados em 5-1-2010, em 21-10-2015 e em 23-9-2016, além do descumprimento parcial do convênio SE 000428-000-2010, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 21/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-10-2017

No processo DAEE-9406974-17, vols. I ao X (SG-947.012-2017), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e do Parecer 633-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do terceiro termo de aditamento ao Convênio 2012-36-00151.0, celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e o Município de Cerqueira César, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença à observância das recomendações constantes do opinativo e das normas legais e regulamentares pertinentes."



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DOE, Seção I, 21/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No processo administrativo DGP-12.204-06-SSP, vols. I ao IX (SG-10.292-2009) c/aps. CC-33.689-14 + CC-53.769-13, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 630-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Genildo dos Santos, RG 13.258.953, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade.” Advogado: Genildo dos Santos – OAB/SP – 102.474.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No processo administrativo SAP-493-2012-GS (SG-590.195-17), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 641-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Roberto Zuqueto, RG 24.294.113-8, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para a ele negar provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos.” Advogada: Bruna Fortuna de Oliveira Neves – OAB/SP – 353.159.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No processo administrativo SE-3.362-2012 (SG-821.182-17), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 552-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Fu Chen Cheng, RG 5.965.365-6, ex-Professor de Educação Básica II, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos.” Advogada: Adriana Andrea dos Santos – OAB/SP – 154.168.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No processo administrativo SAP-1095-2013-GS (SG-744.338-17), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 541-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Mauricio Lira de Noronha Junior, RG 17.754.753-4, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento. Contudo, anulo de ofício a acusação de ter acumulado dois cargos públicos, pois a Portaria não descreve tal conduta, remanescendo as demais acusações, o que implica na manutenção da decisão impugnada, por seus próprios fundamentos.” Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira – OAB/SP – 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves – OAB/SP – 353.159.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. ATP-16.145-15-GS (CC-161.639-15), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 594-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Luiz Fernando Ferreira, ex-Soldado PM 119641-3, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Karem de Oliveira Ornellas – OAB/SP – 227.174.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. ATP 16.628-15-GS (CC-161.075-15) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina CPC-029/CD.2/06, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 568-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2089841-16.2016.8.26.0000, examino o recurso apresentado por Wagner Vargas, ex-Cb. PM 888112-0, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, mas deixo de conhecê-lo por falta de amparo legal, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. ATP 1.149-16-GS (CC-7.341-16) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina CPM-016/23/14, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 618-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Sidney Suedik Jacome, ex-Cb. PM 973101-6, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. ATP 1.496-16-GS (CC-9.514-16) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina SCMTM-004/308/06 + com aps. Prot. Geral 9.879-17 SG-849.036-17, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 608-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Marcelo Martins, ex-Sd. PM 950592-0, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. ATP-2.875-16-GS (CC-19.407-16), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 610-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Francisco de Assis Barreto, ex-Cabo PM 902628-2, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. ATP-3.050-16-GS (CC-24.004-16), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 619-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Ricardo José Manso Monteiro, ex-Soldado PM 114410-3, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. ATP 3.872-2016-GS (CC-31.160-16) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina CPC-019/61/14, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 615-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Fabiano da Silva Barbosa, ex-Sd. PM 129496-2, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Giuliano Oliveira Mazitelli – OAB/SP – 221.639.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. ATP 3.873-2016-GS (CC-27.133-16) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina 17BPMI-002/12/09, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 589-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Rodrigo Carlos Gigliotte, ex-Cb. PM 992285-7, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. ATP-3877-2016-GS (SG-27.140-2016), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Pública e o Parecer 588-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Aparecido Magalhães Júnior, ex-Cabo PM 991376-9, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. ATP 4.013-2016-GS (CC-29.736-16) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina CPC-043/63/14, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 561-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2109072-29.2016.8.26.0000, examino o recurso apresentado por Sidney Rogerio de Souza Pedroso, ex-1º Sgt. PM 901813-1, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, mas deixo de conhecê-lo por falta de amparo legal, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Joel dos Passos Mello – OAB/SP – 167.954.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. ATP 4.884-2016-GS (CC-36.452-16) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina 10BPMM-001/10/15, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 616-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Diogo Correa Monteiro, ex-Sd. PM 136470-1, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Giuliano Oliveira Mazitelli – OAB/SP – 221.639.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. ATP 4.885-2016-GS (CC-36.451-16) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina CPC-041/64/14, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 623-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Rodrigo Lopes da Silva, ex-Sd. PM 129333-8, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Giuliano Oliveira Mazitelli – OAB/SP – 221.639.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. ATP 11.649-16-GS (SG-104.838-16) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina CPC-024/CD.4/08, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Parecer 617-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Vanderlei de Araújo Souto, ex-Sd. PM 881777-4, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. ATP-11.651-2016-GS (SG-97.240-2016), sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 582-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Carlos Alberto Silva Santana, ex-Soldado PM 864529-9, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado:

Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. ATP 11.654-2016-GS (SG-97.236-16) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina CPC-052/63/10, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 609-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Julio Marques da Luz Junior, ex-2º Sgt. PM 943367-8, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. ATP 12.718-16-GS (SG-110.980-16) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina CPI1-003/140/10, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 612-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Antonio Cristian Nogueira Medeiros, ex-Sd. PM 125078-7, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. ATP 12.719-16-GS (SG-110.981-16) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina CPC-058/64/12, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 564-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2027483-



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

78.2017.8.26.0000, examino o recurso apresentado por Clodoaldo Vicente Dias Esiquiel, ex-2º Sgt. PM 902834-0, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, mas deixo de conhecê-lo por falta de amparo legal, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Karem de Oliveira Ornellas – OAB/SP – 227.174.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. ATP 12.722-16-GS (SG-112.369-16) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina CPC-009/64/10, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 572-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Roberto Kayo Kisse, ex-Cb. PM 116692-1, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Ronaldo Antonio Lacava – OAB/SP – 171.371.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. ATP-14.968-16-GS/SSP (SG-179.859-16) com aps. Incidente de Insanidade Mental 1BPTran-001/06/15 SG-803.997-17 + Conselho de Disciplina 1BPTran-002/06/15, vols. I a III SG-804.002-17, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública, e o Parecer 586-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Edvaldo Martins de Carvalho, ex-Sd PM 923801-8, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. ATP-16.402-16-GS (SG-263.847-16) c/ aps. Conselho de Disciplina COM-8/13/07, vols. I ao V (SG-810.759-17), sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 587-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Isaías dos Santos Figueira, ex-Soldado PM 921005-6, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. ATP 16.403-2016-GS (SG-263.845-16) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina COM-008/13/07, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 575-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Rogerio Zucchini, ex-Sd. PM 950661-6, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral 003-2017-GS (SG-299.940-16) com aps. SG-810.608-17 + SG-811.373-17 + autos do Conselho de Disciplina CPM-004/23/12, vols. I ao VIII (SG-811.248-17), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 557-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2017723-54.2017.8.26.0000, examino o recurso apresentado por Valdir de Souza Lima, ex-Cb. PM 980797-7, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, mas deixo de conhecê-lo por falta de amparo legal, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral-1.423-17-GS (SG-53.657-17) c/ aps. SG-805.131-17 + Conselho de Disciplina CPC-104/CD.3/08, vols. I ao IV (SG-805.119-17), sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 585-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Luciano Alceu Castro Pereira Lira, ex-Cabo PM 973123-7, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral 1.929-17-GS (SG-109.413-17) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina CPI-002/202/12, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 574-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Marcos Aurelio Ferreira, ex-Sd. PM 992101-0, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral 2.014-17-GS (SG-120.434-17) com aps. Autos originais do Conselho de Disciplina CPC-059/63/15, vols. I a III SG-810.662-17, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 591-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

apresentado por Gustavo Cardoso Astolpho, ex-Sd. PM 148621-7, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Giuliano Oliveira Mazitelli – OAB/SP – 221.639.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral 2.551-17-GS (SG-127.230-17) com aps. Autos originais do Conselho de Disciplina CPI7-001/13/10, vols. I ao VII SG-811.021-17, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 593-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Gevaldo Jose Ribeiro, ex-Soldado PM 893834-2, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017 [RETIFICADO]

No Prot. Geral-2.552-17 (SG-127.231-17) c/ aps. Conselho de Disciplina 20BPM-001/060/11 vols. I a VII (SG-810.633-17), sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 613-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Alexandre Marques dos Santos, ex-Soldado PM 124013-7, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

Retificação: DOE, Seção I, 25/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral 2.562-17-GS (SG-810.905-17) com aps. Autos originais do Conselho de Disciplina 3ºBPRv-001/06/15, vols. I ao IV SG-810.907-17, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 622-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Roger Valentti Welte, ex-Cb. PM 921308-2, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Lucas Eduardo Domingues – OAB/SP – 244.970.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral 2.808-17-GS (SG-149.600-17) com aps. Autos originais do Conselho de Disciplina CPC-092/63/11, vols. I e II CC-810.795-17, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Pública e o Parecer 599-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Marcos Antonio Martins, ex-3º Sgt. PM 901004-1, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral 2.810-17-GS (SG-152.890-17) com aps. Autos originais do Conselho de Disciplina CPC-013/61/11, vols. I a III CC-811.042-17, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 604-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Pablo Ygor da Veiga, ex-Sd. PM 126162-2, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Fabricio Medeiros de Aguiar – OAB/SP – 391.554.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral-2811-2017-GS (SG-152.900-17) c/aps. Conselho de Disciplina CPC-006/62/14, vols. I ao III (SG-810.931-17), sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 583-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Milton Carlos Palma, ex-Cabo PM 102701-7, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Fabricio Medeiros de Aguiar – OAB/SP – 391.554.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 1-3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral 3.360-17-GS (SG-184.516-17) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina CPC-042/61/15, sobre pedido de reconsideração: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 580-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de reconsideração apresentado por Anderson Clayton Jacyzin, ex-Sd. PM 126435-4, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Fabricio Medeiros de Aguiar – OAB/SP – 391.554.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral 3.361-17-GS (SG-189.286-17) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina CPC-080/63/14, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 598-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Renato Bispo dos Reis, ex-Cb. PM 104498-2, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogada: Karem de Oliveira Ornellas – OAB/SP – 227.174.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral 3.362-2017-GS (SG-184.529-17) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina 1BPamb-003/16/12, sobre pedido de reconsideração: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 579-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de reconsideração apresentado por Raimundo Moraes do Nascimento, ex-1º Sgt. PM 915310-1, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Fabricio Medeiros de Aguiar – OAB/SP – 391.554.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral 4.032-17-GS (SG-232.431-17) com juntada cópia digital integral do Conselho de Disciplina COM-013/23/15, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 602-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Janderson Pereira Costa, ex-Sd. PM 131062-3, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral-4.034-17-GS (SG-232.457-17) sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 595-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Cláudio Rogério Tozzi, ex-3º Sargento PM 921530-1, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Karem de Oliveira Ornellas – OAB/SP – 227.174.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral-4.037-17-GS (SG-233.277-17) c/ aps. Portaria 47BPMI-001/06/09 vols. I a IV (SG-810.936-17), sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 607-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Olival Nogueira de Matos, ex-Cb PM 107639-6, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral-4.041-17-GS (SG-232.451-17), sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 581-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Fernando Pinto de Oliveira, ex-Soldado PM 965242-6, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Karem de Oliveira Ornellas – OAB/SP – 227.174.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral GS-5162-2017-GS (SG-299.241-17), sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 576-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Eliane Aparecida Franke, ex-2º Sargento PM 950207-6, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Fabrício Medeiros de Aguiar – OAB/SP – 391.554.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral 5.848-17-GS (SG-368.965-17) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina 34BPMI-003/13/12, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 621-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Torquato Francisco Lopes, ex-Cb. PM 962001-0, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogada: Darlene Ketley Daniel – OAB/SP – 337.402.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral 6.108-17-GS (SG-402.237-17) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina 3BPTran-001/11/01, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 620-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Ricardo Alvares Araújo, ex-Sd. PM 940377-9, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral-6.113-17-GS (SG-402.247-17), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 611-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Fábio Batista da Silva, ex-Soldado PM 961778-7, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral 6.855-17-GS (SG-465.556-17) com juntada cópia digital integral do Conselho de Disciplina 20BPMI-005/60/10, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 603-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Ananias Leandro da Silva, ex-Sd. PM 933138-7, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral-6.859-17-GS (SG-465.538-17), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 600-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Marcos Roberto de Oliveira França, ex-Cabo PM 942859-3, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral-7085-2017-GS (SG-486.300-2017), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 566-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Jefferson de Lavor Queiroz, ex-Cabo PM 130583-2, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: João Carlos Campanini – OAB/SP – 258.168.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 3



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral 8.113-17-GS (SG-595.811-17) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina CPM-012/23/16, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 614-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Mario de Almeida, ex-Cb. PM 890447-2, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: João Carlos Campanini – OAB/SP – 258.168.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral 8.114-17-GS (SG-595.820-17) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina 30BPMI-002/12/15, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 625-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Osmar Donizette dos Santos, ex-Cb. PM 865158-2, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogado: João Carlos Campanini – OAB/SP – 258.168.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral 8.117-17-GS (SG-595.824-17) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina CPI7-001/13/06, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 592-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Rafael Antonio Gil, ex-Sd. PM 842972-3, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: João Carlos Campanini – OAB/SP – 258.168.

DOE, Seção I, 24/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral 8.496-17-GS (SG-650.138-17) com juntada de cópia digital integral do Conselho de Disciplina 2BPTran-003/23/14, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 628-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Flavio Clemente Diodato, ex-Cb. PM 96191-7, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Fabricio Medeiros de Aguiar – OAB/SP – 391.554.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 3



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral-8.716-17-GS (SG-676.157-17) c/ aps. SG-811.060-17 + SG-811.063-17 + Proc. Administrativo Disciplinar CPC 020/64/13 vols. I a IV (SG-812.487-17), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 629-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Adriano Alves de Souza, ex-Soldado PM 132859-0, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: João Carlos Campanini – OAB/SP – 258.168.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2017

No Prot. Geral-8.717-17-GS (SG-676.167-17) c/ aps. SG-810.862-17 + Conselho de Disciplina CPM-014/23/15 vols. I ao V (SG-810.687-17), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 627-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Luis Carlos Alencar, ex-1º Sargento PM 975675-2, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: João Carlos Campanini – OAB/SP – 258.168.

DOE, Seção II, 24/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-10-2017

No processo CC-108.167-17, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do Parecer 631-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Macaúbal para com o Estado, decorrente da inexecução parcial do Convênio 686-2012, celebrado em 12-6-2012, faça-se parceladamente, em 24 meses, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 25/10/2017, p. 1

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 24-10-2017

No despacho do Governador, de 23-10-2017, no Prot. Geral-2.552-17 (SG-127.231-17) c/ aps. Conselho de Disciplina 20BPM-001/060/11 vols. I a VI (SG-810.633-17), ...

DOE, Seção II, 25/10/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-10-2017

No processo administrativo DGP-10.856-10-SSP, vols. I ao XV (SG-159.099-2013), sobre pedidos de reconsideração: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública, e o Parecer 646-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço dos pedidos de reconsideração apresentados por Fabio de Carvalho Joaquim, RG 12.930.930, e por Juramir Alves dos Santos, RG 7.487.198, ex-Delegados de Polícia, do Quadro da



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

citada Pasta, para negar-lhes provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Do mesmo modo, quanto ao pedido revisional apresentado por Juramir Alves dos Santos, com fulcro nas citadas manifestações, indefiro o processamento do pedido, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade." Interessado: Fábio de Carvalho Joaquim - advogados: Ariane da Costa Manço Joaquim - OAB/SP - 371.589; Caio Fernando Sanas - OAB/SP - 374.044; Interessado: Juramir Alves dos Santos - Advogados: Carlos Alberto Marchi de Queiroz - OAB/SP - 23.185; José Roberto de Moura - OAB/SP - 137.917.

DOE, Seção II, 26/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-10-2017

No processo administrativo SAP-496-2013-GS (SG-731.122-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 644-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Alexandre Gonçalves Muniz, RG 24.822.828-6, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Márcia Arbbrucezze Reys - OAB/SP - 127.641; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 26/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-10-2017

No prot. ATP-11.656-16 (SG-101.300-16), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 584-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Clovis Izidoro de Carvalho, ex-Soldado PM 118557-8, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Giuliano Oliveira Mazitelli - OAB/SP - 221.639.

DOE, Seção II, 26/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-10-2017

No prot. Geral 14.961-16-GS (SG-179.873-16) com aps. autos originais do Conselho de Disciplina CPC-062-62-15, vols. I e II SG-810.747-17, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 563-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2107714-92.2017.8.26.0000, examino o recurso apresentado por Pedro Eduardo Litran de Santana, ex-Cb. PM 104075-8, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, mas deixo de conhecê-lo por falta de amparo legal, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 26/10/2017, p. 3



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-10-2017

No prot. ATP-14.965-16-GS (SG-179.854-16) c/ aps. Conselho de Disciplina CPC-067-63-15, vols. I e II (SG-811.015-17), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 596-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Wagner de Oliveira Antar, ex-Cabo PM 932480-1, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 26/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-10-2017

No prot. Geral-004-17-GS (SG-309.528-16) c/ aps. Conselho de Disciplina SUBCMTPM-004-359-14, vols. I ao X (SG-811.073-17), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 597-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Fredy Barreto de Oliveira, ex-2º Sargento PM 940084-2, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 26/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-10-2017

No prot. Geral-1.546-17-GS (SG-87.207-17) c/ aps. Conselho de Disciplina CPI2-002-202-12, vols. I ao III (SG-810.945-17), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 590-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer o pedido de revisão apresentado por Aguinaldo Carlos Cruz, ex-Cabo PM 887223-6, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 26/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-10-2017

No prot. GS-1.927-17 (SG-109.410-17) c/ aps. Conselho de Disciplina CPM-010-23-15, vols. I ao IX (SG-804.027-17) + SG-804.038-17, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 601-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Sandro José de Lima, ex-1º Sargento PM 964013-4, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 26/10/2017, p. 3



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-10-2017

No prot. Geral-7.480-17-GS (SG-528.693-17), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 626-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Nelson Henrique Ricardo, ex-Soldado PM 133875-7, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Wilson Ricardo Vitorio dos Santos - OAB/SP - 314.909.

DOE, Seção II, 26/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-10-2017

No prot. Geral-7.651-17-GS (SG-550.472-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 573-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do recurso hierárquico apresentado por Adriano Freire da Silva, ex-Cabo PM 107518-7, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: João Carlos Campanini - OAB/SP - 258.168.

DOE, Seção II, 26/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-10-2017

No prot. Geral-8.276-17-GS (SG-614.527-17), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 624-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Reinaldo Nogueira, ex-Cabo PM 102600-3, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, devendo a decisão punitiva ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Fabrício Medeiros de Aguiar - OAB/SP - 391.554.

DOE, Seção II, 26/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-10-2017

No processo SELJ-172-08 vols. I ao III (SG-990.969-17), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude e da Cota 337-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Rubiácea para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio 188-08, celebrado em 19-9-2008, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 31/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-10-2017

No processo SE-1.305-17 (SG-1020834-17), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 656-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Pirajuí para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 1º-8-2016 e relativo ao segundo semestre daquele exercício faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 31/10/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-10-2017

No processo SAP-585-15 (CC-88.231-15), sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e da manifestação da Secretaria de Planejamento e Gestão, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 393 cargos, sendo 47 de Agente Técnico de Assistência à Saúde (23 de Psicólogo, 19 de Assistente Social e 5 de Terapeuta Ocupacional), 5 de Analista Sociocultural (Pedagogo), 25 de Analista Administrativo, 51 de Técnico de Enfermagem e 265 de Oficial Administrativo, observadas as disponibilidades orçamentário-financeira e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 1º/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-10-2017

No processo administrativo SE-7.198-2013 (SG-953.788-2017), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 655-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Carlos Souza Moreira, RG 26.132.223, ex-Agente de Organização Escolar, do SQC-II-QAE, da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800.

DOE, Seção II, 1º/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-10-2017

No processo administrativo SAP-1273-2015-GS, vols. I ao III (SG-938.317-2017), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 647-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Altino Almeida Galvão, RG 53.991.228-1, ex-Médico Psiquiatra, do Quadro daquela Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Patricia Pavani - OAB/SP - 308.532; Silvia Regina Lollo Pereira Monteiro - OAB/SP - 331.145.

DOE, Seção II, 1º/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-10-2017

No processo administrativo SAP-1323-15-GS (SG-731.133-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 643-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por César Henrique da Silva, RG 29.402.497-9, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada." Advogados: Bruno Arantes de Carvalho - OAB/SP - 214.981; Marco Antonio Abou Hala de Paiva Ayres - OAB/SP - 213.757; Tatiana Pontes de Aguiar - OAB/SP - 230.485; Everton Ribeiro Silva - OAB/SP - 341.477; Silvio Ribeiro Sardinha - OAB/SP - 142.677; Dayane Ideriha de Aguiar Vieira - OAB/SP - 331.301.

DOE, Seção II, 1º/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-10-2017

No processo administrativo SE-747-2016 (SG-736.357-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 642-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Douglas Battaglia Bagio, RG 27.933.544-1, ex-Professor Educação Básica II, do SQC-II-QM, da Pasta citada, para lhe negar provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogada: Christiane Torturello - OAB/SP - 176.823.

DOE, Seção II, 1º/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-10-2017

No processo administrativo SAP-1.242-2016-GS (SG-582.496-2017), c/aps. SAP-801-2011-GS (SG-142.486-2015) + GDOC-1000879-316855-2016 (CC-38.695-2016), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 648-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão disciplinar deduzido por Romeu Quintino, RG 25.294.248-6, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, em face do desatendimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade." Advogado: Giovanni Guadagnucci - OAB/SP - 364.111.

DOE, Seção II, 1º/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-10-2017

No prot. ATP-1.482-16-GS (CC-9.511-16) c/ aps. SG-992.162-17, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 558-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2124009-44.2016.8.26.0000, examino o recurso apresentado por Rivelino Alves, ex-1º Sargento PM 950996-8, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, mas deixo de conhecê-lo por falta de amparo legal, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 1º/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-10-2017

No prot. ATP-1.500-16-GS (CC-9.510-16), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 555-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2123537-



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

42.2016.8.26.0000, examino o recurso apresentado por Silvio Lucas dos Santos Junior, ex-Cabo PM 991461-7, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, mas deixo de conhecê-lo por falta de amparo legal, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 1º/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-10-2017

No prot. ATP-1.741-16-GS (CC-10.555-16), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 569-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2126072-42.2016.8.26.0000, examino o recurso apresentado por Carlos Alberto Barbosa, ex-Soldado PM 913318-6, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, mas deixo de conhecê-lo por falta de amparo legal, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 1º/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-10-2017

No prot. ATP-6.532-16-GS (CC-56.422-16), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 562-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2206186-65.2016.8.26.0000, examino o recurso apresentado por Francinaldo Oliveira de Moraes, ex-Cabo PM 106427-4, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, mas deixo de conhecê-lo por falta de amparo legal, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 1º/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-10-2017

No prot. ATP-6.930-16-GS (CC-57.779-16) c/ aps. SG-992.155-17, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 565-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2241294-58.8.26.0000, examino o recurso apresentado por Wagner Colucci Caetano, ex-Soldado PM 871301-4, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, mas deixo de conhecê-lo por falta de amparo legal, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 1º/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-10-2017

No prot. ATP-14.964-16-GS (SG-179.867-16) c/ aps. Conselho de Disciplina CPM-20-13-07 vols. I e II (SG-803.855-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 567-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2107721-84.2017.8.26.0000, examino o recurso apresentado por Robinson Lins Mattos, ex-3º Sargento PM 920255-2, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, mas deixo de conhecê-lo por falta de amparo legal,



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 1º/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-10-2017

No prot. ATP-16.043-16-GS (SG-141.458-16) c/ aps. SG-816.610-17 + Conselho de Disciplina CPM-005-23-11 vols. I a IX (SG-811.069-17) + SG-992.170-2017, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 570-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2032522-56.2017.8.26.0000, examino o recurso apresentado por Manoel Domingos Scher Lima, ex-Soldado PM 950731-A, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, mas deixo de conhecê-lo por falta de amparo legal, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 1º/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-10-2017

No prot. Geral-164-17-GS (SG-912-17) c/ aps. Conselho de Disciplina CPC-015-63-15, vols. I ao III (SG-810.730-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 556-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2092685-02.2017.8.26.0000, examino o recurso apresentado por Danilo Dias Pinto Santine, ex-Soldado PM 138789-8, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, mas deixo de conhecê-lo por falta de amparo legal, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Cesar Pinto - OAB/SP - 335.845.

DOE, Seção II, 1º/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-11-2017

No processo DGP-5.294-16-SSP (SG-1.136.650-17), sobre autorização para a abertura de concurso público: "À vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e nos termos das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 600 cargos vagos de Investigador de Polícia de 3ª Classe, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 2/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-11-2017

No processo DGP-5.296-16-SSP (SG-1.136.627-17), sobre autorização para a abertura de concurso público: "À vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e nos termos das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 200 cargos vagos de Papiloscopista Policial de 3ª Classe, observadas as disponibilidades



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 2/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-11-2017

No processo DGP-5.297-16-SSP (SG-1.136.622-17), sobre autorização para a abertura de concurso público: “À vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e nos termos das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 200 cargos vagos de Auxiliar de Papiloscopista Policial de 3ª Classe, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 2/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-11-2017

No processo DGP-5.298-16-SSP (SG-1.136.616-17), sobre autorização para a abertura de concurso público: “À vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e nos termos das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 400 cargos vagos de Agente Policial de 3ª Classe, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 2/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-11-2017

No processo DGP-5.299-16-SSP (SG-1.136.658-17), sobre autorização para a abertura de concurso público: “À vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e nos termos das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 800 cargos vagos de Escrivão de Polícia de 3ª Classe, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 2/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-11-2017

No processo DGP-5.300-16-SSP (SG-1.136.668-17), sobre autorização para a abertura de concurso público: “À vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e nos termos das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 300 cargos vagos de Agente de Telecomunicações Policial de 3ª Classe, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DOE, Seção I, 2/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-11-2017

No processo DGP-5.570-16-SSP (SG-1.136.636-17), sobre autorização para a abertura de concurso público: "À vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e nos termos das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 250 cargos vagos de Delegado de Polícia de 3ª Classe, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 2/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-11-2017

No processo HCFMRP-USP - 8.521-17 (SG-750.468-17), sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Saúde e à vista das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo a adotar as providências necessárias para o preenchimento de 152 funções-atividades vagas, sendo 1 de Agente de Saúde, 13 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 4 de Auxiliar de Saúde, 17 de Enfermeiro, 1 de Engenheiro I, 35 de Médico I, 21 de Oficial Administrativo, 4 de Oficial Operacional, 54 de Técnico de Enfermagem, 1 de Técnico de Laboratório e 1 de Técnico de Radiologia, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 2/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-11-2017

No processo administrativo PGE-18.577-1099640-11, vols. I ao III (SG-1.111.231-17) com aps. PGE-18.577-731854-10 SG-1.111.459-17, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Procurador Geral do Estado e o Parecer 659-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Bruno Barroso Herkenhoff Vieira, RG 1.626.709 - SSP/ES, Procurador do Estado, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Francisco Bastos Von Bruck Lacerda - OAB/SP - 65.364.

DOE, Seção II, 7/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2017 [REPUBLICADO]

No processo PGE-18999-826409-15 (CC-155.922-15) c/aps. sobre abertura de concurso público para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo e da exposição de motivos do Procurador Geral do Estado, autorizo, em caráter excepcional, a Procuradoria Geral do Estado a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento, para o exercício de 2018, de 100 cargos de Procurador do Estado Nível I, sendo 80 cargos vagos, relacionados às fls.9/10, e 70 cargos criados pela LC 1.270-2015, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DOE, Seção I, 9/11/2017, p. 4
DOE, Seção I, 10/11/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 8-11-2017 [REPUBLICAÇÃO]

No processo PGE-18999-826409-15 (CC-155.922-15) c/aps. Sobre abertura de concurso público para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo e da exposição de motivos do Procurador Geral do Estado, autorizo, em caráter excepcional, a Procuradoria Geral do Estado a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento, para o exercício de 2018, de 100 cargos de Procurador do Estado Nível I, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DOE, Seção I, 10/11/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 9-11-2017

No processo Stur-198-11 vols. I ao VIII (SG-264.938-17), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Turismo e do Parecer 455-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do segundo termo de aditamento ao Convênio 059-2011, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Turismo, e o Município de Santos, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença à observância das normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 10/11/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-11-2017

No processo SSRH-213-12, vols. I ao VII (SG-1.065.356-2017), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e do Parecer 675-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do quarto termo de aditamento ao Convênio 29-2012, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, e o Município de Itapeva, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença à observância das normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 22/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-11-2017

No processo administrativo DGP-6.903-2012-SSP, vols. I ao III (SG-267.072-2016), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 668-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Maria Lucia Leite, RG 11.241.068, ex-Escrivã de Polícia, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogadas:

Eronides Aguirre Lopes - OAB/SP - 112.748; Monica Rizzo Lopes - OAB/SP - 150.070.

DOE, Seção II, 22/11/2017, p. 9



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-11-2017

No processo administrativo SAP-195-15 (SG-590.190-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 669-2017 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Tiago Henrique Soares, RG 34.283.895-7, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para lhe negar provimento, ante a ausência de elementos a justificar a alteração da decisão." Advogado: Paulo Eduardo Villaça Zogheib - OAB/SP - 185.526.

DOE, Seção II, 22/11/2017, p. 9

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-11-2017

No prot. ATP-8.674-2016-GS (SG-77.029-2016) c/aps. CC-1.072.136-2017, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o Parecer 661-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento à ordem judicial proferida no Mandado de Segurança 2258891-40.2016.8.26.0000, conheço do recurso apresentado por Denilson Aparecido Pinheiro dos Santos, Soldado PM 932864-5, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, no mérito, lhe dar provimento, ante sua absolvição proferida pela Justiça Militar nos autos do processo-crime 0000926.21.2010.9.26.0010, que declarou que o fato delituoso não existiu, devendo o expediente retornar à origem para adoção das medidas tendentes à reintegração do apenado, se não houver outra causa impeditiva." Advogada: Sylvia Helena Ono - OAB/SP - 119.439.

DOE, Seção II, 22/11/2017, p. 9

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2017

No processo SPG-21213-15, sobre concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 9-2017, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, e o Parecer 673-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Victória Vedovatto Duva, RG 7.353.612, com fundamento no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Paulista."

DOE, Seção I, 23/11/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2017

No processo SPG-775-16 (SG-1046354-17), sobre concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 1-2017, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, e o Parecer 674-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Mário Luiz Ferreira, RG 6.805.117-7, em razão da comprovação de sua incapacidade civil e da participação de seu pai no conflito revolucionário."

DOE, Seção I, 23/11/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2017

No processo SDECTI-167-17 (CC-1043972-17), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e o Parecer 664-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Secretaria, e o Município de Monteiro Lobato, tendo por escopo a execução do programa intitulado "Monteiro Lobato Cidade Inteligente, Humana e Encantada", observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e as recomendações do referido órgão jurídico."

DOE, Seção I, 23/11/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017

No processo CC-58.568-15, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e da Cota 399-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Marabá Paulista para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio 479-2011, celebrado em 22-12-2011, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 25/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017

No processo CC-102.089-15, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e da Cota 400-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Iguape para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio 681-2008, celebrado em 9-6-2008, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 25/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017

No processo SS-256-17 (SG-851.234-17), sobre autorização para a contratação de pessoal, por tempo determinado: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda e com fundamento na LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, autorizo, em caráter excepcional, o Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia a adotar as providências necessárias para a contratação, pelo prazo máximo de 12 meses, de 72 cargos, sendo 11 de Enfermeiro e 61 de Técnico de Enfermagem, mediante o aproveitamento de remanescentes de processo seletivo simplificado com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 25/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017

No processo SDECTI-423-17 (SG-1158746-17), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e o Parecer 680-17, da



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o Titular da Pasta citada represente o Estado na celebração de convênio com o Município de São Vicente, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais destinados à execução de obras civis com vistas à implantação do Centro de Inovação Tecnológica de São Vicente, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as recomendações do órgão jurídico, excepcionado, à vista da justificativa técnica apresentada pela Pasta interessada, o requisito veiculado no § 2º do art. 23, do Dec. 60.286-2014.”

DOE, Seção I, 25/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017

No processo SE-1.703-17 (SG-1088696-17), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 682-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de São Lourenço da Serra para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 15-7-2011 e relativo ao 2º semestre de 2011, 2º semestre de 2012, 1º semestre de 2013, 2º semestre de 2014 e 2º semestre de 2015, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

DOE, Seção I, 25/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017

No processo DAEE-56409-2017 (SG-1.229.716-17), sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e do Parecer 692-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, tendo por objeto o atendimento habitacional provisório de 130 famílias vulneráveis, originárias de áreas de risco de inundação na região da Vila Itaim, no Município de São Paulo, no âmbito do Programa Parque Várzeas do Tietê – PVT, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e desde que atendidas todas as recomendações do órgão jurídico, previamente à celebração do ajuste.”

DOE, Seção I, 25/11/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017

No processo CC-830.225-17, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e da Cota 396-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Pereiras para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio 668-2011, celebrado em 29-12-2011, faça-se em 18 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

DOE, Seção I, 25/11/2017, p. 3



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017

No processo administrativo SS-1.404-2006, vols. I e II (CC-79.977-10) com aps. SS-1.464-2011 CC-649.332-17, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 679-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Francisca Pedreira Bispo, RG 19.463.986-BA, ex- -Auxiliar de Laboratório temporária, do Quadro da Secretaria da Saúde, para lhe negar provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: André Carris Seno - OAB/SP - 249.349.

DOE, Seção II, 25/11/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017

No processo administrativo SS-244-2007 (SG-655.396-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 676-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Elisângela Cesário, RG 29.627.698-4/SSP/SP, para indeferi-lo, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Luciana Aparecida Monteiro de Moraes - OAB/SP - 165.984.

DOE, Seção II, 25/11/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017

No processo administrativo SAP/GS-723-2007 (SG-602.584-2017), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 677-2017 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Maurício Carriel Ribeiro, RG 16.246.300, Agente de Segurança Penitenciária do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para lhe negar provimento, ante a ausência de elementos a justificar a alteração da decisão." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 25/11/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017

No processo administrativo SAP-244-2010-GS - (SG-753.360-2017), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 672-2017 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Kelly Regina Rega de Melo, RG 25.558.421-0, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para lhe negar provimento, ante a ausência de elementos a justificar a alteração da decisão." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 25/11/2017, p. 5



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017

No processo administrativo SAP-1522-2010-GS (SG-804.220-2017), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 688-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por José Ricardo de Oliveira Mesiano, RG 288.864/RJ, Agente de Segurança Penitenciária, Classe III, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 25/11/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017

No processo administrativo SE-3.683-11 vols I e II (SG-591.139-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 685-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Ana Ruth Neves de Carvalho, RG 8.514.036, ex-Diretor de Escola aposentada, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogada: Luciana Rossato Ricci – OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 25/11/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2017

No processo administrativo SAP-895-2014-GS (SG-804.201-2017), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 683-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Rivair Ferreira dos Passos, RG 23.561.930-9, Agente de Segurança Penitenciária, Classe II, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 25/11/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-11-2017

No processo ST-83-2012, vols. I ao III (CC-1.106.286-2017), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário Adjunto da Casa Civil respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo e do Parecer 684-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do segundo termo de aditamento ao Convênio DADE 109-2012, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Pasta de Turismo, e o Município de Águas de Santa Bárbara, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico-consultivo, e observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 28/11/2017, p. 3



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-11-2017

No processo SGP-162.049-14, sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se as manifestações da Coordenadoria de Orçamento, da Secretaria de Planejamento e Gestão, e da Secretaria da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para o provimento de 3 cargos vagos de Agente Técnico de Assistência à Saúde - Psicólogo, a serem destinados ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 28/11/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-11-2017

No processo CC-102.065-15, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e da Cota 414-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Iguape para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio 183-2007, celebrado em 5-12-2007, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 28/11/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-11-2017

Nos processos SERT-212-16 (SG-918155-2017); 305-2016 (SG-918171-2017); 163-2016 (SG-918166-2017); 198-2016 (SG-918163-2017); 122-2016 (SG-918160-2017); 197-2017 (SG-918214-2017); 137-2016 (SG-918176-2017); 89-2017 (SG-918204-2017); 165-2017 (SG-918211-17); 190-2016 (SG-918179-2017); 172-2016 (SG-918191-2017); 217-2016 (SG-918199-2017); 215-2017 (SG-1002914-2017); 253-2016 (SG-918186-2017); 221-2017 (SG-1002917-2017) e 493-2016 (SG-176243-2016), sobre autorização governamental para celebração de convênio visando a execução do Programa Seguro-Desemprego: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, autorizo a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, por seu Titular, a representar o Estado de São Paulo na celebração de convênios com os Municípios de Votuporanga, Cachoeira Paulista, Itapeverica da Serra, Jaboticabal, Jaú, Piratininga, Itupeva, Santa Rosa de Viterbo, Itapevi, Dracena, Mongaguá, Iperó, São João da Boa Vista, Itapetininga, Sorocaba e Lins, visando à conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Seguro-Desemprego, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego-SINE, compreendendo a manutenção de Posto de Atendimento ao Trabalhador no município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie e, ainda, o seguinte:

- a) o instrumento de convênio, incluindo o respectivo Plano de Trabalho, deverá observar as recomendações consignadas pela Consultoria Jurídica que atende à Pasta no parecer Referencial CJ/SERT 134-2016;
- b) o Plano de Trabalho deverá ser completado, de modo a atender a legislação de regência (LF 8.666-93, art. 116, § 1º), notadamente com a discriminação dos recursos materiais a serem transferidos, seguindo-se sua aprovação pelo Titular da Pasta;
- c) fica vedada a transferência de recursos financeiros aos Municípios."

DOE, Seção I, 28/11/2017, p. 3



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-11-2017

No processo SH-352-05-17 (SG-906.001-17), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a manifestação dos Secretários da Habitação e da Fazenda, e o Parecer 471-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, com fundamento na LF 11.977-2009, na LE 12.801-2008, e no Dec. Est. 53.823-2008, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquelas Pastas, e a Caixa Econômica Federal, tendo por objeto o aporte de recursos financeiros estaduais complementares ao Programa Nacional de Habitação Urbana - recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) - integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV-FAR, para atendimento habitacional no território bandeirante, nos moldes propostos pela origem e desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie, bem como as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 28/11/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-11-2017

No processo SE-784-13 (SG-1.059.935-17) + CC-177.723-2014 + SG-1.059.893-17, sobre doação de imóvel: "Diante dos elementos de instrução do presente processo, com fundamento no inc. II, do art. 11, da Lei 16.338-2016, e à vista das manifestações da Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação, do Secretário da Pasta e do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo a alienação, mediante doação ao Município de Glicério, de um imóvel de propriedade da Fazenda do Estado, localizado na Rua Castro Alves, 240, Distrito de Juritis, naquele município, com 8.835,15m² de terreno e 1.118,62m² de benfeitorias, matriculado sob nº 42.497, junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Penápolis e cadastrado no SGI sob nº 39.387, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie. Encaminhe-se ao Gabinete do Procurador Geral do Estado (Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral - Assistência de Gestão de Imóveis), para as providências de sua alçada."

DOE, Seção I, 29/11/2017, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-11-2017

No expediente SS 28-2016 (CC-56.335-16), sobre doação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução do presente processo, com fundamento no inc. II, do art. 11, da Lei 16.338-2016, e à vista das manifestações da Consultoria Jurídica da Secretaria da Saúde, do Secretário da Pasta e do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo a alienação, mediante doação ao Município de Palestina, de um terreno de propriedade da Fazenda do Estado, localizado na Rua Trinta de Maio, s/nº - Centro, naquele município, com 1.140,00m², transcrito sob nº 14.231, junto ao Registro de Imóveis Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica de Nova Granada e cadastrado no SGI sob nº 61.552, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie. Encaminhe-se ao Gabinete do Procurador Geral do Estado (Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral - Assistência de Gestão de Imóveis), para as providências de sua alçada."

DOE, Seção I, 29/11/2017, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-11-2017

No processo administrativo SE-2579-2012 (SG-591.133-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 690-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

do Estado, conheço do recurso interposto por Marcelo Custódio Batista, RG 32.666.949, ex-Professor Educação Básica II (categoria F), do Quadro do Magistério, da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogada: Solange Gonçalves Silva de Araújo - OAB/SP - 188.618.

DOE, Seção II, 29/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-11-2017

No processo administrativo SAP-087-2013-GS (CC-58.166-2016), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 691-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Marlon Basso, RG 14.342.904, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Cintia Leal Albiach - OAB/SP - 346.910.

DOE, Seção II, 29/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-11-2017

No processo administrativo SE-3.128-2011 (SG-301.023-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 694-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Celi Alves dos Santos, RG 16.459.438, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar, da Secretaria da Educação, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856.

DOE, Seção II, 30/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-11-2017

No processo administrativo SS-882-2012, vols. I e II (SG-425.124-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Titular da Pasta e o Parecer 678-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Maria Aparecida Polegato, RG 7.918.351-7, Oficial Administrativo, efetiva, e Rosana Rodrigues de Souza Silva, RG 24.429.337, Auxiliar de Serviços Gerais, temporária, ambas do Quadro da Secretaria da Saúde, para negar-lhe provimento, por ausência de elementos a justificar a alteração da decisão prolatada, mantida, pois, a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856.

DOE, Seção II, 30/11/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-12-2017

No processo SAP-1.757-16 (SG-24.026-17), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para o provimento de 151 cargos vagos de Agente de



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Segurança Penitenciária de Classe I do sexo feminino, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção II, 05/12/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-12-2017

No processo SDS-2708-17, vols. I e II (SG-1.248.080-17), sobre organização da Sociedade Civil: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Desenvolvimento Social e do Parecer 703-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. Est. 61.981-2016, autorizo a celebração de Termo de Fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e a Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - FEBRACT, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil para realização dos eventos intitulados “1º Congresso de Políticas sobre Álcool e outras Drogas - I Cepad” e “XVI Conferência Latino Americana de Comunidades Terapêuticas - XVI CLACT”, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico.”

DOE, Seção II, 05/12/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-12-2017

No processo SJDC-1098449-17, sobre organização da Sociedade Civil: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania e o Parecer 681-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, considero autorizada a celebração do Termo de Colaboração ocorrida em 1º-11-2017, em que figuram como partícipes o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e a entidade civil Samaritano São Francisco de Assis, CNPJ 02.627.820/0001-33, cujo objeto consiste no aporte de recursos financeiros à entidade, objetivando “a execução e gestão do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçadas de Morte - PPCAAM/SP”, instituído pelo Dec. 58.238-2012.”

DOE, Seção II, 05/12/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-12-2017

No processo SSRH-9406975-2017, vols. I ao XI (SG-1.159.677-17), sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e do Parecer 700-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do segundo termo de aditamento ao Convênio 2012/36/00149.1, celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e o Município de Presidente Venceslau, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença à observância das recomendações constantes do opinativo e das normas legais e regulamentares pertinentes.”

DOE, Seção II, 05/12/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-12-2017

No processo administrativo SAP-244-2009-GS (SG-105.228-17), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 728-2017, da



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por José Eduardo de Souza Silva, RG 28.541.057-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 07/12/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-12-2017

No processo administrativo SAP-964-2011-GS (SG-825.528-17), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 708-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Eduardo Silveira, RG 17.833.265, Agente de Segurança Penitenciária, classe III, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Rodrigo Silvio Ribeiro Sardinha - OAB/SP - 142.677.

DOE, Seção II, 07/12/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-12-2017

No processo administrativo SAP-679-2012-GS, vols. I ao IV (SG-804.231-2017), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 706-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço dos recursos interpostos por Antonio Rosa Junior, RG 32.728.214-9, Agente de Segurança Penitenciária de Classe II, e Zenaide Alves da Silva Lima, RG 19.300.002, Oficial Administrativo, ambos os recorrentes do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhes provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Elenice Maria Ferreira - OAB/SP - 176.755; Vladimir Vitti Júnior - OAB/SP - 346.590.

DOE, Seção II, 07/12/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-12-2017

No processo administrativo DGP-170-2013-SSP, vols. I ao IV (SG-459.111-2017), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 710-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Giomar Rodrigues, RG 22.230.303, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Pasta mencionada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada, por seus jurídicos fundamentos.” Advogado: Carlos Alberto Marchi de Queiroz - OAB/SP - 23.185.

DOE, Seção II, 07/12/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-12-2017

No processo administrativo SAP-1.912-2013-GS (SG-804.197-2017), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 699-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por José Renato Peloggia Júnior, RG 16.583.194-7, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Quadro daquela Pasta, para negar-lhe provimento, mantida, no mais, a decisão impugnada." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 07/12/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-12-2017

No processo SAP-2943-2014-GS (SG-887.177-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 725-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Roberto Ricciardi Filho, RG 27.029.778-9, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da referida Pasta, para lhe negar provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Adilson Suli Yaguinuma - OAB/SP - 180.539; Alexandre Alves de Godoy - OAB/SP - 157.322; John Patrick Brennan - OAB/SP - 262.667.

DOE, Seção II, 07/12/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-12-2017

No processo administrativo DGP-7871-2014-SSP - vols. I a III (SG-1.171.178-2017), em que é interessado Mauro Fadul Kurban: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 724-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, julgo procedente, nos moldes do apurado, a acusação irrogada a Mauro Fadul Kurban, RG 16.271.500, ex-Delegado de Polícia, do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhe a pena de demissão, a bem do serviço público, para fins de anotação em seus assentamentos funcionais, em razão de sua precedente demissão, nos termos dos arts. 67, VI, 69 e 70, I, por infração ao arts. 62, incs. II, III e IX, e pela prática das transgressões disciplinares previstas no art. 63, XXVII, 74, II, e 75, I, todos da LC 207-79, alterada pela LC 922-02. Advogados: Marco Antônio de Carvalho Santos - OAB/SP - 93.671; Sonia Maria Ramos de Carvalho Santos - OAB/SP - 61.529.

DOE, Seção II, 07/12/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-12-2017

No processo SS-352-17 (SG-1.228.217-17), sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo e da manifestação do Secretário da Saúde, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para o provimento de 20 cargos, destinados ao Hospital Geral "Dr. Manoel Bifulco", em São Mateus, sendo 3 de Médico I, 10 de Técnico de Enfermagem e 7 de Enfermeiro, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 08/12/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-12-2017

No processo SS-3.329-17 (SPG-1.205.444-17), sobre doação de veículos: "Tendo em vista a manifestação do Secretário da Saúde, da Informação GCTI 278-17 do Grupo Central de Transportes Internos e demais elementos de instrução dos autos, autorizo a doação de 839 veículos, pertencentes à frota da Administração Superior e da Sede da Secretaria da



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Saúde, cedidos por meio de Termo de Permissão de Uso às Prefeituras Municipais elencadas às fls. 120/130 do processo SS 3.329-2017, protocolado SPG-1.205.444-17, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 08/12/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-12-2017

No processo SF-1000014-165238-2000, vols. I ao VI (SG-959.570-17), em que é interessado Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana - STEFZS: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente as manifestações produzidas no âmbito da Secretaria da Fazenda e o Parecer 737-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer o pedido formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana, eis que ausentes os pressupostos legais à sua admissibilidade, acrescentando que, se possível fosse apreciar-lhe o mérito, seria para indeferi-lo, por improcedência dos argumentos desenvolvidos."

DOE, Seção I, 12/12/2017, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-12-2017

No processo FUSSESP-2030-2015, vols. I ao V, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp e o Parecer 715-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração do Quarto Termo de Aditamento ao Convênio 2-2015, firmado com o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - Ceeteps, prorrogando seu prazo em 12 meses, com repasse adicional de recursos, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 12/12/2017, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-12-2017

No processo SS-3.329-17 (SPG-1.205.444-17), sobre doação de veículos: "Tendo em vista a manifestação do Secretário da Saúde, da Informação GCTI 278-17 do Grupo Central de Transportes Internos e demais elementos de instrução dos autos, autorizo a doação de 839 veículos, pertencentes à frota da Administração Superior e da Sede da Secretaria da Saúde, cedidos por meio de Termo de Permissão de Uso às Prefeituras Municipais elencadas às fls. 120/130 do processo SS 3.329-2017, protocolado SPG-1.205.444-17, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie, conforme tabela anexa:

A tabela, por ser extensa, não foi inserida neste arquivo, mas pode ser vista no Diário Oficial Eletrônico. Para isso, clique [aqui](#).

DOE, Seção I, 14/12/2017, p. 1-3

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 12-12-2017

No processo SMA-7.682-13 (SG-1.274.171-17), sobre termo de cooperação: "Diante dos elementos de instrução constantes destes autos, especialmente da representação do Secretário do Meio Ambiente e do Parecer 756-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a representação do Estado de São Paulo pelo Titular da referida Pasta na celebração de Termo de Cooperação Técnica com a Cetesb -



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo e o Ministério Público do Estado de São Paulo, tendo por objeto a conjugação de esforços para o intercâmbio de informações e a padronização de demandas técnicas para o aperfeiçoamento da gestão ambiental em território bandeirante, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico.”

DOE, Seção I, 16/12/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 15-12-2017

No Prot. Geral GS 496-15-SSP (CC-61.747-2016), sobre doação: “Diante dos elementos de instrução do presente processo, com fundamento no inc. II, do art. 11, da Lei 16.338-2016, e à vista das manifestações da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública, do Secretário da Pasta e do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo a alienação, mediante doação, ao Município de Marília, de parte de um imóvel de propriedade da Fazenda do Estado, localizado na Rua Capitão Alberto Mendes Júnior, 118, Jardim Vista Alegre, naquele município, contendo 1.912,00m², transcrito sob nº 20.511, junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos daquela Comarca e cadastrado no SGI sob nº 13.686, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie. Publicado, encaminhe-se ao Gabinete do Procurador Geral do Estado (Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral - Assistência de Gestão de Imóveis), para as providências de sua alçada.”

DOE, Seção I, 16/12/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 15-12-2017

No processo SSRH-627-15, vols. I ao XVIII (SG-805.623-2017), sobre convênio: À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e do Parecer 717-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, considero autorizada a celebração do primeiro termo de aditamento ao Convênio 2011/22/00102.8, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, e o Município de Olímpia, no âmbito do Programa Água Limpa, nos termos da autorização veiculada no Dec. 52.697-2008, alterado pelo Dec. 57.962-2012, observadas as disposições do Dec. 58.619-2012. Na mesma oportunidade, e pelos motivos de fato e de direito trazidas pelo Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e pela AJG, os quais adoto como razão de decidir, autorizo a celebração do segundo aditivo ao mesmo ajuste, com vistas à acrescer o montante de recursos financeiros estaduais repassados aos partícipes, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico.”

DOE, Seção I, 16/12/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 15-12-2017

No processo DGP-4.517-17 (SG-1.103.288-17) + DGP-6.667-17 (SG-1.103.290-17), sobre Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Civil - Dejec: “À vista dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Secretário da Segurança Pública, dos pronunciamentos das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda e para os fins do disposto no art. 8º da LC 1.280-2016, autorizo, condicionado à readequação orçamentária da Polícia Civil do Estado de São Paulo, a adoção das providências necessárias à realização da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

Civil - Dejem, no período de dezembro de 2017 a fevereiro de 2018, no total de 2.726 diárias, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 16/12/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 15-12-2017

No Prot. 12.515-17 (SG-1.213.162-17) + Of. 940-17-CHGAB/SSP (Gdoc-23752-1009509-2017) + Of. 941-17-CHGAB/SSP (SPG-1.208.433-17), sobre autorização para a realização da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar - Dejem: "À vista dos elementos de instrução do expediente, das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda e para o fim do disposto no art. 8º da LC 1.227-2013, autorizo, condicionado à readequação orçamentária da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a adoção das providências necessárias à realização de despesas decorrentes da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar - Dejem, no período de 20-12-2017 a 16-2-2018, para o efetivo de 400 policiais militares por dia, sendo 11 Oficiais e 389 Praças, observadas as disponibilidades orçamentário-financeira e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 16/12/2017, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2017

No processo Stur-1768-2010, vols. I ao III (SG-575.817-2017), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário Adjunto da Casa Civil respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo e do Parecer 720-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do quarto termo de aditamento ao Convênio DADE 55-2010, celebrado entre o Estado, por intermédio da Pasta de Turismo, e o Município de São Bento do Sapucaí, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico-consultivo, e observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 19/12/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2017

No processo STur-2750-2010, vols. I ao III (SG-731.733-2017), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário Adjunto da Casa Civil respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo e do Parecer 714-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do segundo termo de aditamento ao Convênio DADE 74-2010, celebrado entre o Estado, por intermédio da Pasta de Turismo, e o Município de Igarapu do Tietê, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico-consultivo, e observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 19/12/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2017

No processo STur-194-11 vols. I ao III (SG-1.200.171-17), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário Adjunto da Casa Civil respondendo pelo expediente da Secretaria de Turismo e do Parecer 709-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

formalização do segundo termo de aditamento ao Convênio DADE-58-2011, celebrado entre o Estado, por intermédio da Pasta de Turismo, e o Município de Santos, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico-consultivo, e observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 19/12/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2017

No processo STur-132-12, vols. I ao III (SG-1.255.366-17), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário Adjunto da Casa Civil respondendo pelo expediente da Secretaria de Turismo e do Parecer 711-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do segundo termo de aditamento ao Convênio DADE-63-2012, celebrado entre o Estado, por intermédio da Pasta do Turismo, e o Município de Santos, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico-consultivo, e observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 19/12/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2017

No processo STur-133-12 vols. I ao III (SG-1.255.361-17), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário Adjunto da Casa Civil respondendo pelo expediente da Secretaria de Turismo e do Parecer 712-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do segundo termo de aditamento ao Convênio DADE-64-2012, celebrado entre o Estado, por intermédio da Pasta de Turismo, e o Município de Santos, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico-consultivo, e observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 19/12/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2017

No processo CC-52.882-2015, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do Parecer 696-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Estrela do Norte para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio 476-2011, celebrado em 22-12-2011, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico consultivo."

DOE, Seção I, 19/12/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2017

No processo CC-113.979-15 vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do Parecer 695-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Estrela



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

do Norte para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio 121-2014, celebrado em 27-3-2014, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico consultivo."

DOE, Seção I, 19/12/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2017

No processo SE-86-2016 (SG-118.809-2016), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a Cota 373-2017 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o pedido formulado pelo Município de Itápolis de alteração do número de parcelas referente ao ressarcimento do débito decorrente do descumprimento do convênio celebrado em 2-7-2011."

DOE, Seção I, 19/12/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2017

No processo SDECTI-441-2017 (SG-1.213.031-17), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a exposição de motivos do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o Parecer 721-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o Titular da Pasta citada represente o Estado na celebração de convênio com o Município de Garça, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais destinados à execução do projeto intitulado "Estruturação da Indicação Geográfica, na modalidade indicação de procedência, da Região de Garça, para o produto café", observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 19/12/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2017

No processo DAEE-9.814.242-17-SSRH, vols. I ao X (SG 1.192.784-17), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos, e do Parecer 729-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do terceiro termo de aditamento ao Convênio 2012/32/00156.9, celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Município de Iperó, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença à observância das recomendações constantes do opinativo e das normas legais regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 19/12/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017

No processo HCFMB-3.747-17 (SG-908.745-17), sobre autorização para o preenchimento de funções-atividades: "À vista dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, bem como das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a referida Autarquia a adotar as seguintes providências:



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

1) abertura de concurso público para o preenchimento de 12 funções-atividades vagas, sendo 6 de Médico I, 3 de Agente Técnico de Assistência à Saúde (2 de Nutricionista e 1 de Fonoaudiólogo), 2 de Técnico de Enfermagem e 1 de Técnico de Laboratório;
2) aproveitamento de remanescentes de concursos públicos, com prazo de validade em vigor, para o preenchimento de 31 funções-atividades vagas, sendo 3 de Médico I (2 na especialidade Clínica Médica e 1 na especialidade Neurologia), 9 de Enfermeiro, 6 de Agente Técnico de Assistência à Saúde (3 de Psicólogo, 2 de Farmacêutico e 1 de Assistente Social), 10 de Técnico de Enfermagem, 2 de Agente de Saúde (Auxiliar de Farmácia), 1 de Oficial de Saúde e 1 de Técnico de Radiologia, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 27/12/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017

No Prot. 10.973-17 (SG-964.321-17), sobre autorização para a abertura de concursos públicos, destinados ao provimento de cargos de Soldado PM de 2ª Classe: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias para a abertura de concursos públicos, visando ao provimento, em duas etapas, de 5.400 cargos vagos de Soldado PM de 2ª Classe do Quadro de Praças, sendo 2.700 em maio de 2019 e 2.700 em janeiro de 2020, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 27/12/2017, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017

No processo administrativo SS-1233-2007 (SG-968.066-2017), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 741-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Aparício Francisco Delfino, RG 10.227.056-9, ex-Técnico de Radiologia, do Quadro da Secretaria da Saúde, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos." Advogados: José Joaquim Domingues Leite - OAB/SP - 182.337; Priscila de Barros Domingues Leite - OAB/SP - 343.854.

DOE, Seção II, 27/12/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017

No processo administrativo SAP-1.189-08-GS, vols. I e II (SG-211.232-2017), sobre recursos: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 772-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Gilberto Francisco da Silva, RG 29.222.545-3 e Ederaldo Cesar Antunes, RG 18.766.362, Agentes de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhes provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Adauto de Matos - OAB/SP - 62.914; Silvana Telles - OAB/SP - 179.254; Éverton Ribeiro Silva - OAB/SP - 341.477; Eduardo Nunes César de Andrade - OAB/SP - 344.199; Rodrigo Silvio Ribeiro Sardinha - OAB/SP - 142.677; Tatiana Pontes Aguiar - OAB/SP - 230.485; Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Eunice Teodora Jensen - OAB/SP - 93.969; Wille Costa - OAB/SP - 224.072; Wilson Ferreira Barbosa -



OAB/SP - 151.770; Willian Pamponet Alves - OAB/SP - 242.715; Luciana Simone Simonato Fernandes - OAB/SP - 188.522; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236.

DOE, Seção II, 27/12/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017

No processo administrativo SE-559-2011, vols. I e II (SG-292.450-16), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 776-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Solange de Fatima Fonseca Borges, RG 22.255.389, Professor de Educação Básica I, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Tatiana Soares de Siqueira - OAB/SP - 267.298.

DOE, Seção II, 27/12/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017

No processo SE-1495-11- vols. I ao III (SG-80.985-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 771-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Ana Paula Anselmo Duarte, RG 15.388.809, Secretária de Escola, SQC-II-QAE, da Secretaria da Educação, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Framir Correa - OAB/SP - 282.583; Rodrigo Pires Pimentel - OAB/SP - 237.148.

DOE, Seção II, 27/12/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017

No processo SE-3090-11- vols. I e II (SG-80.986-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 777-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Tiago André Furtado, RG 42.739.854, Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Tatiana Soares Siqueira - OAB/SP - 267.298; José Benedito da Silva - OAB/SP - 336.296;

DOE, Seção II, 27/12/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017

No processo administrativo SE-3684-2011, vols. I e II (SG-953.791-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 740-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Sudário de Lima, RG 18.938.361-6, Professor Educação Básica II, do SQC-II-QM, da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Amadeu Cesar Donato - OAB/SP - 254.968;

DOE, Seção II, 27/12/2017, p. 1



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017

No processo administrativo SE-070-2012 (SG-1.025.050-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 765-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Jose Carlos da Silva, RG 16.747.664, ex-Professor de Educação Básica II, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Christiane Torturello - OAB/SP - 176.823; Tales Cunha Carretero - OAB/SP - 318.833.

DOE, Seção II, 27/12/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017

No processo administrativo SAP-080-2012-GS, vols. I e II (SG-778.133-2017), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 775-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Jose Felipe Gullo, RG 5.358.262-7, Médico Clínico Geral, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 27/12/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017

No processo administrativo SAP-562-2012-GS (SG-778.099-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 774-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Cesar Padovani, RG 16.353.319-2, Agente de Segurança Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Silvana Teles - OAB/SP - 179.254; Eunice Teodora Jensen - OAB/SP - 93.969; Luciana Simone Simonato Fernandes - OAB/SP - 188.522; Wille Costa - OAB/SP - 224.072; Wilson Ferreira Barbosa - OAB/SP - 151.770; Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236.

DOE, Seção II, 27/12/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017

No processo administrativo SAP-1.852-2012-GS (SG-97.685-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 779-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Luciano Rodrigo Fernandes de Almeida, RG 29.533.889-1, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Camila Gomes Fragnan - OAB/SP - 300.236.

DOE, Seção II, 27/12/2017, p. 1



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017

No processo administrativo SE-4906-2012 (SG-648.817-2017), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 727-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Achilles Garcia Momesso, RG 42.202.015-9, Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

Advogados: Aécio Limieri de Lima - OAB/SP - 132.171; Francisco Antônio de Lima - OAB/SP - 18.545.

DOE, Seção II, 27/12/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017

No processo administrativo SAP-455-2013-GS (SG-938.302-17), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 767-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que adoto como razão de decidir, conheço do recurso interposto por Jose Carlos Pereira, RG 19.459.549-3, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, mas nego-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos."

Advogadas: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159.

DOE, Seção II, 27/12/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-12-2017

No processo administrativo SAP-523-2015-GS (SG-778.083-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 780-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Eduardo Silveira, RG 17.833.265, Agente de Segurança Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Tatiana Pontes de Aguiar - OAB/SP - 230.485; Everton Ribeiro da Silva - OAB/SP - 341.477; Rodrigo Silvio Ribeiro Sardinha - OAB/SP - 142.677; Dayane Ideriha - OAB/SP - 331.301.

DOE, Seção II, 27/12/2017, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017

No processo SPG-396-2015 (SG-1.201.843-17), sobre pedido de concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 nº 2-2017, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o Parecer 793-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, defiro o pedido de concessão da pensão especial formulado por Tania Dardani Leite, portadora do RG 20.851.736-4, na qualidade de filha solteira de Bolivar de Almeida Leite, nos termos do art. 2º da Lei 1.890-1978 (alterada pela Lei 8.059-1992).

DOE, Seção I, 28/12/2017, p. 4



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017

No processo CC-78.694-2015, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e da Cota 543-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Nova Independência para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio 190-2012, celebrado em 19-4-2012, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 28/12/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017

No processo SPG-595-2016 (SG-1.188.129-17), sobre pedido de concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 nº 5-2017, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, e o Parecer 788-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Doralice Maria de Araujo, RG 21.641.853 SSP/SP, em razão de sua condição de filha solteira de ex-participante civil no conflito revolucionário."

DOE, Seção I, 28/12/2017, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017

No processo administrativo DGP-8.401-08-SSP vols. I ao VII (CC-114.377-2012) c/ aps. CC-10.348-15 + CC-63.007-15 + CC-63.008-15 + SG-688.215-17 + Histórico do protocolado 269.275-14 + CC-111.880-14, sobre revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 792-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Guilherme Lopes Melchert, RG 9.594.176, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade."
Advogados: Fabrício da Costa Moreira - OAB/SP - 167.733; Jorge da Costa Moreira Neto - OAB/SP - 200.215.

DOE, Seção II, 28/12/2017, p. 15

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017

No processo administrativo SS-047-2009, vols. I ao IV (SG-261.957-2016) com aps. SG-1.341.179-17, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 773-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço dos recursos interpostos por Débora Arruda de Aquino Ribeiro, RG 9.440.727-7, Agente Técnico de Assistência à Saúde, efetivo, e João de Oliveira Filho, RG 18.739.678-4, Agente Técnico de Assistência à Saúde, temporário, ambos do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos."
Interessada: Débora Arruda de Aquino Ribeiro - Advogadas: Helezeni Pereira Meira Napoli - OAB/SP - 161.641; Ana Helena Marcelino - OAB/SP - 141.950; Interessado: João de Oliveira Filho - Advogado: José Alexandre Ferreira Sanches - OAB/SP - 210.077.

DOE, Seção II, 28/12/2017, p. 15



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017

No processo administrativo SAP-314-10-GS (SG-804.209-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 782-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Roberto Eiras Neto, RG 14.992.475-6, Agente de Segurança Penitenciária (ASP), do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036; Bruna Fortuna de Oliveira Neves - OAB/SP - 353.159; Rodrigo Silvio Ribeiro Sardinha - OAB/SP - 142.677;

DOE, Seção II, 28/12/2017, p. 16

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017

No processo administrativo DGP-4625-2010-SSP, vols. I ao VII (SG-19.219-13) + SG-623.432-17 + CC-22.213-13, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Titular da Pasta e o Parecer 763-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso único interposto por Osmar Santana, RG 7.141.255 e Geraldo Magela Rodrigues da Silva, RG 15.351.944, ex-Investigadores de Polícia aposentados, e por José Almeida Cavalcante, RG 8.730.475, ex-Agente Policial todos do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para negar-lhe provimento, por ausência de elementos a justificar a alteração da decisão prolatada, mantida, pois, a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogados: Mauro Reinaldo Ricardo - OAB/SP - 290.640; Roberval Bianco Amorim - OAB/SP - 171.003.

DOE, Seção II, 28/12/2017, p. 16

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017

No processo administrativo SE-3.691-2011, vols. I e II (SG-925.849-2017), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 753-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Gilson Aparecido Lozano Munhoz, RG 13.142.614, Professor de Educação Básica II, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, à época dos fatos classificado na Escola Estadual "Dr. José Pereira de Queiroz", para negar-lhe provimento, mantida, no mais, a decisão impugnada." Advogada: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 28/12/2017, p. 16

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017

No processo administrativo DGP-2436-2012-SSP, vols. I ao VII (CC-175.641-14) c/ap. CC-980-15, sobre revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 785-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Eduardo Tokuiti Tokunaga, RG 18.486.808, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade." Advogado: Eduardo Tokuiti Tokunaga - OAB/SP - 356.361.(em causa própria)

DOE, Seção II, 28/12/2017, p. 16



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017

No processo administrativo DGP-7.683-2012-SSP, vols. I ao V (SG-267.074-16) com aps. PAD-016-2012, vols. I a III CC-267.075-16, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 743-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico deduzido por Ludgero Jose Arantes, RG 13.002.191, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta citada, para indeferi-lo, ante a ausência de elementos a justificar a alteração da decisão." Advogado: Eduardo Nunes de Sá - OAB/SP - 165.694.

DOE, Seção II, 28/12/2017, p. 16

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017

No processo administrativo DGP-089-14-SSP, vols. I ao VI (SG-623.420-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Titular da Pasta e o Parecer 768-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Vagnaldo Moreira Bertolucci, RG 21.496.661-6, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para negar-lhe provimento, por ausência de elementos a justificar a alteração da decisão prolatada, mantida, pois, a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Vagnaldo Moreira Bertolucci - OAB/SP - 152.435. (em causa própria)

DOE, Seção II, 28/12/2017, p. 16

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017

No processo administrativo SS-411-2016, vols. I ao IV (SG-983.088-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 796-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por René Rogério Pereira, RG 18.951.581-8, ex-Agente Técnico de Assistência à Saúde, do Quadro da Secretaria da Saúde, para indeferi-lo, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856; Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365;

No processo SS-200-2017, vols. I e II (SG-983.047-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 794-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Cláudio Roberto Gavério, RG 21.505.493, ex-Auxiliar de Enfermagem, temporário, do Quadro da Secretaria da Saúde, para indeferi-lo, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856; Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365.

DOE, Seção II, 28/12/2017, p. 16

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017

No processo SE-2.173-2017 (SG-1.252.031-17), em que é interessada Rita de Fatima Ferreira de Mello: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a representação do Secretário da Educação e o Parecer 790-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, torno inválidos os atos de nomeação, decreto publicado em 16-12-2016, de posse, de 24-2-2017, de Rita de Fatima Ferreira de Mello, RG 11.748.858-6/SP, no cargo de Professor de Educação Básica II, do SQC-II-QM,



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

disciplina de História, em face do não atendimento ao disposto nos arts. 18, II, item 1, e 47, inc. VIII, da Lei 10.261-68.”

DOE, Seção II, 28/12/2017, p. 16

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-12-2017

No correio eletrônico de 27-12-17, sobre cláusula suspensiva de convênios: “Diante dos elementos de instrução do expediente e à vista da manifestação do Secretário Adjunto da Casa Civil, respondendo pelo expediente da Secretaria de Turismo, autorizo a referida Pasta de Turismo a dispensar, em caráter excepcional, a exigência de prévia apresentação dos documentos a que alude o art. 5º, incs. I, II e VI, do Dec. 59.215-2013, na celebração de convênios com autorização governamental mediante decreto estabelecendo o instrumento-padrão das avenças e estipulando as demais condições para sua formalização, devendo esses documentos serem apresentados em até 30 dias, a partir da publicação deste despacho, constituindo-se em requisito para repasse de recursos previstos, devendo a Pasta inserir cláusula suspensiva com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SUSPENSIVA

Do Requisito para o Repasse de Recursos

O repasse de recursos para o Município fica condicionado à apresentação da documentação a que se refere o art. 5º, incs. I, II e VI, do Dec. 59.215-2013”.

Esta autorização abrange somente os seguintes convênios a serem celebrados pela Pasta de Turismo:

	Município	Objeto	Valor	Proc.
1.	Amparo	Parque Municipal de Amparo 3ª fase	568.716,90	362-2017
2.	Araraquara	Sinalização Turística	385.026,08	388-2017
3.	Araras	Boulevard do Lago	300.000,00	390-2017
4.	Cabreúva	Sinalização Turística	385.026,08	357-2017
5.	Espirito Santo do Pinhal	Revitalização do Portal Turístico	34.000,00	456-2017
6.	Guarujá	Revitalização dos acessos e entorno da Rodoviária	930.000,00	314-2017
7.	Ilhabela	Elaboração do projeto e execução da obra do cinema centro da cidade	2.259.080,16	396-2017
8.	Itupeva	Jardim Botânico Bairro da Mina 1ª Fase	385.026,08	457-2017
9.	Mairiporã	Revitalização da Praça Bento de Oliveira Nascimento	385.026,08	295-2017
10.	Monte Alegre do Sul	Melhorias e pintura no Complexo Turístico	112.994,80	313-2017
11.	Monte Alegre do Sul	Melhorias no Parque Ecológico do Camanducaia - Cobertura do pátio e paisagismo	330.000,00	341-2017
12.	Monte Alegre do Sul	Sinalização Turística	102.367,65	416-2017
13.	Monte Alegre do Sul	Paisagismo e decoração dos passeios de ruas da cidade	60.000,00	423-2017



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)

14.	Monte Alegre do Sul	Recapeamento de trecho da Estrada Nelson Taufic Narsi	100.000,00	447-2017
15.	Monte Alegre do Sul	Iluminação colonial em ruas do município	135.717,13	102-2017
16.	Monte Alegre do Sul	Reforma dos Sanitários Públicos - Praça dos Idosos	57.413,14	217-2017
17.	Monte Alegre do Sul	Portal Turístico no Distrito das Mostardas	109.317,73	141-2017
18.	Monte Alegre do Sul	Reforma e Melhorias no Terminal Rodoviário - Av. João Girardelli - Centro	394.316,13	440-2017
19.	Poá	Revitalização da Avenida Getúlio Vargas	2.700.000,00	443-2017
20.	Poá	Construção do centro de segurança integrada CSI	1.331.216,93	386-2017
21.	Santa Cruz do Rio Pardo	Valorização Turística do Complexo Turístico de Santa Cruz do Rio Pardo e sinalização turística	385.026,08	454-2017
22.	Santa Isabel	Implantação de banheiro público na Praça da Bandeira	85.026,08	366-2017
23.	São Sebastião	Pavimentação e Urbanização da Avenida Magno Bittencourt - Costa Sul	5.351.000,00	371-2017
24.	Socorro	Construção de dois banheiros no recinto de exposição João Orlandi Pagliusi	127.791,78	379-2017
25.	Socorro	Construção de postais nos bairros de Pereiras e Lavras de Cima	213.325,83	362-2017
26.	Socorro	Construção do banheiro público no Mirante do Cristo	17.538,83	388-2017

DOE, Seção I, 29/12/2017, p. 7



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2017)
